



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 20 de janeiro de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº015 | Caderno Único | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº35.280, de 19 de janeiro de 2023.

REDENOMINA A ESCOLA DE SEGUNDO GRAU MONSENHOR ANTÔNIO FEITOSA PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MONSENHOR ANTÔNIO FEITOSA, NO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO a necessidade de redenominar a escola neste ato indicada, em face da ampliação de suas atividades, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne ao Ensino Médio, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominada, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a ESCOLA DE SEGUNDO GRAU MONSENHOR ANTÔNIO FEITOSA, localizada no Município de MISSÃO VELHA/CE, criada pelo Decreto nº 13.824, de 19 de maio de 1980, publicado no Diário Oficial do Estado, de 21 de maio de 1980, estando na área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 20, sediada no Município de Brejo Santo/CE, que passa a denominar-se ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MONSENHOR ANTÔNIO FEITOSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº35.281, de 19 de janeiro de 2023.

CRIA O LICEU DE UMIRIM, DENOMINADO MARIA IRACEMA UCHOA SALES, QUE PASSA A DENOMINAR-SE ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL MARIA IRACEMA UCHOA SALES, NO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO a necessidade de regularização da escola junto ao Conselho Estadual de Educação do Ceará, CONSIDERANDO a necessidade de convalidação dos atos escolares e CONSIDERANDO a necessidade de atender à comunidade estudantil, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino, DECRETA:

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o LICEU DE UMIRIM, localizado no Município de Umirim/CE, denominado MARIA IRACEMA UCHOA SALES, pela Lei nº14.142, de 16 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, de 02 de julho de 2008, redenominado para ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MARIA IRACEMA UCHOA SALES, pelo Decreto nº 29.705, de 08 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado, de 14 de abril de 2009, estando na área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 2, sediada no Município de Itapipoca/CE.

Art. 2º Fica redenominada, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MARIA IRACEMA UCHOA SALES, localizada no Município de Umirim/CE, que passa a denominar-se: ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL MARIA IRACEMA UCHOA SALES.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, que retroagirá para fins de convalidação de atos.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº35.282, de 19 de janeiro de 2023.

PROMOVE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade à gestão administrativa de órgão estadual enquanto não nomeado o dirigente que ficará, em definitivo, responsável pela respectiva pasta; DECRETA:

Art. 1º Fica designado, a partir de 11 de janeiro de 2023, GEORGE DANTAS PAIVA, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, para responder, interina e cumulativamente, pelo expediente do cargo de Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº35.283, de 19 de janeiro de 2023.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO que a fase interna da licitação é de competência do órgão ou entidade promotora da licitação; CONSIDERANDO que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência definidos nos incisos XX e XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorre na fase interna da licitação; DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Estado do Ceará, os procedimentos adotados para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Estado do Ceará e o ETP digital e TR digital.

Art. 2º Compete ao órgão ou entidade promotora da licitação a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, segundo diretrizes e regras estabelecidas pela Secretaria do Planejamento e Gestão – Seplag e a Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado – CGE, com o suporte jurídico necessário da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 3º Havendo na licitação a previsão de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõem a Instrução Normativa CGNOR/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e a Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, ressalvadas as licitações pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, que deverão observar a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II – ETP Digital: ferramenta informatizada integrante do sistema de gestão de compras, disponibilizada pela Seplag, para elaboração dos ETPs pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º;



FSC

www.fsc.org

MISTO

Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Governador

ELMANO DE FREITAS DA COSTA

Vice-Governadora

JADE AFONSO ROMERO

Casa Civil

MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS

Procuradoria Geral do Estado

RAFAEL MACHADO MORAES

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária

LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria das Cidades

MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA**(RESPONDENDO)**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO

Secretaria da Cultura

LUISA CELA DE ARRUDA COELHO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JÚNIOR**(RESPONDENDO)**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte e Juventude

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

FABRIZIO GOMES SANTOS

Secretaria da Infraestrutura

ANTÔNIO NEI DE SOUSA

Secretaria do Meio Ambiente

VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS

Secretaria do Planejamento e Gestão

SANDRA MARIA OLIMPIO MACHADO

Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

Secretaria dos Recursos Hídricos

RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES (RESPONDENDO)

Secretaria da Saúde

TÂNIA MARA SILVA COELHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria do Turismo

YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

RODRIGO BONA CARNEIRO

III - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 9º, deste decreto, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;

IV - TR Digital: ferramenta informatizada integrante do sistema de gestão de compras, disponibilizada pela Seplag, para elaboração dos TRs pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º;

V - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

VI - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

VII - requisitante: agente ou unidade responsável dentro do órgão ou entidade promotora da licitação, por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

VIII - área técnica: agente ou unidade do órgão ou entidade promotora da licitação, com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

IX - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes do órgão ou entidade promotora da licitação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VII do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos ou entidades promotoras da licitação.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

Art. 5º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 6º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual.

Art. 7º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 4º deste Decreto.

Art. 8º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumento de planejamento do órgão ou entidade promotora da licitação;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



XI - providências a serem adotadas pelo órgão ou entidade promotora da licitação previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 9º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deve-se observar a forma e os critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades promotoras da licitação deverão pesquisar no ETP digital os ETPs de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 12. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, de modo a garantir o acesso a informações conforme previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021,

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, E nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Art. 14. O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação, conforme regulamento do Poder Executivo Estadual.

§ 1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial os art. 12 e 15 deste Regulamento.

§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade promotora da licitação como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 15. Aplica-se ao TR o disposto nos arts. 6º e 7º deste Decreto.

Art. 16. Deverão constar do TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos, observado o disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata o Portal de Compras do Governo do Estado do Ceará, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade promotor da licitação;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços;

IX - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

X - estimativas do valor da contratação, nos termos da legislação estadual, que trata da realização de pesquisa de preços, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

XI - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Parágrafo único. Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, com base neste decreto:

I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade promotora da licitação.

Art. 17. Ao final da elaboração do TR, aplica-se o disposto no art. 12 deste Decreto.

Art. 18. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO IV DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I

Das contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 19. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Das Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 20. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverá observar, as regras específicas elaboradas pela Seplag.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 22. Instrução normativa conjunta da Seplag e CGE, com o suporte jurídico da PGE, disponibilizarão aos órgãos e entidades do Poder Executivo modelos de ETP e TR a serem utilizados como parâmetro na fase interna da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de os modelos de que trata o caput, deste artigo, não se adequarem ao processo de contratação, o órgão ou entidade promotora da licitação comunicará o fato à Seplag e à CGE, solicitando autorização para o ajuste específico.

Art. 23. A elaboração de ETP e TR pelo órgão ou entidade promotora da licitação ou contratação direta se dará por meio do ETP digital e TR digital, respectivamente, integrantes do sistema de gestão de compras disponibilizado pela Seplag.



Parágrafo único. Até a disponibilização dos meios previstos no caput, deste artigo, o órgão ou a entidade promotora da licitação poderá aderir aos Sistemas ETP digital e TR digital da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio de termo de acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019, ou utilizar outro meio hábil segundo orientação da Seplag, desde que, ao final, seja anexado no sistema de gestão de compras, disponibilizado por esta Secretaria.

Art. 24. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência deverão ser assinados por agente público do setor competente e aprovados pela autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação ou por quem esta delegar.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos na forma do art. 193, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de janeiro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº35.284, de 19 de janeiro de 2023.

REGULAMENTA DISPOSITIVO DA LEI Nº17.505, DE 27 DE MAIO DE 2021, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO NO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOBRE TRILHOS OU GUIADOS PELA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO a necessidade de valorizar o transporte público de passageiros de alta capacidade, como um direito de todos os cidadãos cearenses; CONSIDERANDO o que preceitua a Lei 17.505, de 27 de maio de 2021, que cria o subsídio para a tarifa dos serviços de transportes de passageiros sobre trilhos no Ceará e que denomina de Subsídio Tarifário a diferença entre a Tarifa de Remuneração, necessária para cobrir os custos da prestação dos serviços, e a Tarifa Pública, que é o preço público cobrado do usuário pelo uso do transporte coletivo; CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres PR/CET/0018/2022 e PR/CET/0019/2022 da Agência Reguladora do Estado do Ceará - Arce, que fixou os valores de todas as Tarifas para o serviço de transportes de passageiros sobre trilhos, operados pela Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - Metrofor, DECRETA:

Art. 1º Fica fixada a Tarifa de Remuneração máxima necessária para cobrir os custos de funcionamento dos serviços de transporte de passageiros sobre trilhos operados pelo Metrofor, para o ano de 2022, em R\$ 13,88 (treze reais e oitenta e oito centavos) e, para o ano de 2023, em R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º São as seguintes as Tarifas Públicas cobradas ou a serem cobradas pelo Metrofor, nos anos de 2022 e 2023, incorporando os ganhos oriundos de outras receitas não operacionais:

- I - Linha Sul: R\$ 3,60
- II - Linha Oeste: R\$ 1,00
- III - VLT Parangaba/Mucuripe: R\$ 0,00
- IV - VLT Cariri: R\$ 1,00
- V - VLT Sobral: R\$ 1,00

Art. 3º Fica fixado o Subsídio Tarifário máximo a ser pago pelo Estado do Ceará por passageiro transportado pelo Metrofor, em R\$ 11,56 (onze reais e cinquenta e seis centavos), no exercício de 2022, e em R\$ 12,17 (doze reais e dezessete centavos), no exercício de 2023.

Art. 4º O Estado do Ceará aportará, como limite máximo resultado da aplicação da Lei nº 17.505, de 27 de maio de 2021 e dos Pareceres PR/CET/0018/2022 e PR/CET/0019/2022 da Agência Reguladora do Estado do Ceará - Arce, o valor de R\$ 195.219.365,99 (cento e noventa e cinco milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) para o ano de 2022 e R\$ 205.398.885,13 (duzentos e cinco milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e treze centavos) para o ano de 2023, oriundos do Tesouro.

Parágrafo Único. O aporte de que trata este artigo será definido pelo Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal - Cogerf, o qual, nesse trabalho, levará em consideração, além do disposto neste Decreto, fatores outros relacionados à gestão fiscal do Estado e à efetiva disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 5º O reajuste e a revisão da Tarifa de Remuneração da prestação do serviço e da Tarifa Pública a ser cobrada do usuário observarão a periodicidade mínima de 06 (seis) meses, nos termos da Lei nº 17.505, de 27 de maio de 2021.

§1º A revisão extraordinária das tarifas fixadas neste Decreto se dará em caráter excepcional e desde que observado o interesse público, demonstrada sua real necessidade.

§2º O Metrofor encaminhará solicitação de revisão e/ou reajuste das tarifas, na forma prevista neste artigo, à Secretaria da Infraestrutura, que minutará decreto específico, precedido de emissão de manifestação técnica da Arce, a ser remetida à Procuradoria-Geral do Estado para as providências necessárias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de janeiro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº35.285, de 20 de janeiro de 2023.

ALTERA O DECRETO Nº33.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, QUE CONSOLIDA E REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO que o Decreto n.º 35.000, de 1.º de novembro de 2022, ratificou e incorporou o Convênio ICMS 136/22, que prorroga as disposições do Convênio ICMS 224/17, que concede isenção do ICMS nas operações internas com produtos essenciais ao consumo popular que compõem a cesta básica; CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações no Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019, DECRETA:

Art. 1.º O Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar com prorrogação da vigência do item 170.0 do Anexo I para 31 de julho de 2023 (Convênio ICMS 136/22), nos seguintes termos:

170.0 (...)

Até 31/07/2023 (Convênio ICMS 136/22)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de janeiro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** **

DECRETO Nº35.286, de 20 de janeiro de 2023.

ESTABELECE ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS NAS OPERAÇÕES INTERNAS COM ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL (AEHC).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional n.º 123, de 14 de julho de 2022; CONSIDERANDO o objetivo de reduzir a carga tributária da cadeia produtiva do Alcool Etílico Hidratado Combustível (AEHC), de modo a manter diferencial competitivo em relação à gasolina, DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecida em 15% (quinze por cento) a alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) na operação interna com Alcool Etílico Hidratado Combustível (AEHC).

Art. 2.º Aplicar-se-á o disposto neste Decreto enquanto produzir efeitos o art. 4.º da Emenda Constitucional n.º 123, de 14 de julho de 2022.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de agosto de 2022.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não importa em:

- I – ampliação do benefício previsto no art. 1.º do Decreto n.º 34.878, de 02 de agosto de 2022;
- II – restituição ou compensação de créditos tributários pagos pelo contribuinte.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA



GOVERNADORIA

CASA CIVIL

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO**, ocupante do cargo de Superintendente da Superintendência de Obras Públicas – SOP, matrícula nº 30000471, desta autarquia, a **viajar** à cidade de IRAUCUBA no dia 17/01/2023, o Superintendente irá para a inauguração de obras de pavimentação na CE 173, trecho entroncamento BR 222 IRAUCUBA-MISSI, concedendo-lhe 0,1 diária, no valor unitário de R\$ 87,62 (Oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$ 43,81 (Quarenta e três reais e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOP. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO**, ocupante do cargo de Superintendente da Superintendência de Obras Públicas – SOP, matrícula nº 30000471, desta autarquia, a **viajar** à cidade de JUAZEIRO DO NORTE nos dias 18 e 19/01/2023, o Superintendente supervisionará obras da duplicação das Rodovias BR116 a Missão Velha/Jardim Penaforte, concedendo-lhe 1,1 diária, no valor unitário de R\$ 87,62 (Oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), 20 % da localidade, totalizando R\$ 157,72 (Cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOP. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA CM Nº002/2023 - O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o que dispõe o §4º do Art. 3º do Decreto nº 33.417, de 30 de dezembro de 2019, com observância ao Quadro de Organização e ao Quadro de Funções, ambos da Casa Militar, resolve **DISPENSAR** o CORONEL QOPM **MARCUS REGES PINHEIRO RODRIGUES**, M.F.: 110.694-1-X, da função de Chefe da Unidade Militar da Vice-Governadoria, integrante da estrutura organizacional da Casa Militar, a partir de 10 de janeiro de 2023. CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de janeiro de 2023.

Alexsandro Fernandes Ferreira – TEN CEL QOPM
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR

*** **

AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PERMANENTE – CCP, nomeada através de Ato publicado no Diário Oficial do Estado, de 27/09/2022, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Estadual nº13.706/2005, regulamentada pelo Decreto Estadual nº30.920/2012; CONSIDERANDO a necessidade de credenciar entidades estudantis para emissão das carteiras de estudantes regularmente matriculados nos estabelecimentos de ensino público ou particular do ensino fundamental, médio, superior e tecnológico, situados nos municípios que compõem as macrorregiões do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a impugnação apresentada pela Entidade Estudantil de Apoio aos Estudantes do Brasil (EAEB), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.414.765/0001-00, contra os itens 7.2 e 7.3 do Edital 001/2022, que incluíram no edital necessidade de comprovação de filiação dos grêmios estudantis das entidades secundaristas e dos centros acadêmicos de estudantes das entidades universitárias; CONSIDERANDO que a presença de tais cláusulas restringem a participação da maioria das entidades estudantis ao pleito; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atualizar a Composição da Comissão de Credenciamento Permanente – CCP, em decorrência do Decreto Estadual nº35.076, de 23 de dezembro de 2022; RESOLVE: **REVOGAR o Edital de Credenciamento nº01/2022**, para realizar as devidas retificações. Fortaleza, 19 de janeiro de 2023.

Sabrina Gondim Lima

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PERMANENTE (CCP)

*** **

AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PERMANENTE – CCP, nomeada através de Ato publicado no Diário Oficial do Estado, de 27/09/2022, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Estadual nº13.706/2005, regulamentada pelo Decreto Estadual nº30.920/2012; CONSIDERANDO a necessidade de credenciar gráficas para confecção das carteiras de estudantes regularmente matriculados nos estabelecimentos de ensino público ou particular do ensino fundamental, médio, superior e tecnológico, situados nos municípios que compõem as macrorregiões do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a impugnação apresentada pela Empresa AF Cartões & Sistemas de Identificação EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.452.348/0001-82, contra o item 8.1 do Edital 002/2022, que trata dos padrões técnicos das carteiras de estudantes; CONSIDERANDO que a presença de tal cláusula sem a descrição completa do número único do chip ser de 7 bytes ou 4 bytes deixaria a Comissão sem respaldo para aprovação da amostra requerida nos moldes utilizados; RESOLVE: **REVOGAR o Edital de Credenciamento nº02/2022**, para realizar as devidas retificações. Fortaleza, 19 de janeiro de 2023.

Sabrina Gondim Lima

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PERMANENTE (CCP)

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº003/2023 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 9.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo Nº 11157593/2022, RESOLVE **designar** a professora **MARILENE CALDERARO DA SILVA MUNGUBA**, graduada em Terapia Ocupacional, Fisioterapia, ambos pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR, especialista em Psicomotricidade, em Nutrição e Dietoterapia, especialista em Docência de Libras e Proficiente na LIBRAS pela Universidade Tuiuti do Paraná, mestre em Educação Especial - UECE, doutora em Ciências da Saúde - UFRN, com a finalidade de proceder verificação prévia na Universidade Estadual do Ceará - UECE, localizada na Av. Dr. Silas Munguba, Nº 1700, Campos Itaperi, Fortaleza-Ceará, CEP: 60410-690, com vistas ao Reconhecimento do curso de Terapia Ocupacional - grau Bacharelado, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 09 de janeiro de 2023.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº004/2023 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE **CONCEDER VALE-TRANSPORTE**, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de FEVEREIRO de 2023. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2023.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº004/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
ANA MARIA DODT BARRETO XIMENES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	087920-1-1	A	68
FRANCISCA VIEIRA CAVALCANTE MORAIS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300006-1-7	A	68
JOSÉ AIRTON ARAÚJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	107842-1-2	A	68
LIA MARA BERNARDES MUNIZ	COORDENADOR JURÍDICO	300000-6-4	A	68
MARIA ELIANE DO NASCIMENTO MENDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	079280-1-7	A	68

*** **



PORTARIA Nº005/2023 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MARÇO / 2023. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2023.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº005/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ANA MARIA DODT BARRETO XIMENES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	087920-1-1	15	23	345,00
BETINA MARIA SERPA ARCOVERDE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300003-1-5	15	23	345,00
CLÁUDIA MARIA SARAIVA DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	012444-1-8	15	23	345,00
CLÊNIA MARIA CHAGAS RAULINO SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	015383-1-5	15	23	345,00
ELIZABETH BARROSO BASTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300004-1-2	15	23	345,00
FRANCISCA GONÇALVES DE ALENCAR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300005-1-X	15	23	345,00
FRANCISCA VIEIRA CAVALCANTE MORAIS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300006-1-7	15	23	345,00
JOSÉ AIRTON ARAÚJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	107842-1-2	15	23	345,00
LIA MARA BERNARDES MUNIZ	COORDENADOR JURÍDICO	300000-6-4	15	23	345,00
MARIA DE FÁTIMA SANDRA SILVA LEMOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	069025-1-0	15	23	345,00
MARIA ELIANE DO NASCIMENTO MENDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	079280-1-7	15	23	345,00
MARIA INEZ ALVES DE SOUSA COSTA	DATILÓGRAFO	300009-1-9	15	23	345,00
SALUZÉLIA FONSECA GUIMARÃES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	300012-1-4	15	23	345,00

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE CORRIGENDA
LPN - LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº20220020
IG Nº1201742000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público, que no Aviso de Adiamento da Licitação Pública Nacional LPN Nº 20220020 de interesse da Secretaria das Cidades, publicado no Diário Oficial do Estado – Série 3 – Ano XV - Nº 012, pág 1, Diário Oficial da União - Seção 3 - Nº 12 – Pág. 134, na página Populares-Classificados de O Povo pág. 26 e na Folha de São Paulo A17, datadas de 17/01/2023. **Onde se lê: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20220020. Leia-se: LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 20220020.** As demais informações permanecem inalteradas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220002
IG Nº1177680000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20220002, de interesse da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos – FUNCEME, cujo OBJETO é: **Serviços de laboratório para análises físico-químicas e biológicas em amostras de água bruta de corpos hídricos superficiais** localizados no Ceará. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 722023, até o dia 03/02/2023, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220004
IG Nº1187245000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20220004 de interesse da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos – FUNCEME, cujo OBJETO é: **Aquisição de peças de reposição para os sistemas de radares meteorológicos RMT-0100DS e EEC DWSR-92X.** MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, através do Nº 983159, até o dia 02/02/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2023.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220005
IG Nº1201013000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20220005, de interesse da Vice Governadoria – VICEGOV, cujo OBJETO é: **Serviço de Locação de Veículos, de Modo Mensal e Diária,** visando atender as necessidades da Assessoria Especial da Vice Governadoria do Governo do Estado do Ceará. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 20022022, até o dia 03/02/2023, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220007

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20220007, de interesse da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPECEARA, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada,** cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades da área de Segurança Patrimonial da ZPE CEARA. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12582022, até o dia 03/02/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220040
IG Nº1202639000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20220040 de interesse da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, cujo OBJETO é: **Aquisição de equipamentos e ferramentas para oficina mecânica automotiva** do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 23192022, até o dia 03/02/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2023.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20222301
IG Nº1174302000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20222301 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de Material de Consumo de Laboratório – Reagentes para detecção e quantificação simultânea de coliformes totais e Escherichia Coli**, em amostras de água nos Laboratórios de Microbiologia da Divisão de Produtos do LACEN, em Fortaleza e Regionais, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 23012022, até o dia 03/02/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230001
IG Nº1207483000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230001 de interesse da Fundação Universidade Estadual do Ceara – FUNECE, cujo OBJETO é: **Serviços de Confecção de Cédulas e Diploma** para Atender as Necessidades da PROPGPQ/FUNECE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 152023, até o dia 03/02/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20220117**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado de julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 20220117, de interesse da SOP, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE NECRÓPSIA E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE EXAUSTÃO, SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS DR. ROCHA FURTADO – SVO, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE, sendo o resultado proferido pela CEL 01, conforme se segue: **vencedora** do certame, **TX CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, com valor global de R\$ 123.796,57. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

Expedito Pita Junior
PRESIDENTE DA CEL 01

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220003**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1368/2022 Comprasnet, de interesse da Polícia Militar do Ceará – PMCE, cujo OBJETO é **aquisição de equipamentos odontológicos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

Ênio José Gondim Guimarães
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.0007**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1839.2022 – Comprasnet, de interesse da SEAS, cujo OBJETO é a **Aquisição de equipamentos para estruturação dos laboratórios de qualificação profissional (barbearia)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220015**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 23792022 - Comprasnet, de interesse da SEINFRA, cujo OBJETO é **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ATRAVÉS DO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL), DE MANEIRA PARCELADA, COM O OBJETIVO DE REDUZIR OS CUSTOS COM ENERGIA ELÉTRICA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220022**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 12982022 - Comprasnet, de interesse do DETRAN, cujo OBJETO é **Serviço de ADMINISTRAÇÃO, PREPARO e FORNECIMENTO, DIÁRIO DE REFEIÇÕES, PARA OS SERVIDORES DO DETRAN/ SEDE E POSTOS DE ATENDIMENTO DA CAPITAL**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220067**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 19912022 COMPRASNET, de interesse da PEFOCE, cujo OBJETO é **Aquisição de compressores e fluido refrigerante**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

Ênio José Gondim Guimarães
PREGOEIRO

*** **



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221122**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 11222022 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, com equipamento em comodato de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221489**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 14892022 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221775**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1775/2022 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221804**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 18042022, nº no sistema Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

Dorisleide Candido de Sousa
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221848**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 18482022 Comprasnet, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, cumpridas as formalidades legais, as licitantes interessadas foram inabilitadas e/ou desclassificadas, resultando FRACASSADA a licitação. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221852**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 18522022 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022/1875**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1875/2022 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

Alexandre Fontenele Bizerril
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20222102**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº2102/2022 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022/2119**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 2119/2022 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

Alexandre Fontenele Bizerril
PREGOEIRO

*** **



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20222128**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 2128/2022 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20222167**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 2167/2022 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20222175**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 2175/2022 Comprasnet de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022219**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 2219/2022 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20222228**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 2228/2022, nº no sistema Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

Dorisleide Cândido de Sousa
PREGOEIRA

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº156/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA “MEDALHA CEARÁ ÍNTEGRO” E DE CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO PELA CONTRIBUIÇÃO AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a importância de reconhecer a contribuição daqueles que atuam direta ou indiretamente no Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios para a concessão da Medalha e do Certificado de Reconhecimento pela Contribuição ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual RESOLVE:

Art. 1º A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) poderá conceder, anualmente, a “Medalha Ceará Íntegro” como forma de reconhecimento pela contribuição ao aperfeiçoamento da Gestão Pública, inclusive do Poder Executivo Estadual e de seu Sistema de Controle Interno.

Art. 2º Competirá ao Comitê Executivo da CGE, por maioria de seus integrantes, deliberar sobre os nomes daqueles que serão agraciados com a “Medalha Ceará Íntegro”.

§1º A outorga da Medalha será anual, podendo contemplar até três agraciados que não tenham sido escolhidos nos últimos dois anos.

§2º Uma das Medalhas poderá ser concedida a servidor da carreira de Auditoria de Controle Interno da CGE, ou equipe de Unidade Administrativa, que será selecionado por comissão instituída para esse fim.

§3º Quando o agraciado for servidor da CGE, independentemente da data de sua concessão, terá seu nome divulgado no Diário Oficial do Estado por meio de ato de elogio individual.

§4º Quando a Medalha for outorgada à equipe da Unidade Administrativa que tenha como integrante colaborador terceirizado, esse fará jus à comenda e a CGE comunicará à empresa contratada, à qual ele estiver vinculado, para que sejam feitos os registros funcionais cabíveis.

Art. 2º A Medalha será entregue pelo Secretário de Estado Chefe da CGE em solenidade específica, a ser realizada anualmente, preferencialmente, por ocasião da celebração do Dia do Auditor de Controle Interno ou do Encontro Estadual de Controle Interno.

Art. 3º. O Ouvidor responsável pela Ouvidoria Setorial primeira colocada em cada categoria, na Avaliação de Desempenho das Ouvidorias Setoriais do Poder Executivo, e os Teleatendentes da Central 155 que se destacarem serão agraciados com um Certificado de Reconhecimento pela excelência dos serviços prestados em prol da sociedade cearense.

§ 1º. A entrega dos Certificados de Reconhecimento será anual, por ocasião da celebração do Dia do Ouvidor.

§ 2º. Poderão ser agraciados até 3 (três) teleatendentes, que serão escolhidos por comissão da CGE designada para esse fim.

Art. 4º. As despesas com a confecção da Medalha a que se refere esta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da CGE.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 024/2013. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2022.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** **

PORTARIA Nº003/2023 O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **ELOGIAR** os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta portaria, pelo excelente trabalho realizado pelos integrantes do GT-PCA, onde empreenderam esforços no planejamento, organização e execução das atividades necessárias ao cumprimento de seus propósitos, em estreita colaboração e participação com integrantes da Coordenadoria Administrativo-Financeira e da Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria, desta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza 05 de janeiro de 2023.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº003/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

MATRÍCULA	CARGO	SERVIDOR
1617172-5	Auditor de Controle Interno	GEORGE DANTAS NUNES
3001261-5	Articulador	ROSANGELA ARAUJO DA SILVA
3000691-7	Coordenador	TIAGO MONTEIRO DA SILVA
3001287-9	Articulador	SINARA COSTA BARBOSA
1661151-4	Coordenador	ISABELLE PINTO CAMARÃO MENEZES
1617361-4	Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	PAULO ROBERTO DE CARVALHO NUNES

*** **

PORTARIA CGE Nº06/2023.

DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO PARA APURAÇÃO DA SUBTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS MEDIANTE FURTO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – CGE, no uso de suas atribuições legais, alicerçado pelo inciso III do artigo 93 da Constituição Estadual, considerando o art. 209 da Lei Estadual nº 9.826/74 (Estatuto do Servidor Público do Estado do Ceará) e considerando o art. 24 do Decreto Estadual nº 32.564/2018; RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores George Dantas Nunes, matrícula nº 1617271-5 e Italo José Brigido Coelho, matrícula nº 1661161-1, para compor a Comissão de Sindicância da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, para apuração da subtração de bens móveis mediante furto, no prazo de 30 (dias), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2023.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ANTÔNIO ALAILSON OLIVEIRA SALDANHA**, ex-Prefeito Municipal de Barreira, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, comparecer à Secretaria das Cidades, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima – Ed. SEPLAG – 1º andar – Cambéa, a fim de tomar ciência das informações constantes na Tomada de Contas Especial, instaurada nos autos do Processo nº 03305074/2022, referente à execução do CONVÊNIO nº 049/CIDADES/2019, firmado entre o Estado do Ceará, por meio da Secretaria das Cidades, e o referido Município, conforme determina o art. 12, §1º, alínea b, da IN nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, combinado com o art. 5º, incisos LIV e LV da CF/88. No caso do não comparecimento no prazo acima mencionado, o processo seguirá seu curso normal, independentemente da vossa manifestação. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2022.

Marcos Cesar Cals de Oliveira

SECRETÁRIO DAS CIDADES, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº001/CIDADES/2022

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/CIDADES/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG, 1º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBÉA; IV - CONTRATADA: **INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ**; V - ENDEREÇO: RUA: PADRE VALDEVINO, 2160, DIONÍSIO TORRES; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 11107880/2022 e fundamentado na Lei nº 8.666/93, bem como na Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e na cláusula do contrato de gestão, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 001/CIDADES/2022.; VII - FORO: COMARCA DE FORTALEZA; VIII - OBJETO: DA READEQUAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO: O presente aditivo tem por objeto a **readequação do Plano de Trabalho** (Anexo I) do Contrato de Gestão nº 001/CIDADES/2022, consubstanciado por meio de ajustes necessários nas metas e atividades, independentemente de transcrição, não acarretando alteração do valor global inicialmente firmado.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADO; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão original, não modificados por este Termo Aditivo.; XII - DATA: 12 DE JANEIRO DE 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DAS CIDADES (RESPONDENDO) e FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO, DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.

Robério Xavier de Araújo

ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 10949702/2021 E 11796545/2022**EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº038/CIDADES/2017**

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 038/CIDADES/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE CAMOCIM; II - OBJETO: DO PLANO DE TRABALHO: O Plano de Trabalho do Convênio nº 038/CIDADES/2017, **passa a vigor conforme Plano de Trabalho anexo** a este Termo Aditivo, independente de sua transcrição.; III - VALOR GLOBAL: R\$ 2.744.575,99 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo.; V - DATA E ASSINANTES: 29 de dezembro de 2022. Marcos Cesar Cals de Oliveira, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Maria Elizabete Magalhães, PREFEITA DE CAMOCIM.

Robério Xavier de Araújo

ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 08938520/2022**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº066/CIDADES/2022**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 066/CIDADES/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE ITAITIRA; II - OBJETO: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Pelo presente Termo Aditivo, procede-se ao **acréscimo de valores ao Convênio original**, passando o valor global de R\$ 336.519,25 (trezentos e trinta e seis mil e quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 391.246,61 (trezentos e noventa e um mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), onde o valor do Tesouro passará de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 354.727,36 (trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), enquanto que o valor do Convênio, a título de contrapartida, permanecerá em R\$ 36.519,25 (trinta e seis mil e quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos). DO PLANO DE TRABALHO: O Plano de Trabalho passa a vigor conforme o identificado no anexo, independente de quaisquer transcrições.; III - VALOR GLOBAL: R\$ 391.246,61 (trezentos e noventa e um mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo.; V - DATA E ASSINANTES: 29 de dezembro de 2022. Marcos Cesar Cals de Oliveira, SECRETÁRIO DAS CIDADES e José Ferreira Mateus, PREFEITO DE ITAITIRA.

Robério Xavier de Araújo

ASSESSORIA JURÍDICA

*** **



Nº DO PROCESSO: 08938261/2022**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº083/CIDADES/2022**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 083/CIDADES/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE ITATIRA.; II - OBJETO: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Pelo presente Termo Aditivo, procede-se ao **acréscimo de valores ao Convênio original**, passando o valor global de R\$ 2.122.615,23 (dois milhões e cento e vinte e dois mil e seiscentos e quinze reais e vinte e três centavos) para R\$ 2.604.799,08 (dois milhões e seiscentos e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e oito centavos), onde o valor do Tesouro passará de R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais) para R\$ 2.579.008,99 (dois milhões e quinhentos e setenta e nove mil e oito reais e nove centavos), enquanto que o valor do Convenente, a título de contrapartida, passará de R\$ 42.615,23 (quarenta e dois mil e seiscentos e quinze reais e vinte e três centavos) para R\$ 25.790,09 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa reais e nove centavos). DO PLANO DE TRABALHO: O Plano de Trabalho passa a vigor conforme o identificado no anexo, independente de quaisquer transcrições.; III - VALOR GLOBAL: R\$ 2.604.799,08 (dois milhões e seiscentos e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e oito centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo.; V - DATA E ASSINANTES: 29 de dezembro de 2022. Marcos Cesar Cals de Oliveira, SECRETÁRIO DAS CIDADES e José Ferreira Mateus, PREFEITO DE ITATIRA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 11252278/2022**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº064/CIDADES/2019**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 064/CIDADES/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.; III - VALOR GLOBAL: R\$ 1.195.390,93 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, trezentos e noventa reais e noventa e três centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo.; V - DATA E ASSINANTES: 16 de dezembro de 2022. Marcos Cesar Cals de Oliveira, SECRETÁRIO DAS CIDADES e José Vanderley Nogueira, PREFEITO DE MORADA NOVA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA NÚMERO PORTARIA: 0013/2023 Dt. Portaria:16/01/2023 O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o **SERVIDOR** desta Autarquia a **viajar** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; alínea "a" do § 1º do art. 4º; art. 5º do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária da SOP, referente ao mês de JANEIRO/2023, processo nº00566308/2023.

Número Pedido: 34113 Dt. Pedido: 17/01/2023 Processo: 00566308/2023 Dt. Processo: 17/01/2023 Autorização 25413 Dt. Autorização: 17/01/2023

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTD	VALOR UNIT.	ADICIONAL			TOTAL
										FIXO	%	CIDADE	
01401211 - JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO	SUPERINTENDENTE ADJUNTO	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Visitar obras de rodovias	FORTALEZA	JUAZEIRO DO NORTE	18/01/2023	19/01/2023	1.00	77,10	0,00	20,00	15,42	92,52
TOTAL: R\$ 92,52													

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, Terça-feira 16 janeiro 2023.

Francisco Quintino Vieira Neto

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Nº DO DOCUMENTO 02/2023**

PROCESSO Nº: 07475217 / 2022 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE OBJETO: **implantação de pavimentação intertravada em bloco de concreto na faixa de domínio da CE 362**, no Município de Forquilha, com extensão de 9,2metros, com Coordenadas Início: E:359553.956 N:9578853.911;-Final:359.693.438 N:9579247.129,Trecho: Entr. NR -222(B)(FORQUILHA) -Entr. CE 253, sem remuneração anual conforme artigo art.10 da Lei nº 16.847 de 06 de Março de 2019, conforme Projeto aprovado pela SOP/CE, que terá Vigência a partir de sua assinatura, pelo prazo de 5 (cinco) JUSTIFICATIVA: A referida inexigibilidade visa permitir o uso de faixa de domínio, por meio do Termo de Permissão de Uso Especial, para implantação de pavimentação intertravada em bloco de concreto na faixa de domínio da CE 362, no Município de Forquilha, com extensão de 9,2metros, com Coordenadas Início: E:359553.956 N:9578853.911;-Final:359.693.438 N:9579247.129,Trecho: Entr. NR -222(B)(FORQUILHA) -Entr. CE 253, sem remuneração anual conforme artigo art.10 da Lei nº 16.847 de 06 de Março de 2019. VALOR GLOBAL: 0,00 () DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÃO SE APLICA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos dos artigos 25, caput, c/c art 26 da Lei 8.666/93, Lei Nº 16.847, de 06 de março de 2019 e Decreto Estadual nº 33.039, de 15 de abril de 2019 CONTRATADA: **MUNICÍPIO DE FORQUILHA**, CNPJ Nº 07.673.106/0001-03, DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Declarada por José Ilo de Oliveira Santiago (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP), em 16 de janeiro de 2022. RATIFICAÇÃO: Ratificada por Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP), em 16 de janeiro de 2022.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

*** **

Nº DO PROCESSO: 11076909/2022**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº150/2021**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 150/2021, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza-CE, CEP 60860-901, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador de RG nº 200779826614 (SSP-CE) e de CPF nº 104.929.333-91, CREA nº 4688-D, residente e domiciliado na Rua das Oiticacas, nº 413, Jerônimo de Medeiros Prado, Sobral-CE, CEP 62044-400, e o MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE, inscrito no CNPJ nº 07.680.846/0001-69, com sede no Parque da Cidade José Costa Matos, nº 01, Centro, Ipueiras-CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR, portador de CPF nº 049.509.243-62; II - OBJETO: O presente Aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio em alusão, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19/01/2023, findando em 18/07/2023, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM LAGOA DOS VEADOS, NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE.; III - VALOR GLOBAL: 630.868,62 ((seiscentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos)); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 17 de janeiro de 2023, JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR (Prefeito do Município de IPUEIRAS-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS, RESPONDENDO

*** **

Nº DO PROCESSO: 43022.000019/2023-13**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº025/2022**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 025/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias (respondendo), SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oiticacas, nº 413, Bairro: Jerônimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400,



Sobral-CE, e o **MUNICÍPIO DE PENTECOSTE-CE**, inscrito no CNPJ nº 23.489.834-74, com Sede na Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 – Centro – Pentecoste/CE – CEP: 62.640-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr. JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA.; II - OBJETO: O Aditivo ora epigrafado tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio 025/2022 por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, findando em 24/08/2023.; III - VALOR GLOBAL: 530.646,84 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Clausulas; V - DATA E ASSINANTES: 17 de janeiro de 2023, JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP (respondendo)) e JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA (PREFEITO MUNICIPAL DE PENTECOSTE-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS, RESPONDENDO

*** **

Nº DO PROCESSO: 43022.000025/2023-62
EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº039/2020

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 039/2020, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias (respondendo), SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oitocicas, nº 413, Bairro: Jerônimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral-CE, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.444.748/0001-89, com sede na Rua Tabelaio Eneas, nº 649, Bairro: Centro, CEP: 63.9000-002, Quixadá/CE, representado neste ato por sua prefeito a Sr. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 425.802.503-87, com endereço na Rua Basílio Emiliano Pinto, nº 726, Bairro: Centro, CEP: 63.900-209, Quixadá/CE; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio nº 039/2020, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, findando em 04/02/2024.; III - VALOR GLOBAL: 1.657.732,70 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Clausulas; V - DATA E ASSINANTES: 17 de janeiro de 2023, JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP (respondendo)) e RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA (Prefeito do Município de Quixadá - CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS, RESPONDENDO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0096/2018

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2018-DJU-CAGECE; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **DOIS PONTOS EMPREENDIMENTOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Eusébio/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 0048.000151/2022-73-Cagece; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo** vigência e de execução do Contrato em referência, por mais 03 (três) meses.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 748.241,15 (setecentos e quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 27 de maio de 2023, para terminar em 26 de agosto de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas demais cláusulas e condições; XII - DATA: 13 de janeiro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Cláudia Elizângela Tolentino Caixeta Freire, Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da Capital da Cagece e Epifanio José Almeida e Silva, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0139/2020

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2020-DJU-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI – EPP**; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 71, caput da Lei n.º 13.303/16 c/c art. 126, inciso I, §1º do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece - Processo nº 0143.000429/2022-05-Cagece; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do contrato** em referência, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 13.693.029,49 (treze milhões seiscentos e noventa e três mil e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 01 de fevereiro de 2023, para terminar em 31 de janeiro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas demais cláusulas e condições; XII - DATA: 04 de janeiro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece Respondendo cumulativamente pela Diretoria de Gestão Corporativa da Cagece e Marialda Lopes Camelo, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 0001/2023

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece CONTRATADA: **CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA..** OBJETO: **aquisição de caminhões** pesados PBT 23 toneladas 6x2, guindastes muncks, para instalação dianteira, com momento de carga de útil de 20.000 kgfm, caminhões médios PBT 16 toneladas 4x2, caçambas basculantes com capacidade volumétrica de 6m3 e retroescavadeiras 4x4 com cabine fechada, destinados para os serviços de operação e manutenção dos sistemas de água e esgoto e transporte de materiais das unidades de negócios da Cagece – Grupos 01, 02 e item 06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20220161 - Contrato nº 0001/2023-DJU-Cagece - Processo nº 0901.000571/2022-15-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 8.467.320,00 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais) pagos em faturas mensais devidamente certificadas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: provenientes dos recursos próprios. DATA DA ASSINATURA: 4 de janeiro de 2023 SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente respondendo cumulativamente pela Diretoria de Gestão Corporativa da Cagece e Francisco Fernandes Fiúza de Carvalho, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA CONJUNTA SECULT/SEFAZ Nº001/2023 – A SECRETARIA DA CULTURA E O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no capítulo IV da Lei nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura - SIEC, e que autoriza a fixação de limite financeiro mensal do Certificado Fiscal de Incentivo à Cultura – CEFIC; considerando as diretrizes de Política Governamental, RESOLVEM: Art.1º **Fixar para o primeiro trimestre de 2023**, o valor global de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), sendo fixado para os meses de janeiro a março de 2023, o valor mensal de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) cada mês, como limite máximo para a emissão do CEFIC; Art.2º Nos meses em que a emissão de CEFIC não atingir o valor fixado, o saldo poderá ser compensado nos meses seguintes. Art.3º Ao final do trimestre em que a emissão de CEFIC não atingir o valor global fixado, poderá haver uma recondução de saldo para o Fundo Estadual de Cultura, desde que não ultrapassem o limite global permitido. Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2023.

Lúisa Cêla de Arruda Coelho
SECRETARIA DA CULTURA
Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

PORTARIA Nº004/2022 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR**, em conformidade com o Art; 26, Parágrafo Único, do Estatuto Social da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, o servidor **LUIS EDUARDO FONTENELLE BARROS**, matrícula 000075.1-7, Símbolo ADECE II,



na função de DIRETOR DE FOMENTO, integrante da estrutura organizacional desta AGÊNCIA, para SUBSTITUIR A DIRETORA PLANEJAMENTO E GESTÃO em virtude de suas férias, nos períodos de 01 e 10 e 23 a 27 de fevereiro de 2023. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2022.

Francisco José Rabelo do Amaral
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06/2023**

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE. CONTRATADA: **RR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME**. OBJETO: **Aquisição de 800 (oitocentos) garrafas de 20L contendo água mineral** para atender as necessidades dos Servidores, Colaboradores, Visitantes e o Público em geral da ADECE, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Licitatório (pregão eletrônico) nº 20220005 da SEPLAG e seus anexos os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADECE. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), pagos por demanda. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 17 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Francisco José Rabelo do Amaral- Diretor-Presidente da ADECE, Maria Inês Cavalcante Studart Menezes- Diretora de Planejamento e Gestão da ADECE e Robério Pinto Freire- Sócio-Administrador da Contratada.

Davi Byron Bezerra Pontes Freire
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA COFIN NÚMERO 03/2023 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. DA PASSAGEM	VR. TOTAL
JOSE ROMARIO RODRIGUES BASTOS 22000147884519 /K020 PARTICIPAR DE ENCONTRO - PARTICIPAR DA XIV SEMANA PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS ENSINO MÉDIO DO CAMPO, DAS	FORTALEZA 16/01/2023 a 20/01/2023	MOMBACA 4,5 VEICULO SEDUC	64,83	0,00	291,74
TOTAL:					291,74

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 12 de janeiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0041/2023 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso III, do Art. 93, da Constituição Estadual, RESOLVE: I – DESIGNAR, a partir de 17 de janeiro de 2023, os **SERVIDORES**, constantes no Anexo Único, desta Portaria, para **comporem**, na Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE-08, a **Comissão** responsável pelo levantamento, avaliação e catalogação dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Secretaria da Educação; II – CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 0071/2021 – GAB, publicada no DOE de 19/02/2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de janeiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0041/2023 – GAB, REFERENTE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DA CREDE 8 (BATORITÉ/CE)

GESTOR	INSTITUIÇÃO	CARGO	NOME	C.P.F
CREDE 8	SEDE	PRESIDENTE	AFONSO JAMPIERRY SILVEIRA DE ALMEIDA	721.208.603-78
		MEMBRO 1	MARLY DE ABREU ROGÉRIO DA SILVA	601.009.833-58
		MEMBRO 2	ANTONIO ERINALDO ARAUJO COSTA	756.231.963-49
EEMTI VEREADORA EDIMAR MARTINS DA CUNHA		MEMBRO 3	JARLINNY CASTRO DA SILVEIRA NOGUEIRA	029.927.943-09
		PRESIDENTE	SIDCLEI GONDIM DOS SANTOS	732.416.523-00
		MEMBRO 1	ANTÔNIO EUGÊNIO FREITAS DE ARAÚJO	023.566.753-61
EEMTI PROFESSOR MILTON FAÇANHA ABREU		MEMBRO 2	FRANCISCO EUDAZIO DA SILVA FERREIRA	037.508.863-69
		MEMBRO 3	CARLA DANIELE RODRIGUES GONZAGA	057.193.093-06
		PRESIDENTE	LUIZ DE FRANÇA LEITÃO ARRUDA	016.973.303-20
EEMTI ZÉLIA DE MATOS BRITO		MEMBRO 1	ANTONIO WESLEY TIODOSIO LIMA	604.650.613-11
		MEMBRO 2	RAIMUNDO ADOLFO DE MELO NETO	020.884.233-03
		MEMBRO 3	LUIZ JEFFERSON DA SILVA FERREIRA	027.068.543-08
EEM JOSE JOACY PEREIRA		PRESIDENTE	DIÓGENES DE SOUSA LUZ	419.962.323-04
		MEMBRO 1	ERLANIO FERREIRA LIMA	041.114.383-26
		MEMBRO 2	FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA FURTADO	008.524.123-71
EEMTI JOÃO ALVES MOREIRA		MEMBRO 3	ANDERSON DE SOUSA SILVA	008.644.503-03
		PRESIDENTE	ANA KEZIA VIANA DE FREITAS VITOR	949.071.533-68
		MEMBRO 1	CAMILA APARECIDA GOMES DE LIMA	630.772.723-34
LICEU DE BATORITÉ DOMINGOS SÁVIO		MEMBRO 2	MARIA ADRIANA PEREIRA LISBOA	223.952.613-00
		MEMBRO 3	JOSE JAIME MARTINS DOS SANTOS	877.320.923-68
		MEMBRO 4	CARLOS SERGIO ALVES PEREIRA	445.265.393-68
EEMTI PADRE SARAIVA LEÃO		MEMBRO 5	FRANCISCO GILSON NASCIMENTO TERTO	051.597.243-62
		PRESIDENTE	AUREMBERGUE FREIRE BEZERRA	445.664.413-34
		MEMBRO 1	GLEDSON DA SILVA LIMA	959.091.923-53
EEMTI MENEZES PIMENTEL		MEMBRO 2	ANTONIA ANA KELLY DA SILVA	053.750.593-80
		MEMBRO 3	ROGERIO SOARES DO NASCIMENTO	913.991.063-68
		PRESIDENTE	HÉRYDA PEDROSA SOUZA	884.286.303-30
EEMTI PADRE SARAIVA LEÃO		MEMBRO 1	ANA ALICE SOARES DE BRITO	389.282.803-20
		MEMBRO 2	WAGNER REINALDO CAVALCANTE	980.805.713-68
		MEMBRO 3	ROBERTO CLÁUDIO MOREIRA DOS SANTOS	324.110.733-72
EEMTI PADRE SARAIVA LEÃO		MEMBRO 4	RAIMUNDO TOMÉ DE OLIVEIRA FILHO	119.408.957-74
		PRESIDENTE	JANIELY MARIA MONTEIRO TEIXEIRA BESSA	917.003.103-72
		MEMBRO 1	EPÍGENIA MOURA CASTELO BRANCO	009.757.753-75
EEMTI MENEZES PIMENTEL		MEMBRO 2	CELIA MARIA BEZERRA OLIVEIRA	211.510.083-20
		MEMBRO 3	MARTA GISLENE OLIVEIRA DE ARAUJO SILVA	601.011.083-11
		PRESIDENTE	RUTENIO CLEBER MENDONÇA VIEIRA	033.845.373-83
EEMTI MENEZES PIMENTEL		MEMBRO 1	NEILA ROCHA TEIXEIRA	026.930.503-32
		MEMBRO 2	LEÍSE SARAIVA SILVA	604.691.623-25



GESTOR	INSTITUIÇÃO	CARGO	NOME	C.P.F
		MEMBRO 3	KAROLINE ANDRADE JUCÁ ALVES	876.520.723-87
	EEMP CLEMENTE OLINTHO TÁVORA ARRUDA	PRESIDENTE	FRANCISCO WAGNER DA COSTA GERMANO	843.827.593-15
		MEMBRO 1	FRANCISCO RAFAEL PEREIRA DA SILVA	068.132.033-80
		MEMBRO 2	JOCELE DA COSTA MESSIAS	962.374.490-00
		MEMBRO 3	FRANCISCO RITIELHE ALVES	014.300.483-84
		MEMBRO 4	FRANCISCA ZENEIDA DIAS BEZERRA	592.980.493-15
		MEMBRO 5	VALDIZIA DA SILVA OLIVEIRA	664.650.523-34
	EEMTI MARIA DO CARMO BEZERRA	PRESIDENTE	FERNANDO ANTONIO DA COSTA ARAUJO	243.828.093-04
		MEMBRO 1	ANA PRISCILA DE SA BRITO	008.671.293-44
		MEMBRO 2	MARCOS ANTONIO FURTADO MILHOME	258.724.513-34
		MEMBRO 3	ANTONIO MARCOS MARTINS VIEIRA	042.405.723-98
		MEMBRO 4	FRANCISCO NONATO MORAIS DE OLIVEIRA	724.207.663-34
	CEJA DONANINHA ARRUDA	PRESIDENTE	SILENA FERREIRA AYRES	415.938.123-53
		MEMBRO 1	MARIA OZANIRA DA SILVA MARQUES	948.004.803-53
		MEMBRO 2	SHERLLEY KELLY BORGES DA SILVA	500.509.233-15
		MEMBRO 3	FRANCISCO OZIMAR DA SILVA	001.902.073-29
	EEMTI FRANKLIN TÁVORA	PRESIDENTE	JOSÉ IVANILDO COSTA	539.845.013-15
		MEMBRO 1	ANTÔNIO ROBÉRIO CARVALHO DOS SANTOS	034.505.473-30
		MEMBRO 2	FRANCISCO SÉRGIO FERREIRA	918.334.423-34
		MEMBRO 3	CARLOS LEONE VIANA COSTA	030.805.413-08
	EEM ALMIR PINTO	PRESIDENTE	JOÃO DAVI DE SOUSA QUEIROZ	868.813.023-04
		MEMBRO 1	SILMARA ALVES DE LIMA	028.805.933-60
		MEMBRO 2	LUCINEIDE ALVES DO NASCIMENTO SILVA	202.858.843-87
		MEMBRO 3	LUIZA DUQUEZA ELOI	021.145.453-26
	EEMTI MARIA AMÉLIA PERDIGÃO SAMPAIO	PRESIDENTE	MARIA MARLENE COSTA DE SOUSA	384.749.213-68
		MEMBRO 1	TIAGO RODRIGUES VIEIRA	024.726.143-22
		MEMBRO 2	ANA CRISTINA SILVA PINHEIRO	241.812.343-04
		MEMBRO 3	CARLOS EDUARDO PEREIRA LIMA	848.615.843-53
	EEM FRANCISCA PINTO DOS SANTOS	PRESIDENTE	MARIA ZEUNITE E SOUSA	789.074.033-68
		MEMBRO 1	LUANA RABELO ARAUJO	055.084.333-76
		MEMBRO 2	RAIMUNDA MARILENE DA SILVA CASTRO	945.268.503-49
		MEMBRO 3	FRANCISCA RAFAELA DE SOUSA MAGALHAES	605.202.063-63
	EEM DANISIO DALTON DA ROCHA CORRÊA	PRESIDENTE	FRANCISCO JOSÉ BARROSO FEITOSA	371.054.693-15
		MEMBRO 1	CARLOS FELIPE DA SILVA	688.283.903-44
		MEMBRO 2	ROSANGELA MOURA BARROSO	484.929.063-91
		MEMBRO 3	FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO	241.482.373-91
	EEM CAMILO BRASILIENSE	PRESIDENTE	MARIA SILVANIRA COSTA DA SILVA	442.385.683-20
		MEMBRO 1	MARIA LUZILANE DA SILVA GOMES	003.690.653-10
		MEMBRO 2	FRANCISCO RODRIGO BEZERRA DA SILVA	066.865.383-63
		MEMBRO 3	RITA MARIA E SILVA	202.862.103-63
		MEMBRO 4	MARIA EDICE DA SILVA	369.138.553-20
		MEMBRO 5	JANAÍNA DA SILVA ARRUDA	065.237.383-61
	EEMP DOUTOR SALOMÃO ALVES DE MOURA	PRESIDENTE	QUEILA MARIA SOARES ARAÚJO	258.714.983-53
		MEMBRO 1	KAMYLLA EMELLY MAIA JARDIM	040.683.403-23
		MEMBRO 2	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA LÚCIO	629.646.903-91
		MEMBRO 3	MARIA ERINETE ALVES DA SILVA SOUZA	033.290.183-13
		MEMBRO 4	FRANCISCO WELLINGTON ARRUDA SILVA	046.799.733-07
	EEMP MARIA MÔSA DA SILVA	PRESIDENTE	TECIA CANDIDO DE OLIVEIRA	003.441.703-56
		MEMBRO 1	LUCLECIA CORREIA LOPES	006.234.063-81
		MEMBRO 2	CLEICIANE SOUZA DE OLIVEIRA	052.128.623-96
		MEMBRO 3	NÁTILA SINEZIO FREIRE DIAS	026.981.273-33
	EEMP ADOLFO FERREIRA DE SOUSA	PRESIDENTE	FRANCISCO LUCIANO LEITE FILHO	754.024.913-72
		MEMBRO 1	ANTÔNIO GOMES NOGUEIRA NETO	232.121.443-00
		MEMBRO 2	CAIO FRANCISCO DE CASTRO ALMEIDA COSTA	026.933.203-05
		MEMBRO 3	FRANCISCO UBAJARA FERREIRA DE LIMA	297.866.303-00
		MEMBRO 4	ROGÉRIA FIGUEIREDO MESQUITA	998.366.963-34
	EEMTI DOUTOR BRUNILDO JACÓ	PRESIDENTE	MARCOS DEYVID DA SILVA LIMA	900.589.173-49
		MEMBRO 1	MARCIA CLEIDE DUARTE LIMA DA SILVA	917.050.103-34
		MEMBRO 2	ANTONIO RAFAEL MOREIRA CAMILO	042.011.693-16
		MEMBRO 3	EDILBERTO FERNANDES DE LIMA	930.011.693-20
		MEMBRO 4	FRANCISCO CLEILSONDA COSTA	028.554.203-69
	EEMTI DEPUTADO UBIRATAN DINIZ AGUIAR	PRESIDENTE	JOSE CARLOS DE SALES FARIAS	959.903.303-59
		MEMBRO 1	GERALDO DA SILVA PRAIA	754.714.263-04
		MEMBRO 2	FRANCINEUZA DE ASSIS BARBOZA	024.074.043-27
		MEMBRO 3	DAVID DOS SANTOS DA COSTA	973.519.383-34
		MEMBRO 4	MARIA ROSIMÁIRE CAMURÇA MESQUITA	192.394.673-00
	EEMP MARIA GISELDA COELHO TEIXEIRA	PRESIDENTE	ELIANE LEITE ARAUJO DA SILVA	263.043.333-15
		MEMBRO 1	ANA MARIA DA MOTA PEIXOTO	454.874.053-87
		MEMBRO 2	FRANCISCO ALAN ROCHA DA SILVA	827.390.993-04
		MEMBRO 3	ITALO EMANOEL AMORIM DE SOUZA	610.703.523-06
	EEMTI ALMIR PINTO OCARA	PRESIDENTE	MANOEL LINS PEREIRA	841.389.803-00
		MEMBRO 1	FRANCISDARLHIA FREIRES DE ABREU	031.845.903-56
		MEMBRO 2	MARIA LUCILDA SANTOS	086.738.588-01
	EI MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	PRESIDENTE	EVANIA MARIA LIMA DA SILVA	703.238.443-91
		MEMBRO 1	INGRID MOURÃO SOARES FERRO MARINHO	956.624.563-72
		MEMBRO 2	FRANCISCO REGINALDO SILVA SANTOS	020.3.12.743-92
		MEMBRO 3	NATALIA LOURENÇO BERNARDO	042.134.763-59
	CENTRO CEARENSE DE LÍNGUAS DE BATURITE	PRESIDENTE	SUZÝ SILVEIRA LIMA	006.716.533-30
		MEMBRO 1	JOSÉ RILDO REIS DA SILVA	025.314.863-48
		MEMBRO 2	FAYNA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	006.710.313-84
		MEMBRO 3	DÉBORA EDNA SILVA PIRES	064.008.973-99
	EEMTI JOSEFA CLEMENTINO DE OLIVEIRA	PRESIDENTE	FRANCISCO JOSÉ FRANCELINO DE OLIVEIRA	232.121.103-25
		MEMBRO 1	FRANCISCO GLEUSON DOS SANTOS	771.221.193-00
		MEMBRO 2	MARCOS JOSÉ DE QUEIROZ SILVA	320.830.173-15
		MEMBRO 3	TATIANA VIEIRA DE LIMA	845.207.443-34

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
PROCESSO Nº00529097/2023**

OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE EEEP - NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE LOCAL LIMOEIRO DO NORTE **CERTIFICAMOS, que a Empresa CONSTRUTORA CONCRETO**, Empreiteira da Obra CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE EEEP - NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, **concluiu a contento** em 05/03/2022 **os serviços especificados** de acordo com o contrato cliente de No. 01202020 e contrato SOP de Nº. 03852020SEDUC, firmado entre a SEDUC e a referida EMPRESA, **devendo o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrer até 90(noventa) dias decorrido desta data**. DIRETORIA DE ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES - (DIRED) Fortaleza, 05 de Março de 2022 À Fiscalização: 70023318 - ROBERTO BRINGEL DE OLIVEIRA CORREIA - 1º Membro SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº07779232/2022**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI DONA MARIA AMÉLIA BEZERRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **MÁRCIO JOSÉ MACHADO**, matrícula nº 22200176854912, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/08/2022, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 01/08/2022. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07779232/2022. Juazeiro do Norte, 01 de agosto de 2022. CREDE 19 - JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº11436107/2022**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **DEYVIDY KENNEDY DANTAS JANUÁRIO**, matrícula nº 22200180945213, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 02/12/2022, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 28/04/2022. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 11436107/2022. Juazeiro do Norte, 02 de dezembro de 2022. CREDE 19 – JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº06354530/2022**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI DONA MARIA AMÉLIA BEZERRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **DEYVIDY KENNEDY DANTAS JANUÁRIO**, matrícula nº 22200180956215, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 10/06/2022, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 05/04/2022. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 06354530/2022. Juazeiro do Norte, 10 de junho de 2022. CREDE 19 - JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº06425470/2022**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI DONA MARIA AMÉLIA BEZERRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **CARLIJANIELE DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 2220017930901X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 28/06/2022, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/02/2022. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 06425470/2022. Juazeiro do Norte, 28 de junho de 2022. CREDE 19 - JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº10847081/2022**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da CEJA JOÃO DA SILVA RAMOS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **LEONARDO VASCONCELOS FEITOSA**, matrícula nº 2220018100045X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 04/11/2022, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 01/03/2022. Falecimento, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso null, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 10847081/2022. Camocim, 04 de novembro de 2022. CREDE 4 – CAMOCIM/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº00207421/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **LUCAS FÁBIO DE GOIS PARENTE ARAUJO**, matrícula nº 22200179420417, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/12/2022, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/02/2022. Casos fortuitos ou de força



maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 00207421/2023. Fortaleza, 30 de dezembro de 2022. SEFOR 3 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº00207545/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **MARIA SUELI CARNEIRO MESQUITA**, matrícula nº 22200179847313, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 04/01/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 03/02/2022. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 00207545/2023. Fortaleza, 04 de janeiro de 2023. SEFOR 3 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº00204520/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEP PROFESSOR CÉSAR CAMPELO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **DAVI DE LIMA CAPISTRANO**, matrícula nº 22200180949944, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 06/01/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 04/05/2022. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 00204520/2023. Fortaleza, 06 de janeiro de 2023. SEFOR 3 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº00013376/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM SANTO AMARO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **BRUNO VILDEMARCO LOUREIRO LÔ**, matrícula nº 22200181016380, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 02/01/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 29/06/2022. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 00013376/2023. Fortaleza, 02 de janeiro de 2023. SEFOR 3 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº00207324/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ANDREZA PIRES RODRIGUES**, matrícula nº 22200179421111, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/12/2022, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/02/2022. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 00207324/2023. Fortaleza, 30 de dezembro de 2022. SEFOR 3 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº00064256/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da DANÍSIO DALTON DA ROCHA CORREIA EEM, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **MARIA MABELLE PEREIRA COSTA PAIVA**, matrícula nº 22200179206911, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 04/01/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 08/02/2022. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 00064256/2023. Barreira, 04 de janeiro de 2023. CREDE 8 - BATURITÉ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº63/2023 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês FEVEREIRO/2023. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, em Fortaleza, 9 de janeiro de 2023.

Michel Mourão Matos
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº63/2023 DE 9 DE JANEIRO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANTIDADE
ALUISIO ANTONIO CHAVES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	2764-1-3	A	6
ANA KELLY FERREIRA DE OLIVEIRA SOUSA MARTINS	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	300629-6-5	A	34
ANTONIO WAGNER DA SILVA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006446-1	A/M	34/34
ARTHUR ALEX NUNES SALES	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3007203-0	A/M	34/34
FRANCISCA CLEBIA CARNEIRO MARTINS	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	160-1-2	A	34



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANTIDADE
HELANO DE SOUSA MOURA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	2950-1-9	A	34
JOÃO PAULO DOS SANTOS CARDOSO VERAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	2916-1-7	M	12
JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3533-1-0	A	34
MARIA DO SOCORRO DA SILVA MORAIS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006285-X	A	34
MARIA LUELI DE SOUSA MATIAS	AGENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	342-1-5	A	26
PEDRO HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006179-9	E	34
RAFAEL MARTINS DE SOUSA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3007190-5	A/F	34/34
SAULO SALES ANDRADE DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006438-0	E	34
SHARLON FRANKLIN NUNES DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006481-X	M	12
VERONICA MOREIRA DA ROCHA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	376-1-3	A	32
YURI VASCONCELOS E CUNHA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	2905-1-3	A	4

*** **

PORTARIA Nº140/2023 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 16 e seu Parágrafo Único do Decreto no 29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO – TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de MARÇO de 2023. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2023.

Michel Mourão Matos
SUPERINTENDENTE

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº140/2023 DATADA DE 16 DE JANEIRO DE 2023

MATR.	NOME	QUANT.	MÊS DE REFERÊNCIA	TOTAL (RS)
3007300-2	ADLER ICARO DE LIMA GOMES	46	MARÇO/2023	69,00
3007254-5	ADRYELLE COSTA DE ALMEIDA	46	MARÇO/2023	69,00
3007255-3	ADRIEL JEFFESON FREITAS GUERRA	46	MARÇO/2023	69,00
3007353-3	ALANA VITORIA GOMES SILVA	46	MARÇO/2023	69,00
3000013-7	ALESSANDRO CRUZ NERI	46	MARÇO/2023	69,00
3007309-6	ANA JULIA RODRIGUES DE SOUSA	46	MARÇO/2023	69,00
3007303-7	ANA VITORIA DE OLIVEIRA SANTIAGO	46	MARÇO/2023	69,00
3007301-0	BRENO KAOANY DOS SANTOS OLIVEIRA	46	MARÇO/2023	69,00
3007305-3	CARLOS KAUA COSTA OLIVEIRA	46	MARÇO/2023	69,00
3007304-5	CARLOS RENNAN GOMES LIMA	46	MARÇO/2023	69,00
3000018-8	CHRISTIAN LOURENÇO DE SOUZA	46	MARÇO/2023	69,00
3000020-X	DAVI RODRIGUES BATISTA	46	MARÇO/2023	69,00
3007291-X	DEBORA BARROS DANTAS	46	MARÇO/2023	69,00
3007280-4	EMANUEL DOUGLAS GOMES DO NASCIMENTO	46	MARÇO/2023	69,00
3007299-5	EMANUEL VENICIUS SOUSA MORAIS	46	MARÇO/2023	69,00
3007256-1	EMYLLY THAYNA DE OLIVIVEIRA	46	MARÇO/2023	69,00
3000017-X	ÉRICA MARIA SOUSA DE LIMA	46	MARÇO/2023	69,00
3007257-X	ERICK MOURA MARTINS DE LIMA	46	MARÇO/2023	69,00
3000000-5	EXPEDITO JUNIO EDUARDO DE SOUZA	46	MARÇO/2023	69,00
3000006-4	FABSON LEVI ROCHA DA SILVA	46	MARÇO/2023	69,00
3007312-6	FERNANDO CESAR DE SOUSA FILHO	46	MARÇO/2023	69,00
3000002-1	FRANCISCO ARACÉLIO FRANKLIN DA SILVA	46	MARÇO/2023	69,00
3007258-8	FRANCISCO RUDHIERE ARAUJO BEVILAQUA	46	MARÇO/2023	69,00
3000025-0	GABRIEL ARAÚJO DOS SANTOS	46	MARÇO/2023	69,00
3007313-4	GRAZIELY PENA OLIVEIRA	46	MARÇO/2023	69,00
3007259-6	GUILHERME DO NASCIMENTO FONSECA	46	MARÇO/2023	69,00
3000007-2	ISABEL EVELIN BATISTA BESSA	46	MARÇO/2023	69,00
3000024-2	ITALO BRENO DA SILVA	46	MARÇO/2023	69,00
3007317-7	ITALO CAUA CUNHA VIEIRA	46	MARÇO/2023	69,00
3007260-X	IURY PEREIRA DE SOUZA	46	MARÇO/2023	69,00
3000008-0	JOAO FELIPE DA SILVA PAZ	46	MARÇO/2023	69,00
3007261-8	JOAO VICTOR DE SOUZA LOPES GONÇALVES	46	MARÇO/2023	69,00
3000009-9	JOHN YVISSON ALMEIDA DE MENESES	46	MARÇO/2023	69,00
3007322-3	JORGE MATHEUS LIMA SOARES	46	MARÇO/2023	69,00
3007354-1	JOSE MATHEUS VERÇOSA BARROSO PIRES	46	MARÇO/2023	69,00
3000010-2	JOSUE CLARINDO DOS SANTOS	46	MARÇO/2023	69,00
3007324-X	JESSICA DE AZEVEDO OLIVEIRA	46	MARÇO/2023	69,00
3007262-6	KAYLANE LETICIA ROCHA DA SILVA	46	MARÇO/2023	69,00
3007263-4	KARLA MARIANA MENDES ALBUQUERQUE	46	MARÇO/2023	69,00
3000016-1	KAUÃ FURTADO RIBEIRO	46	MARÇO/2023	69,00
3000015-3	LIANA KELLY ALVES DE ARAÚJO	46	MARÇO/2023	69,00
3000014-5	LINDOMAR MIRANDA DE FREITAS	46	MARÇO/2023	69,00
3000026-9	LORENA LARA BRAGA DA SILVA	46	MARÇO/2023	69,00
3007336-3	LORENA TAYANE ANDRADE DE LIMA	46	MARÇO/2023	69,00
3007333-9	LUCAS EMANUEL SOUSA GOMES	46	MARÇO/2023	69,00
3000027-7	MANOEL GOMES BARROS NETO	46	MARÇO/2023	69,00
3007267-7	MARIA CAMILA LIMA PRUDENTE	46	MARÇO/2023	69,00
3000019-6	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	46	MARÇO/2023	69,00
3007339-8	MARIA LETICIA FILOMENO MOURA	46	MARÇO/2023	69,00
3007268-5	MARIA LETICIA SILVA GOMES	46	MARÇO/2023	69,00
3007269-3	MARIA RAYSSA DA SILVA SALES	46	MARÇO/2023	69,00
3000028-5	MARIA VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA	46	MARÇO/2023	69,00
3007270-7	MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS	46	MARÇO/2023	69,00
3000012-9	MIQUEIAS MARQUES DE SOUZA	46	MARÇO/2023	69,00
3000029-3	MONIKI ALVES NUNES	46	MARÇO/2023	69,00
3007338-X	MYRIAN LEANDRA BERNADINO DA SILVA	46	MARÇO/2023	69,00
3007271-5	PÂMELA STEFANE DA COSTA AGUIAR	46	MARÇO/2023	69,00



MATR.	NOME	QUANT.	MÊS DE REFERÊNCIA	TOTAL (RS)
3007343-6	PAULO NYCOLAS DE OLIVEIRA SANTANA	46	MARÇO/2023	69,00
3007342-8	PAULO RUAN BRITO DA SILVA	46	MARÇO/2023	69,00
3000037-4	PEDRO HENRIQUE PIMENTEL DOS SANTOS	46	MARÇO/2023	69,00
3000022-6	RAMON ERICK SANTOS MARTINS	46	MARÇO/2023	69,00
3000032-3	REBECA VIEIRA MARQUES	46	MARÇO/2023	69,00
3007273-1	SAMUEL CAVALCANTE DOS SANTOS	46	MARÇO/2023	69,00
3000023-4	STEFANNY FERREIRA DO NASCIMENTO	46	MARÇO/2023	69,00
3007360-6	TAYNA ULISSES CAMPOS	46	MARÇO/2023	69,00
3007346-0	THOMAS GABRIEL ASSUNÇÃO FERNANDES	46	MARÇO/2023	69,00
3000030-7	VITÓRIA DO NASCIMENTO SOUZA	46	MARÇO/2023	69,00
3007272-3	VITORIA PEREIRA BARBOSA	46	MARÇO/2023	69,00
TOTAL				RS 4.692,00

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

PORTARIA Nº006/2023-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos do Artigo 22 e artigo 23A, inciso IV do Estatuto Social do METROFOR, **FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO**, Diretor de Desenvolvimento e Tecnologia, para responder cumulativamente pelo Cargo de Diretor de Implantação, a partir do dia 10 de janeiro de 2023, por 30 (trinta) dias e/ou até nomeação de novo Diretor de Implantação, o que acontecer primeiro, sem prejuízo de suas atuais atribuições e sem ônus para o METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2023.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº036/METROFOR/2003

I - ESPÉCIE: Vigésimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato dos serviços de gerenciamento e apoio técnico para implantação do Trem Metropolitano de Fortaleza - Projeto METROFOR – Linha Sul; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe, nº 501, Moura Brasil - Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: **SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Dr. Bacelar, nº 79, Vila Clementino – São Paulo/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **Prorrogação em mais 12 (doze) meses**, contados de 1º de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; IX - VALOR GLOBAL: O presente aditivo incorre na repercussão financeira na ordem de R\$ 2.492.077,56 (dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato 036/METROFOR/2003 e seus aditivos, que não conflitem com as existentes neste Aditivo; XII - DATA: 30 de Dezembro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Igor Vasconcelos Ponte e Francisco Edilson Ponte Aragão pela METROFOR e José Roberto Blanes pela SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA.

Luís Otávio Franco Martins
CONSULTOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº04/METROFOR/2019

I - ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato do serviço de venda de passagens a ser executado em 09 (nove) Estações do Sistema Trem Diesel do Metrô do Cariri pertencente à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – Metrofor, para possibilitar a operação comercial dos TRAMs (Transporte Rápido Auto Motriz); II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe, nº 501, Moura Brasil - Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: **FAS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – EPP**; V - ENDEREÇO: Rua Senador Alencar, nº 631, Centro – Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **Prorrogação**, por mais 12 (doze) meses, contados de 1º de Fevereiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2024, **do prazo** de vigência; IX - VALOR GLOBAL: A presente prorrogação terá repercussão financeira na ordem de R\$ 1.186.508,77 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e oito reais e setenta e sete centavos); X - DA VIGÊNCIA: Até 31 de Janeiro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não conflitem com as constantes do presente instrumento; XII - DATA: 16 de Janeiro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Danillo Oliveira Costa pela FAS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – EPP.

Luís Otávio Franco Martins
CONSULTOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº17/METROFOR/2022

I - ESPÉCIE: Terceiro Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das Áreas de ASSEIO E CONSERVAÇÃO, MOTORISTA, INFORMÁTICA (TI) da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – Metrofor; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe, nº 501, Moura Brasil - Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**; V - ENDEREÇO: Rua Catão Mamede, nº 217, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/16; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **Prorrogação** por mais 12 (doze) meses, contados de 1º de Fevereiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2024 **do prazo** de vigência; IX - VALOR GLOBAL: O presente aditivo tem repercussão financeira de R\$ 4.654.112,36 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e doze reais e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: Até 31 de Janeiro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 17/METROFOR/2022, que não conflitem com as existentes no presente instrumento; XII - DATA: 16 de Janeiro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Paulo Aragão de Almeida Filho pela ATITUDE.

Luís Otávio Franco Martins
CONSULTOR JURÍDICO

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº008/2023 O VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 11950633/2022 e, ainda, com fundamento no art. 115 e seu parágrafo único, da Lei nº 9.826, de 14/05/1974, RESOLVE AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, pelo prazo de 04 (quatro) anos, da servidora **NIVIA MARIA OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente da Gestão em Educação Superior, referência 27, do Grupo Ocupacional Gestão da Educação Superior - GES, matrícula nº 3007578-1, lotada na Fundação Universidade Estadual do Ceará, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir da data de publicação desta portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2023.

Dárcio Ítalo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **



RESOLUÇÃO COGERF Nº01/2023.**ESTABELECE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO INTEGRANTES DO COMITÊ DE GESTÃO POR RESULTADOS E DE GESTÃO FISCAL - COGERF, instituído pelo Decreto nº 34.909, de 18 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 2º. do mencionado Decreto, em especial o disposto no inciso IV e VI. CONSIDERANDO a necessidade de definir a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º e art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e do art. 51 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei nº 18.159, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de julho de 2022; RESOLVEM:

Art. 1º Ficam estabelecidos a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023 do Governo do Estado do Ceará, em conformidade com a receita prevista e despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei nº 18.275, de 22 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 2022.

§ 1º Ficam definidas as metas bimestrais de arrecadação nos valores fixados no Anexo I desta Resolução, em conformidade com as receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da LOA 2023.

§ 2º Fica definido o cronograma de desembolso mensal para os Poderes e Órgãos, nos valores fixados nos Anexos II e III desta Resolução, em conformidade com as despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da LOA 2023.

Art. 2º Se verificado ao final de cada bimestre, desequilíbrio fiscal que comprometa o cumprimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-á, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados no art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado para 2023, observado o artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Fortaleza, 16 de janeiro de 2023.

Sandra Maria Olímpio Machado
COORDENADORA DO COGERF

Fabrizio Gomes

MEMBRO

Maximiliano Quintino

MEMBRO

Rafael Machado Moraes

MEMBRO

Aloísio Carvalho

MEMBRO

ANEXO I

RESOLUÇÃO COGERF Nº01/2023 DE 16/01/2023

ORÇAMENTO ANUAL 2023 - METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101, DE 4 DE MAIO DE 2000
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
PODER LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, EXECUTIVO, MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA

R\$ 1.000

DESCRIÇÃO / BIMESTRES	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.589.148	4.969.639	5.320.900	4.951.621	4.941.629	6.649.187	32.422.124
RECEITAS CORRENTES	5.376.069	4.793.583	5.139.776	4.601.336	4.747.357	6.235.568	30.893.688
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.282.194	2.186.170	2.237.185	2.017.571	2.204.578	2.228.373	13.156.071
Impostos	2.149.658	2.047.985	2.085.734	1.847.314	2.045.409	2.090.638	12.266.738
Taxas	132.535	138.185	151.451	170.257	159.169	137.735	889.333
CONTRIBUIÇÕES	154.093	180.340	205.215	214.168	204.875	276.246	1.234.938
Contribuições Sociais	154.093	180.340	205.215	214.168	204.875	276.246	1.234.938
RECEITA PATRIMONIAL	110.252	108.466	113.198	126.826	125.697	618.973	1.203.412
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.552	1.300	1.526	3.147	2.537	2.663	12.725
Valores Mobiliários	107.413	106.081	110.405	121.115	121.085	114.135	680.234
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.242	1.040	1.221	2.518	2.029	2.130	10.178
Exploração do Patrimônio Intangível	46	46	46	46	46	46	275
RECEITA DE SERVIÇOS	36.076	63.321	59.026	58.006	65.154	77.424	359.006
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.593	17.524	24.075	20.596	26.866	32.946	133.601
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	461	827	851	868	957	1.191	5.155
Serviços e Atividades referentes à Saúde	23.999	44.930	34.059	36.500	37.284	43.228	220.000
Serviços e Atividades Financeiras	22	40	41	42	46	58	250
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.725.376	2.169.067	2.437.793	2.088.571	2.039.141	2.765.170	14.225.119
Transferências da União e de suas Entidades	2.355.553	1.845.286	2.082.666	1.775.652	1.720.016	2.361.276	12.140.449
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.555	1.919	3.687	3.191	2.789	6.534	20.674
Transferências de Instituições Privadas	4.864	5.099	8.116	8.117	5.558	6.582	38.337
Transferências de Outras Instituições Públicas	362.404	316.764	343.324	301.611	310.779	390.778	2.025.659
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	68.079	86.219	87.359	96.194	107.912	269.381	715.143
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.658	21.774	24.499	27.741	28.871	23.513	147.056
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.148	19.703	24.735	25.196	26.757	22.713	136.253
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	10.000
Demais Receitas Correntes	28.606	43.075	36.458	41.590	50.617	221.489	421.834
RECEITAS DE CAPITAL	213.079	176.056	181.125	350.285	194.272	413.619	1.528.436
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	207.239	154.337	154.337	172.863	171.759	179.533	1.040.069
Operações de Crédito - Mercado Interno	53.749	847	847	19.373	18.269	26.043	119.129
Operações de Crédito - Mercado Externo	153.490	153.490	153.490	153.490	153.490	153.490	920.940
ALIENAÇÃO DE BENS	63	939	1.008	1.813	2.166	4.534	10.523
Alienação de Bens Móveis	63	939	1.008	1.813	2.166	4.534	10.523
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.776	20.779	25.779	175.609	20.347	229.552	477.843
Transferências da União e de suas Entidades	2.355.553	1.845.286	2.082.666	1.775.652	1.720.016	2.361.276	12.140.449
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.555	1.919	3.687	3.191	2.789	6.534	20.674
Transferências de Instituições Privadas	4.864	5.099	8.116	8.117	5.558	6.582	38.337
Transferências do Exterior	50	178	221	1.508	175	1.968	4.100
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	252.053	328.583	374.848	377.069	385.977	572.131	2.290.661
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.841.201	5.298.221	5.695.748	5.328.690	5.327.606	7.221.318	34.712.785
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	2.787.861	-	-	-	2.787.861
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	2.787.861	-	-	-	2.787.861
Contratual	-	-	2.787.861	-	-	-	2.787.861
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	5.841.201	5.298.221	8.483.609	5.328.690	5.327.606	7.221.318	37.500.646



ANEXO II

RESOLUÇÃO COGERF Nº 01 / 2023 de 16 de janeiro de 2023

ORÇAMENTO ANUAL 2023 - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - Art.º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE

PODERES LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, EXECUTIVO, MINISTÉRIO PÚBLICO e DEFENSORIA PÚBLICA

PODER/ÓRGÃO	Previsão Desembolso 2023	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - R\$ 1.000,00											
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
PODER LEGISLATIVO	940.166	72.486	72.626	74.047	73.550	74.440	96.343	75.078	76.160	75.540	75.585	74.640	99.670
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	686.255	53.204	53.082	54.752	54.334	54.828	67.109	55.176	56.061	55.849	55.877	55.214	70.770
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	388.313	28.375	28.253	29.924	29.506	29.999	42.280	30.348	31.232	31.020	31.048	30.386	45.942
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.990	24.332	24.332	24.332	24.332	24.332	24.332	24.332	24.332	24.332	24.332	24.332	24.332
INVESTIMENTOS	5.953	496	496	496	496	496	496	496	496	496	496	496	496
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR	16.388	1.220	1.279	1.270	1.202	1.210	1.908	1.418	1.208	1.211	1.278	1.217	1.966
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.787	1.003	1.063	1.054	985	993	1.691	1.202	992	995	1.061	1.000	1.749
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500	208	208	208	208	208	208	208	208	208	208	208	208
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	237.522	18.062	18.265	18.025	18.014	18.402	27.326	18.483	18.892	18.480	18.430	18.209	26.934
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.716	13.329	13.531	13.291	13.280	13.668	22.592	13.749	14.158	13.746	13.697	13.475	22.200
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.297	3.941	3.941	3.941	3.941	3.941	3.941	3.941	3.941	3.941	3.941	3.941	3.941
INVESTIMENTOS	9.509	792	792	792	792	792	792	792	792	792	792	792	792
PODER JUDICIÁRIO	1.595.734	122.281	125.947	125.088	124.691	127.299	166.872	124.221	125.407	124.999	126.250	126.516	176.162
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1.358.916	102.546	106.212	105.353	104.956	107.565	147.138	104.486	105.672	105.264	106.515	106.781	156.427
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.091.744	80.282	83.948	83.088	82.692	85.300	124.873	82.222	83.408	82.999	84.251	84.517	134.163
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	242.223	20.185	20.185	20.185	20.185	20.185	20.185	20.185	20.185	20.185	20.185	20.185	20.185
INVESTIMENTOS	24.949	2.079	2.079	2.079	2.079	2.079	2.079	2.079	2.079	2.079	2.079	2.079	2.079
FUNDO ESP DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	215.825	17.985	17.985	17.985	17.985	17.985	17.985	17.985	17.985	17.985	17.985	17.985	17.985
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.847	16.654	16.654	16.654	16.654	16.654	16.654	16.654	16.654	16.654	16.654	16.654	16.654
INVESTIMENTOS	15.978	1.332	1.332	1.332	1.332	1.332	1.332	1.332	1.332	1.332	1.332	1.332	1.332
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS	3.888	324	324	324	324	324	324	324	324	324	324	324	324
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.728	144	144	144	144	144	144	144	144	144	144	144	144
INVESTIMENTOS	2.160	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
FUNDO ESPECIAL DE CUSTEIO DAS DESPESAS COM DILIGÊNCIAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA	17.105	1.425	1.425	1.425	1.425	1.425	1.425	1.425	1.425	1.425	1.425	1.425	1.425
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.105	1.425	1.425	1.425	1.425	1.425	1.425	1.425	1.425	1.425	1.425	1.425	1.425
MINISTÉRIO PÚBLICO	582.535	41.656	45.382	42.499	44.778	43.671	56.988	43.737	43.671	48.153	48.026	48.315	75.657
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	534.117	37.622	41.347	38.464	40.744	39.637	52.953	39.703	39.636	44.118	43.991	44.280	71.622
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	410.976	27.360	31.086	28.203	30.482	29.375	42.691	29.441	29.374	33.856	33.729	34.018	61.361
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.940	10.245	10.245	10.245	10.245	10.245	10.245	10.245	10.245	10.245	10.245	10.245	10.245
INVESTIMENTOS	201	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ	5.665	472	472	472	472	472	472	472	472	472	472	472	472
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.128	261	261	261	261	261	261	261	261	261	261	261	261
INVESTIMENTOS	2.537	211	211	211	211	211	211	211	211	211	211	211	211
FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ	42.752	3.563	3.563	3.563	3.563	3.563	3.563	3.563	3.563	3.563	3.563	3.563	3.563
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.842	2.320	2.320	2.320	2.320	2.320	2.320	2.320	2.320	2.320	2.320	2.320	2.320
INVESTIMENTOS	14.910	1.243	1.243	1.243	1.243	1.243	1.243	1.243	1.243	1.243	1.243	1.243	1.243
EXECUTIVO AUTÔNOMO	237.218	17.592	18.080	19.087	18.503	18.727	25.591	18.674	18.790	18.545	18.760	18.486	26.384
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	204.308	14.849	15.337	16.344	15.760	15.984	22.848	15.931	16.047	15.803	16.017	15.743	23.642
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	176.320	12.517	13.005	14.012	13.428	13.652	20.516	13.599	13.715	13.470	13.685	13.411	21.310
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.087	1.757	1.757	1.757	1.757	1.757	1.757	1.757	1.757	1.757	1.757	1.757	1.757
INVESTIMENTOS	6.902	575	575	575	575	575	575	575	575	575	575	575	575
FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ	32.910	2.742	2.742	2.742	2.742	2.742	2.742	2.742	2.742	2.742	2.742	2.742	2.742
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.905	2.742	2.742	2.742	2.742	2.742	2.742	2.742	2.742	2.742	2.742	2.742	2.742
INVESTIMENTOS	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PODER EXECUTIVO	31.854.333	1.302.746	2.206.071	2.481.191	2.484.483	2.610.253	3.150.042	2.486.334	2.710.407	2.496.799	2.612.905	2.911.802	4.401.299
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.699.221	965.548	1.077.974	1.187.389	1.041.344	1.133.432	1.678.230	1.154.274	1.155.972	1.140.598	1.149.531	1.177.617	1.837.313
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.007.578	47.902	97.740	72.043	94.396	98.660	82.714	68.046	99.958	61.336	86.842	100.536	97.407
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.517.314	111.074	556.508	747.983	816.224	792.351	838.271	792.487	839.686	811.936	794.199	960.965	1.455.630
INVESTIMENTOS	2.241.023	1.548	72.064	136.793	161.574	177.766	184.650	185.965	156.812	198.401	196.436	220.839	548.175
INVERSÕES FINANCEIRAS	82.140	3.540	3.878	4.964	5.155	6.661	4.885	11.653	9.496	4.002	5.180	4.638	18.086
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.124.346	160.953	385.726	319.839	353.611	389.202	349.110	255.639	430.211	262.256	362.445	428.937	426.418
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.711	12.181	12.181	12.181	12.181	12.181	12.181	12.181	12.181	12.181	12.181	12.181	12.181
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.290.661	134.860	163.407	201.599	175.027	222.697	172.581	187.774	172.188	179.225	182.267	178.281	320.757
TOTAL	37.500.646	1.691.620	2.631.514	2.943.512	2.921.033	3.097.087	3.668.416	2.935.819	3.146.622	2.943.261	3.063.792	3.358.040	5.099.930

ANEXO III

RESOLUÇÃO COGERF Nº 01 / 2023 de 16 de janeiro de 2023

ORÇAMENTO ANUAL 2023 - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - Art.8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE

PODERES LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, EXECUTIVO, MINISTÉRIO PÚBLICO e DEFENSORIA PÚBLICA

PODER/ÓRGÃO	Previsão	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - R\$ 1.000,00												
	De desembolso	2023	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
PODER LEGISLATIVO														
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA (AL)	940.166	72.486	72.626	74.047	74.047	73.550	74.440	96.343	75.078	76.160	75.540	75.585	74.640	99.670
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR (FPP)	686.255	53.204	53.082	54.752	54.334	54.828	67.109	55.176	56.061	55.849	55.877	55.214	70.770	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE)	16.368	1.220	1.279	1.270	1.202	1.210	1.908	1.418	1.208	1.211	1.278	1.217	1.966	
PODER JUDICIÁRIO														
TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TJ)	1.595.734	122.281	125.947	125.088	124.691	127.299	166.872	124.221	125.407	124.999	126.250	126.516	176.162	
FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO (FERMOJU)	1.358.916	102.546	106.212	105.353	104.956	107.565	147.138	104.486	105.672	105.264	106.515	106.781	156.427	
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS (FUNSEG)	215.825	17.985	17.985	17.985	17.985	17.985	17.985	17.985	17.985	17.985	17.985	17.985	17.985	
FUNDO ESPECIAL DE CUSTEIO DAS DESPESAS COM DILIGÊNCIAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA (FECDJ)	3.888	324	324	324	324	324	324	324	324	324	324	324	324	
MINISTÉRIO PÚBLICO														
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA (PGJ)	582.535	41.656	45.382	42.499	44.778	43.671	56.988	43.737	43.671	48.153	48.026	48.315	75.657	
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ (FDD)	534.117	37.622	41.347	38.464	40.744	39.637	52.953	39.703	39.636	44.118	43.991	44.280	71.622	
FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (FRMP/ICE)	5.665	472	472	472	472	472	472	472	472	472	472	472	472	
EXECUTIVO AUTÔNOMO														
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO (DPGE)	42.752	3.563	3.563	3.563	3.563	3.563	3.563	3.563	3.563	3.563	3.563	3.563	3.563	
FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ (FAADEP)	237.218	17.592	18.080	19.087	18.503	18.727	25.591	18.674	18.790	18.545	18.760	18.486	26.384	
PODER EXECUTIVO														
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA)	204.308	14.849	15.337	16.344	15.760	15.984	22.848	15.931	16.047	15.803	16.017	15.743	23.642	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN)	32.910	2.742	2.742	2.742	2.742	2.742	2.742	2.742	2.742	2.742	2.742	2.742	2.742	
FUNDO DE INCENTIVO À EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (FEE)	31.854.333	1.302.746	2.206.071	2.481.191	2.484.483	2.610.253	3.150.042	2.486.334	2.710.407	2.496.799	2.612.905	2.911.802	4.401.299	
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS)	435.399	15.816	29.877	34.068	34.215	36.006	41.807	33.950	37.532	34.082	35.898	40.695	61.452	
POLÍCIA CIVIL (PC)	587.671	21.347	40.326	45.983	46.181	48.599	56.428	45.824	50.658	46.002	48.453	54.927	82.944	
POLÍCIA MILITAR (PM)	3.196	116	219	250	251	264	307	249	275	250	263	299	451	
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ (CBMCE)	173.577	6.305	11.911	13.582	13.640	14.354	16.667	13.535	14.963	13.587	14.311	16.224	24.499	
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ (PEFOCE)	748.987	27.206	51.395	58.605	58.857	61.939	71.918	58.403	64.564	58.630	61.753	70.005	105.712	
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ (AESP-CE)	2.369.916	85.613	161.731	184.419	185.213	194.909	226.311	183.782	203.170	184.496	194.324	220.292	332.655	
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (SUPESP)	260.366	9.458	17.868	20.374	20.462	21.533	25.002	20.304	22.446	20.383	21.468	24.337	36.751	
FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ (FSPDS)	147.428	5.355	10.116	11.536	11.585	12.192	14.156	11.496	12.709	11.540	12.155	13.780	20.808	
FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ (FDCC)	18.456	670	1.266	1.444	1.450	1.526	1.772	1.439	1.591	1.445	1.522	1.725	2.605	
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ (ARCE)	4.390	159	301	343	345	363	421	342	378	344	362	410	620	
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (FUNPECEPG)	28.220	1.025	1.936	2.208	2.218	2.334	2.710	2.200	2.433	2.209	2.327	2.638	3.983	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (PGE)	10.400	378	714	814	817	860	999	811	896	814	857	972	1.468	
FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ (FDCC)	84.944	3.086	5.829	6.647	6.675	7.025	8.156	6.624	7.322	6.649	7.004	7.939	11.989	
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (FUNPECEPG)	32.514	1.181	2.231	2.544	2.555	2.689	3.122	2.635	2.803	2.545	2.681	3.039	4.589	
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SAP)	22.180	806	1.522	1.736	1.743	1.834	2.130	1.730	1.912	1.736	1.829	2.073	3.131	
FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ (FUROPEN/CE)	850	31	58	67	67	70	82	66	73	67	70	79	120	
SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)	693.721	25.199	47.603	54.281	54.514	57.369	66.611	54.093	59.800	54.304	57.196	64.835	97.912	
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SAP)	16.966	616	1.164	1.327	1.333	1.403	1.629	1.323	1.462	1.328	1.399	1.586	2.395	
SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)	1.908	69	131	149	150	158	183	149	164	149	157	178	269	
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (SDA)	729.853	26.511	50.082	57.108	57.354	60.357	70.081	56.911	62.915	57.132	60.175	68.216	103.012	
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ (EMATER/CE)	223.251	8.109	15.319	17.468	17.544	18.462	21.437	17.408	19.245	17.476	18.407	20.866	31.510	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ (IDA/CE)	139.814	5.079	9.594	10.940	10.987	13.425	10.902	12.052	10.944	11.527	13.068	19.733		
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ (IDA/CE)	15.355	558	1.054	1.201	1.207	1.270	1.474	1.197	1.324	1.202	1.266	1.435	2.167	
FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (FEDEF)	1.920	70	132	150	151	159	184	150	166	150	158	179	271	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEEDUC)	4.360.541	168.393	299.219	341.194	342.663	360.603	418.700	340.016	375.886	341.338	359.520	407.663	615.447	
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA (ESP)	2.285	83	157	179	180	189	219	178	197	179	188	214	323	
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (FUNDES)	5.521.760	200.574	378.902	432.054	433.915	456.632	530.200	430.663	475.985	432.236	455.260	516.097	779.342	
SECRETARIA DA CULTURA (SECULT)	207.917	7.552	14.267	16.269	16.339	17.194	19.964	16.212	17.923	16.275	17.142	19.433	29.345	
FUNDO ESTADUAL DA CULTURA (FEC)	15.000	545	1.029	1.174	1.179	1.240	1.440	1.170	1.293	1.174	1.237	1.402	2.117	
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS (SRH)	343.006	12.459	23.537	26.839	26.954	28.366	32.936	26.746	29.568	26.850	28.200	32.059	48.412	
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS (SOHIDRA)	24.991	908	1.715	1.955	1.964	2.067	2.400	1.949	2.154	1.956	2.060	2.336	3.527	
FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS (FUNCEME)	33.828	1.229	2.321	2.647	2.658	2.797	3.248	2.638	2.916	2.648	2.789	3.162	4.774	
CASA CIVIL (CASA CIVIL)	159.808	5.805	10.966	12.504	12.558	13.216	15.345	12.461	13.776	12.510	13.176	14.937	22.555	
FUNDAÇÃO DE TELEEDUCAÇÃO DO CEARÁ (FUNTELEC)	11.251	409	772	880	884	930	1.080	877	970	881	928	1.052	1.588	
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (CEE)	5.561	202	382	435	437	460	534	434	479	435	459	520	785	
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR (SECITECE)	105.867	3.846	7.265	8.284	8.319	8.755	10.165	8.255	9.126	8.287	8.729	9.895	14.942	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE)	328.313	11.926	22.529	25.689	25.800	27.150	31.525	25.600	28.301	25.700	27.069	30.686	46.338	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAUÁ (UVA)	10.627	3.657	6.908	7.877	7.911	8.325	9.666	7.850	8.678	7.880	8.300	9.409	14.208	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA)	131.501	4.777	9.024	10.289	10.334	10.875	12.627	10.254	11.336	10.294	10.842	12.291	18.560	
FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (FUNCAP)	159.041	5.777	10.913	12.444	12.498	13.152	15.271	12.401	13.710	12.450	13.113	14.865	22.447	
NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ (NUTEQ)	17.425	633	1.196	1.363	1.369	1.441	1.673	1.359	1.502	1.364	1.437	1.629	2.459	
SECRETARIA DO TURISMO (SETUR)	112.327	4.080	7.708	8.789	8.827	9.289	10.786	8.759	9.683	8.793	9.261	10.499	15.854	
FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ (FUNDETUR)	1.210	44	83	95	95	100	116	94	104	95	100	113	171	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (RC)	25.000	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO (EGE)	5.778.765	209.909	396.537	452.164	454.111	477.085	554.878	450.603	490.139	452.354	476.450	540.118	815.615	
CONTROLADORIA E OLVIDARIA GERAL DO ESTADO (COGE)	37.618	1.365	2.581	2.943	2.956	3.111	3.612	2.933	3.243	2.945	3.102	3.516	5.309	
SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE (SEJUV)	46.627	1.694	3.200	3.648	3.656	3.856	4.477	3.636	4.019	3.650	3.844	4.358	6.581	
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE (FUNDEJUV)	15.100	548	1.036	1.182	1.187	1.249	1.450	1.177	1.302	1.182	1.245	1.411	2.131	
SECRETARIA DAS CIDADES (SODAS)	382.424	13.891	26.242	29.923	30.052	31.625	36.720	29.820	32.966	29.936	31.530	35.744	53.975	
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP)	474.267	17.227	32.544	37.109	37.269	39.220	45.539	36.981	40.883	37.125	39.103	44.328	66.938	
FUNDO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO (FESB)	12.373	449	849	968	972	1.023	1.188	965	1.067					

PODER/ÓRGÃO	Previsão	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - R\$ 1.000,00											
	Desembolso	2023	JANERO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
FUNDO ESTADUAL DO DOSO DO CEARÁ (FEICE)	7.500	272	515	587	589	620	720	585	647	587	618	701	1.059
CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD)	12.917	469	886	1.011	1.015	1.068	1.240	1.007	1.113	1.011	1.065	1.207	1.823
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO (SEDET)	36.501	1.326	2.505	2.856	2.868	3.019	3.505	2.846	3.146	2.857	3.009	3.412	5.152
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (FDI)	10.070	366	691	788	791	833	967	785	868	788	830	941	1.421
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (ADA GR)	31.996	1.162	2.196	2.504	2.514	2.646	3.072	2.495	2.758	2.505	2.638	2.991	4.516
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ (JUICE)	14.747	536	1.012	1.154	1.159	1.220	1.416	1.150	1.271	1.154	1.216	1.378	2.081
FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO (FET)	3.362	122	231	263	264	278	323	262	290	263	277	314	475
FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO DO CEARÁ (FIMPC)	78.822	2.863	5.409	6.167	6.194	6.518	7.569	6.146	6.795	6.170	6.499	7.367	11.125
FUNDO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (FUNDEA GR)	100	4	7	8	8	8	10	8	9	8	8	9	14
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE (SEMA)	33.038	1.200	2.267	2.585	2.596	2.732	3.172	2.576	2.848	2.586	2.724	3.088	4.663
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (SEMA-CE)	63.194	2.295	4.336	4.945	4.966	5.226	6.068	4.928	5.447	4.947	5.210	5.906	8.919
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (FEMA)	2.550	93	175	200	200	211	245	199	220	200	210	238	360
ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA (VICEGOV)	66.160	2.403	4.540	5.177	5.199	5.471	6.353	5.159	5.703	5.179	5.455	6.184	9.338
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.290.661	134.860	163.407	201.599	175.027	222.697	172.581	187.774	172.188	179.225	182.267	178.281	320.757
TOTAL	37.500.646	1.691.620	2.631.514	2.943.512	2.921.033	3.097.087	3.668.416	2.935.819	3.146.622	2.943.261	3.063.792	3.358.040	5.099.930

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EDITAL 01/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC. CONTRATADO(A): **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO: Prestação de Serviços na área de Assistência Médico-Hospitalar**, internamento eletivo e urgência/emergência. DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Portaria nº 069/2018/ISSEC, de 06/12/2018/ISSEC; Edital de Credenciamento nº 01/2018, como fundamento legal o art. 25 "caput", combinado com o art. 116 da Lei nº 8.666/93, expressamente vinculadas ao Processo Administrativo nº 10206712/2018; DO FORO: Fortaleza/CE; DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos com início a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; DO VALOR: O ISSEC pagará, mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelos serviços prestados, os valores vigentes na data do atendimento, estabelecidos nas tabelas e anexos relacionados no Edital 01/2020. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 13 de dezembro de 2022.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06894399/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Julio Gonçalves Rego, CPF nº 00299502368, aposentado(a) pelo(a) Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Conselheiro, matrícula nº 0318-1, com óbito em 05/05/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 19.858,84 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais oitenta e quatro centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 05/05/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA CELINA FEITOSA LIMA	COMPANHEIRA	20432321349	19.858,84	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04687220/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Walter Coelho de Sousa, CPF nº 05677700363, lotado(a) no(a) Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Assistente de Atividade de Trânsito e Transportes, nível/referência 16, matrícula nº 002116-1-3, com óbito em 30/04/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.383,24 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 30/04/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA NEREIDA ROSA	COMPANHEIRA	09297073387	2.383,24	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06903313/2017; 11617904/2019 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, inciso I e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) João Marques Valério, CPF nº 02820482350, aposentado(a) pelo(a) Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará – SOP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Trabalhador de Campo, nível/referência ADO-11, matrícula nº 0044951-2, com óbito em 14/10/2011, **pensão** mensal no valor de R\$ 901,05 (novecentos e um reais e cinco centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 29/09/2017, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:



NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES VALÉRIO	FILHO INVÁLIDO	04193997342	901,05	art. 6º, §1º, II, alínea "b"

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda). FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 1014368/2008, nº 3540889/2007 e nº 6267295/2016 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso II, 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, parágrafo único, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Farais de Castro, CPF nº 02406187349, lotado(a) na Secretaria da Saúde - SESA, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Farmacêutico, Classe III, nível/referência 15, matrícula nº 082522-1-1, com óbito em 01/10/2007, **pensão** mensal no valor de R\$ 655,06 (quinhentos e vinte e quatro reais e cinco centavos), correspondente a 30% dos 80% do benefício, calculado com base na totalidade da remuneração do falecido, a partir de 01/10/2007, conforme descrição abaixo indicada e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 02/10/2020:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
LORENA MARCIA DE QUEIROZ FARIAS	Pensionista de Alimentos no valor de 30%	28438566391	655,06

A partir de 22/09/2016 – data do registro da sentença da união estável com a Sra. Maria Elsenira Holanda Oliveira (R\$ 3.331,02):

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
LORENA MARCIA DE QUEIROZ FARIAS	Pensionista de Alimentos no valor de 30%	28438566391	999,31
MARIA ELSENIRA HOLANDA OLIVEIRA	Companheira	28949650363	2.331,71

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05317452/2013; 05381827/2013; 02425330/2009; 01505607/2019; 10371336/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I e 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I e II, alínea(s) "a" da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Célio Araújo Crisóstomo, CPF nº 09115560368, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Inspetor de Polícia Civil, classe Especial nível/referência não tem, matrícula nº 201100100641812, com óbito em 13/06/2013, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.154,96 (três mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do falecido, a partir de 13/06/2013, conforme descrição abaixo: A partir de 13/06/2013, data do óbito do instituidor:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
MARINA LOBÃO CRISÓSTOMO	FILHA (Nascida em 24/07/2003)	07258967362	3.154,96

A partir de 25/11/2019, data do requerimento da Sra. Irenilce Lobão Pereira:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
MARINA LOBÃO CRISÓSTOMO	FILHA (Nascida em 24/07/2003)	07258967362	1.577,48
IRENILCE LOBÃO PEREIRA	COMPANHEIRA	25689266353	1.577,48

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07814008/2019 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Paulo Eugênio Guedes de Macedo, CPF nº 14531798104, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde – SESA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Motorista, nível/referência 21, matrícula nº 414535-1-6, com óbito em 28/07/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.064,37 (um mil e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 28/07/2019, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
MARIA ROSIMAR SOARES DE ABREU	COMPANHEIRO	37926632368	1.064,37	art. 6º, §5º, III

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda). FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de setembro de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 08597657/2020; 04757403/2015; 02352828/2010 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Rubião Cirilo Sales, CPF nº 06084770363, aposentado(a) pelo(a) Superintendência de Obras Públicas – SOP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Contínuo II, ATA 10, atualmente Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 12, matrícula nº 004748-1-9, com óbito em 19/03/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 562,46 (quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 23/10/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
ANTÔNIA MAGALHÃES PIRES SALES	CÔNJUGE	06947077320	562,46	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.



Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. **TORNAR SEM EFEITO** o Ato datado de 23/02/2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 28/04/2021, que concedeu pensão provisória no valor mensal de R\$ 1.359,32 (Um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), a Antônia Magalhães Pires Sales. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05794280/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art. 6º, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Geraldo Vieira dos Santos, CPF nº 43671624787, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Professor, nível/referência D, matrícula nº 159805-1-6, com óbito em 21/06/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.489,16 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do falecido, a partir de 21/06/2019, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória à beneficiária, constante do D.O.E. publicado em 08/11/2019.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALORES	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
ARLETE SANTOS DE MELO VIEIRA	CÔNJUGE	58677178791	4.489,16	art. 6º, §5º, III

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de setembro de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 31/10/2013, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) nº 04345792/2015 - VIPROC, resolve **TORNAR SEM EFEITO, o ato** de pensão provisória datado de 11/09/2015, publicado no D.O.E. de 10/11/2015, que concedeu uma pensão mensal ao(a) Sr(a). **GILBERTO CORDEIRO DE ABREU**, alegando a sua qualidade de cônjuge do(a) ex-servidor(a), o(a) Sr(a). Maria Angélica Rodrigues de Abreu, CPF nº 32336713349, aposentado(a) no(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência 1, matrícula nº 049006-1-8, com óbito em 02/04/2015. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 31/10/2013, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) nº 04310730/2017 - VIPROC, resolve **TORNAR SEM EFEITO, o ato** de pensão provisória datado de 19/10/2017, publicado no D.O.E. de 12/12/2017, que concedeu uma pensão mensal ao(a) Sr(a). **JOSE WELLIO ALMEIDA E MATHEUS SILVA DE ALMEIDA**, alegando a sua qualidade de companheiro e filho, respectivamente, do(a) ex-servidor(a), o(a) Sr(a). Ana Lúcia da Silva, CPF nº 20953755304, aposentado(a) no(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 12, matrícula nº 088834-1-6, com óbito em 24/03/2017. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 31/10/2013, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) nº 06903313/2017; 11617904/2019 - VIPROC, resolve **TORNAR SEM EFEITO, o ato** de pensão provisória datado de 05/07/2021, publicado no D.O.E. de 04/08/2021, que concedeu uma pensão mensal ao(a) Sr(a). **FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES VALÉRIO**, alegando a sua qualidade de filho inválido do(a) ex-servidor(a), o(a) Sr(a). João Marques Valério, CPF nº 02820482350, aposentado(a) no(a) Superintendência de Obras Públicas - SOP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Trabalhador de Campo, nível/referência 11, matrícula nº 004495-1-2, com óbito em 14/10/2011. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 31/10/2013, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) nº 03663149/2003; 02159257/2019 - VIPROC, resolve **TORNAR SEM EFEITO, o ato** de pensão provisória datado de 16/12/2003, publicado no D.O.E. de 23/12/2003, que concedeu uma pensão mensal ao(a) Sr(a). **MARIA DE LOURDES LIRA**, alegando a sua qualidade de companheira do(a) ex-servidor(a), o(a) Sr(a). Expedito Pires, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Recursos Hídricos - SRH, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Vigia, matrícula nº 126847-1-1, com óbito em 29/05/2003. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 31/10/2013, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) nº 03528594/2021 - VIPROC, resolve **TORNAR SEM EFEITO, o ato** de pensão provisória datado de 26/12/2022, publicado no D.O.E. de 29/12/2022, que concedeu uma pensão mensal ao(a) Sr(a). **ROBERTO UBIRATAN MOREIRA ELIAS**, cônjuge do(a) ex-servidor(a), o(a) Sr(a). Vania Maria Neri Elias, CPF nº 22074309368, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência H, matrícula nº 018995-1-1, com óbito em 20/03/2021. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 31/10/2013, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) nº 06452985/2018 - VIPROC, resolve **TORNAR SEM EFEITO, o ato** de pensão provisória datado de 24/08/2018, publicado no D.O.E. de 27/09/2018, que concedeu uma pensão mensal ao(a) Sr(a). **MARIA FAÇANHA FREIRE**, alegando a sua qualidade de cônjuge do(a) ex-servidor(a), o(a) Sr(a). Francisco Lauria Freire, aposentado(a) pelo(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar Judiciário, nível/referência SPJNFE07, matrícula nº 93006-1-9, com óbito em 15/07/2018. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 31/10/2013, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) nº 05317452/2013; 05381827/2013; 02425330/2009; 01505607/2019; 10371336/2021 – VIPROC, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão do indeferimento da pensão pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, o Ato datado de 30/08/2013, publicado no D.O.E. de 31/10/2013, que concedeu uma pensão mensal ao(a) Sr(a). **FRANCISCA CARVALHO CRISÓSTOMO**, cônjuge do(a) ex-servidor(a), o(a) Sr(a). Francisco Célio Araújo Crisóstomo, CPF nº 09115560368, aposentado(a) pela Superintendência da Polícia Civil, onde percebia os proventos do cargo/função de Inspetor de Polícia Civil, classe Especial nível/referência não tem, matrícula nº 201100100641812, falecido em 13/06/2013. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 31/10/2013, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) nº 04171168/2012 – VIPROC, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, o ato de pensão provisória datado de 15/02/2013, publicado no D.O.E. de 25/02/2013, que concedeu uma pensão mensal ao(a) Sr(a). **FRANCISCA DAS CHAGAS**, alegando a sua qualidade de filha menor inválida do(a) ex-servidor(a), o(a) Sr(a). Sebastião José Feijão, CPF nº 07102356315, aposentado(a) no(a) Superintendência de Obras Públicas – SOP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Trabalhador de Campo, nível/referência 11, matrícula nº 003096-1-3, com óbito em 29/02/2012. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 09126027-2, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **VANIA MARIA NERI ELIAS**, CPF 220.743.093-68, que exerce a função de PROFESSOR, ESPECIALIZADO, nível/referência 23, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 018995-1-1, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, "PostMortem" COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 13/08/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 40 Horas – Lei nº 14.431/2009	R\$ 1.966,01
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% - art. 1º da Lei nº 14.431/2009	R\$ 196,60
Parcela Nominalmente Identificável – PNI – Lei nº 14.431/2009	R\$ 627,20
TOTAL	R\$ 2.789,81

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 09691095-0, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA NEUSA GOMES DA SILVA**, CPF 195.588.213-49, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 076065-1-6, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, "PostMortem" COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 28/06/2010, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 30 Horas – Lei nº 14.425/2009	R\$ 320,53
Progressão Horizontal de 15% - art.43 da Lei nº 9.826/74	R\$ 48,08
TOTAL	R\$ 368,61

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima estadual R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), com fundamento na Lei Estadual nº 14.419/2009, não podendo perceber em nenhuma hipótese valor inferior ao mínimo nacional. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO

ADMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, órgão integrante da administração direta do Governo do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ nº 25.150.364/0001-89, localizado na Avenida Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 60.822-130. ADMITIDO(A): **MAYARA KECIA DA SILVA VERAS**, brasileiro(a), solteiro(a), socioeducador(a), portador(a) do CPF nº 032.745.743-09, matrícula nº 3002570-9. OBJETO: Fica **rescindido**, a partir de 06 de janeiro de 2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de admissão** de profissional por tempo determinado firmado entre as partes acima descritas, datado de 28 de março de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 12, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 169, de 27 de dezembro de 2016, publicada no DOE-CE de 28.12.2016 e Processo Administrativo NUP 47011.000169/2023-07. FORO: Comarca de Fortaleza, Capital do estado do Ceará. SIGNATÁRIO: ROBERTO BASSAN PEIXOTO, Superintendente/SEAS e MAYARA KECIA DA SILVA VERAS, Socioeducador, matrícula nº 2002570-9. Fortaleza, 13 de janeiro de 2023.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO

ADMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, órgão integrante da administração direta do Governo do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ nº 25.150.364/0001-89, localizado na Avenida Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 60.822-130. ADMITIDO(A): **LUCIAN MAFRAN LESSA UCHOA**, brasileiro(a), solteiro(a), socioeducador(a), portador(a) do CPF nº 963.005.583-04, matrícula nº 3002765-5. OBJETO: Fica **rescindido**, a partir de 06 de janeiro de 2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de admissão** de profissional por tempo determinado firmado entre as partes acima descritas, datado de 02 de maio de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 12, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 169, de 27 de dezembro de 2016, publicada no DOE-CE de 28.12.2016 e Processo Administrativo NUP 47011.000170/2023-23. FORO: Comarca de Fortaleza, Capital do estado do Ceará. SIGNATÁRIO: ROBERTO BASSAN PEIXOTO, Superintendente/SEAS e LUCIAN MAFRAN LESSA UCHOA, Socioeducador, matrícula nº 3002765-5. Fortaleza, 13 de janeiro de 2023.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

*** **



EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO

ADMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, órgão integrante da administração direta do Governo do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ nº 25.150.364/0001-89, localizado na Avenida Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 60.822-130. ADMITIDO(A): **NAYRA KECIA DA SILVA VERAS**, brasileiro(a), solteiro(a), socioeducador(a), portador(a) do CPF nº 000.557.663-66, matrícula nº 3001072-8. OBJETO: Fica **rescindido**, a partir de 09 de janeiro de 2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de admissão** de profissional por tempo determinado firmado entre as partes acima descritas, datado de 01 de dezembro de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 12, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 169, de 27 de dezembro de 2016, publicada no DOE-CE de 28.12.2016 e Processo Administrativo Nº 00263356/2023. FORO: Comarca de Fortaleza, Capital do estado do Ceará. SIGNATÁRIO: ROBERTO BASSAN PEIXOTO, Superintendente/SEAS e NAYRA KECIA DA SILVA VERAS, Socioeducador, matrícula nº 3001072-8. Fortaleza, 13 de janeiro de 2023.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO

ADMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, órgão integrante da administração direta do Governo do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ nº 25.150.364/0001-89, localizado na Avenida Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 60.822-130. ADMITIDO(A): **GABRIELLE LIMA FEITOSA**, brasileiro(a), Solteiro(a), Psicóloga, portador(a) do CPF nº 040.881.463-28, matrícula nº 3002613-6. OBJETO: Fica **rescindido**, a partir de 02 de janeiro de 2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de admissão** de profissional por tempo determinado firmado entre as partes acima descritas, datado de 02 de maio de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 13, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 163, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de julho de 2016, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 169, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016, e nos termos do Processo Administrativo NUP 47011.002032/2022-06. FORO: Comarca de Fortaleza, Capital do estado do Ceará. SIGNATÁRIO: ROBERTO BASSAN PEIXOTO, Superintendente/SEAS e GABRIELLE LIMA FEITOSA, Psicóloga, matrícula nº 3002613-6. Fortaleza, 06 de janeiro de 2023.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº1847/2022 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, **RESOLVE INCLUIR**, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15 de março de 2018, **na Portaria nº2546/2022**, de 24/11/2022, publicada no D.O.E. de 30/11/2022, para conceder Auxílio Alimentação à **SERVIDORA** relacionada no Anexo Único desta portaria, referente ao mês de Janeiro/2023. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2023.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº083/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QTDE.	VALOR TOTAL
FRANCISCA ISABEL VIEIRA CARVALHEDO	COORDENADOR DNS-2	1694481-5	15,00	22	330,00

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2022/SRH/AGROPOLOS

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022/SRH/AGROPOLOS; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH, inscrita no CNPJ sob o nº 11.821.253/0001-42; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Térreo – Edifício SRH/SEINFRA, Cep: 60.819-900, Cambéba; IV - CONTRATADA: **INSTITUTO AGRO-POLOS DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.867.567/0001-10; V - ENDEREÇO: Av. Padre Valdevino, 2160, Aldeota; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo na solicitação da Gestora do Contrato, no Parecer da Comissão de Avaliação, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da SRH, no art. no art. 65, II, alínea, “b”, da Lei nº 8.666/93, na cláusula décima quarta do referido contrato e nos demais elementos constantes do Processo nº 11914807/2022, parte integrante deste Termo, independente de transcrição; VII - FORO: FORTALEZA - CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **readequação na meta 1.1**, referente às Atividades do Plano de Trabalho constantes no Contrato de Gestão nº 01/2022/SRH/AGROPOLOS, sem repercussão financeira.; IX - VALOR GLOBAL: SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo contratual fica inalterado.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão e não modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSE COELHO TEIXEIRA, Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH e FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO, Instituto Agropolos do Ceará.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR JURÍDICO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

PORTARIA Nº006/2023 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SOHIDRA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizarem os serviços desta Autarquia, conforme suas funções e atribuições, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2022.

Francisco Hemirton Lemos Peixoto
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº006/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	
José Messias Paiva de Sá CPF:163.556.873-00	Motorista	790.137-1.4	V	16 A 31/01/2023	Jati e Brejo Santo	15,0	61,33	-	919,95
José Carlos de Sousa CPF:210.746.073-68	Operador de Máquinas Agrícolas	790.121-1.4	V	23 a 31/01/2023	Itaitira	8,0	61,33	-	490,64
José Cláudio da Silva CPF:111.611.753-34	Mecânico de Máquinas e Veículos	790.123-1.9	V	16 a 22/01/2023	Itaitira	6,0	61,33	-	367,98
TOTAL									1.778,57

SECRETARIA DA SAÚDE**ADITAMENTO Nº02/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022/18996
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022/1564**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 06327052/2022, nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018 e na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, resolve fazer **aditamento a Ata de Registro de Preços nº2022/18996**, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 16 de dezembro de 2022, que tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de “**ORTESE E PRÓTESE**”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, para incluir empresa **VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.515.304/0001-07, representada pelo(a) Sr(a). Ricardo Dias Vendramini, portador(a) do RG nº. 324856088 e inscrito(a) no CPF sob o nº 313.515.258-83, conforme a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	CADEIRA DE RODAS, ESTRUTURA EM MONOBLOCO DE ALUMÍNIO, POLTRONA DESMONTÁVEL, REGULAGEM DE TILT, ENCOSTO RECLINÁVEL EANATÔMICO, RODAS DESMONTÁVEIS, APOIO DE CABEÇA AJUSTÁVEL, CINTO DE SEGURANÇA PÉLVICO E TORÁCICO, PNEUS TRASEIROS DE 16" A 20" EM NYLON MACIÇO E DIANTEIROS DE 6" (+ OU - 1") MACIÇOS, LARGURA DO ASSENTO DE 35 A 44 CM E PROFUNDIDADE DE 35 A 50 CM, ALTURA DO ENCOSTO 35 A 50 CM, CAPACIDADE DE PESO ATÉ 70KG (+ ou - 5KG), EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. POSSUIR REGISTRO ANVISA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; ATENDER À NBR ISO 7176 (ANVISA - DEZEMBRO DE 2013); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM FORTALEZA OU REGIÃO METROPOLITANA. OBS: RESSALTAMOS QUE O DESCRITIVO ACIMA DEVERÁ SER ADAPTADO, PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ÀS CONDIÇÕES E MEDIDAS DO USUÁRIO SOLICITANTE DO PLEITO; Und. Form.: EMBALAGEM 1.0 UNIDADE Cod. Cat.: 1283662;	230,00	2.280,0000	524.400,00
			VALOR TOTAL:	RS 524.400,00

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas na Ata de Registro de Preço ora aditada, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este instrumento ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, Fortaleza/CE, 13 de janeiro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
Ricardo Dias Vendramini
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

*** ** *

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022/00129

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(S): NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; LOCMED HOSPITALAR LTDA – EPP; CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI; MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. III – OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇO - EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20220210 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 11641264/2021. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS): NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA: ITEM: 3; 665550 - VALVULA, REGULADORA DE PRESSAO, PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, UNIDADE 1.0 UNIDADE - obs; QUANT.: 602; VALOR UNITÁRIO: R\$ 157,8000; ITEM: 5; 210463 - VALVULA, REDUTORA PRESSAO CILINDRO DE OXIGENIO, ESCALA DO MANOMETRO PELO MENOS 0-300KGF/CM2, PRESSAO SAIDA 3,5 +/-0,5KGF/CM²BAR, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs; QUANT.: 1.022; VALOR UNITÁRIO: R\$ 209,9900; LOCMED HOSPITALAR LTDA – EPP: ITEM: 8; 665560 - TOMADA, DUPLA, PARA OXIGENIO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs.: REFERENTE AO ITEM 09; QUANT.: 511; VALOR UNITÁRIO: R\$ 72,3800; ITEM: 9; 665570 - TOMADA, TRIPLA, PARA OXIGENIO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs.: REFERENTE AO ITEM 10; QUANT.: 400; VALOR UNITÁRIO: R\$ 114,5900; ITEM: 10; 920815 - TOMADA, DUPLA PARA AR COMPRIMIDO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs.: REFERENTE AO ITEM 11; QUANT.: 500; VALOR UNITÁRIO: R\$ 89,1000; ITEM: 11; 920825 - TOMADA, TRIPLA PARA AR COMPRIMIDO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs.: REFERENTE AO ITEM 12; QUANT.: 350; VALOR UNITÁRIO: R\$ 133,0000; CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI: ITEM: 6; 1060293 - VACUOMETRO, ASPIRADOR COM MANOMETRO, TAMPA, FRASCO COLETOR DE POLIPROPILENO OU SIMILAR COM CAPACIDADE MINIMA DE 400ML, MANOMETRO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs.: REFERENTE AO ITEM 07; QUANT.: 1.060; VALOR UNITÁRIO: R\$ 144,2000; MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI: ITEM: 4; 665540 - VALVULA, REGULADORA DE PRESSAO, PARA REDE DE OXIGENIO, UNIDADE 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 682; VALOR UNITÁRIO: R\$ 165,0000; ITEM: 7; 1060318 - VACUOMETRO, ASPIRADOR COM MANOMETRO, TAMPA, FRASCO COLETOR DE VIDRO, CAPACIDADE MINIMA 400ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs.: REFERENTE AO ITEM 08; QUANT.: 680; VALOR UNITÁRIO: R\$ 152,7200; LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA: ITEM: 1; 665590 - FLUXOMETRO, PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, ESCALA 0- 15 L/MIN, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs; QUANT.: 1.385; VALOR UNITÁRIO: R\$ 56,0900; ITEM: 2; 665580 - FLUXOMETRO, PARA REDE DE OXIGENIO, ESCALA 0-15 L/MIN, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs; QUANT.: 1.680; VALOR UNITÁRIO: R\$ 52,5200; ITEM: 12; 830048 - UMIDIFICADOR, OXIGENIO, 250 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs.: REFERENTE AO ITEM 13; QUANT.: 3.725; VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,6900; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220210; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 16/01/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marília Vieira Calheiros
GESTORA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO COSUP-SEAFI

*** ** *

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022/03577

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESAS FORNECEDORAS: SOCIEDADE LUSO BRASILEIRA LTDA; GLOBAL TEC IND. E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – EPP; MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA; MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; III – OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇO - EQUIPAMENTO HOSPITALAR**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20220752 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 01336576/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(S) E ITEM(NS): SOCIEDADE LUSO BRASILEIRA LTDA: ITEM: 1; 1143106 - ACESSORIO, USO EM MONITOR MULTIPARAMETRICO PHILIPS, CABO TRONCO DE ECG, 5 VIAS, PARA UTI, ORIGINAL OU COMPATIVEL, DIMENSAO MINIMA DO CABO 1,5M, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 37,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,0000; ITEM: 2; 1143116 - ACESSORIO, USO EM MONITOR MULTIPARAMETRICO PHILIPS, TERMINACAO DE ECG, TIPO BOTAO, 5 VIAS, CONEXAO COM CABO TRONCO DE 5 VIAS, PARA UTI, ORIGINAL OU COMPATIVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 2,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 200,0000; ITEM: 3; 1143126 - ACESSORIO, USO EM MONITOR MULTIPARAMETRICO PHILIPS, TERMINACAO DE ECG, TIPO GARRA, 5 VIAS, CONEXAO COM CABO TRONCO DE 5 VIAS, PARA UTI, ORIGINAL OU COMPATIVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 42,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 200,0000; ITEM: 4; 1143136 - ACESSORIO, USO EM MONITOR MULTIPARAMETRICO PHILIPS, CABO TRONCO DE ECG, 5 VIAS, PARA CENTRO CIRURGICO, ORIGINAL OU COMPATIVEL, DIMENSAO MINIMA DO CABO 1,5M, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 32,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,0000; ITEM: 5; 1143146 - ACESSORIO, USO EM MONITOR MULTIPARAMETRICO PHILIPS, TERMINACAO DE ECG, TIPO BOTAO, 5 VIAS, CONEXAO COM CABO TRONCO DE 5 VIAS, PARA CENTRO CIRURGICO, ORIGINAL OU COMPATIVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 2,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 200,0000; ITEM: 6; 1143156 - ACESSORIO, USO EM MONITOR MULTIPARAMETRICO PHILIPS, TERMINACAO DE ECG, TIPO GARRA, 5 VIAS, CONEXAO COM CABO TRONCO DE 5 VIAS, PARA CENTRO CIRURGICO, ORIGINAL OU COMPATIVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 32,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 200,0000; GLOBAL TEC IND. E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – EPP: ITEM: 11; 1143176 - ACESSORIO, USO EM EQUIPAMENTOS PHILIPS, SENSOR DE SPO2 DE DEDO, ADULTO, TIPO CLIP, PECA UNICA, ORIGINAL OU COMPATIVEL, COMPRIMENTO DO CABO PELO MENOS 2 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 44,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 198,0000; ITEM: 13; 1143196 - ACESSORIO, USO EM EQUIPAMENTOS PHILIPS, SENSOR DE SPO2 DE DEDO, ADULTO, TIPO LUVA, PECA UNICA, ORIGINAL OU COMPATIVEL, COMPRIMENTO DO CABO PELO MENOS 2 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 7,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 198,0000; ITEM: 14; 1143200 - ACESSORIO, USO EM EQUIPAMENTOS PHILIPS, SENSOR DE SPO2 DE DEDO, PEDIATRICO, TIPO LUVA, PECA UNICA, ORIGINAL OU COMPATIVEL, COMPRIMENTO DO CABO PELO MENOS 2 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 13,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 187,0000; ITEM: 18; 1143240 - ACESSORIO, USO EM MONITOR MULTIPARAMETRICO PHILIPS EFFICIA MP40 E CARDIOVERSOR EFFICIA DFM100, MANGUITO NEONATAL, DESCARTAVEL, 1 VIA, ORIGINAL OU COMPATIVEL, DIMENSAO 3 A 5CM VARIÁVEL +/-1CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 65,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,0000; ITEM: 19; 1143260 - ACESSORIO, USO EM MONITOR MULTIPARAMETRICO PHILIPS EFFICIA MP40 E CARDIOVERSOR EFFICIA DFM100, MANGUITO NEONATAL, DESCARTAVEL, 1 VIA, ORIGINAL OU COMPATIVEL, DIMENSAO 4 A 8CM VARIÁVEL +/-1CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 35,00;



VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,0000; ITEM: 20; 11434210 - ACESSORIO, USO EM MONITOR MULTIPARAMETRICO PHILIPS EFFICIA MP40 E CARDIOVERSOR EFFICIA DFM100, MANGUITO NEONATAL, DESCARTAVEL, 1 VIA, ORIGINAL OU COMPATIVEL, DIMENSAO 6 A 11CM VARIÁVEL +/-1CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 55,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,0000; ITEM: 29; 11434810 - ACESSORIO, USO EM MONITOR MULTIPARAMETRICO PHILIPS EFFICIA MP40 E CARDIOVERSOR EFFICIA DFM100, MANGUEIRA PARA PNI, ADULTO, 1 VIA, ORIGINAL OU COMPATIVEL, COMPRIMENTO DE PELO MENOS 2 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 31,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 180,0000; ITEM: 30; 1143703 - ACESSORIO, USO EM MONITOR MULTIPARAMETRICO PHILIPS EFFICIA MP40 E CARDIOVERSOR EFFICIA DFM100, MANGUEIRA PARA PNI, NEONATAL, 1 VIA, ORIGINAL OU COMPATIVEL, COMPRIMENTO DE PELO MENOS 2 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 55,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 180,0000; MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA: ITEM: 23; 1143619 - ACESSORIO, USO EM MONITOR MULTIPARAMETRICO PHILIPS EFFICIA MP40 E CARDIOVERSOR EFFICIA DFM100, BRACADEIRA COM MANGUITO, PEDIATRICA, REUTILIZAVEL, 1 VIA, ORIGINAL OU COMPATIVEL, DIMENSAO 10 A 15CM VARIÁVEL +/-2CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 57,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 47,2000; ITEM: 25; 1143639 - ACESSORIO, USO EM MONITOR MULTIPARAMETRICO PHILIPS EFFICIA MP40 E CARDIOVERSOR EFFICIA DFM100, BRACADEIRA COM MANGUITO, ADULTO, REUTILIZAVEL, 1 VIA, ORIGINAL OU COMPATIVEL, DIMENSAO 20 A 28CM VARIÁVEL +/-2CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 33,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 57,9200; ITEM: 26; 1143649 - ACESSORIO, USO EM MONITOR MULTIPARAMETRICO PHILIPS EFFICIA MP40 E CARDIOVERSOR EFFICIA DFM100, BRACADEIRA COM MANGUITO, ADULTO, REUTILIZAVEL, 1 VIA, ORIGINAL OU COMPATIVEL, DIMENSAO 27 A 35CM VARIÁVEL +/-2CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 30,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 56,1600; ITEM: 27; 11434510 - ACESSORIO, USO EM MONITOR MULTIPARAMETRICO PHILIPS EFFICIA MP40 E CARDIOVERSOR EFFICIA DFM100, BRACADEIRA COM MANGUITO, OBESO, REUTILIZAVEL, 1 VIA, ORIGINAL OU COMPATIVEL, DIMENSAO 34 A 43CM VARIÁVEL +/-3CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 18,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 93,6900; MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI: ITEM: 15; 1143210 - ACESSORIO, SENSOR DE TEMPERATURA ESOFAGICO/ RETAL, ADULTO, REUTILIZAVEL, ORIGINAL OU COMPATIVEL, USO EM MONITOR MULTIPARAMETRICO PHILIPS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 5,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 175,0000; ITEM: 16; 1143220 - ACESSORIO, USO EM MONITOR MULTIPARAMETRICO PHILIPS, SENSOR DE TEMPERATURA ESOFAGICO/ RETAL, PEDIATRICO, REUTILIZAVEL, ORIGINAL OU COMPATIVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 4,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 192,0000; ITEM: 17; 1143230 - ACESSORIO, USO EM MONITOR MULTIPARAMETRICO PHILIPS, SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE, REUTILIZAVEL, ORIGINAL OU COMPATIVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 30,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 172,8000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220752; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 16/01/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marília Vieira Calheiros

GESTORA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS COSUP - SEAFI

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022/04115

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESAS FORNECEDORAS: CIRURGICA BRASILEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; SUL MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA; NEKTAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP; FIRSTLAB INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA; LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; III – OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20220676 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo Nº 00777110/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESAS E ITENS: CIRURGICA BRASILEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI: ITEM: 9; 1191445 - COLETOR, URINA, SISTEMA FECHADO, PEDIATRICO, CAPACIDADE DE 400 A 500ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 13.300,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 26,8000; SUL MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA: ITEM: 6; 651866 - AVENTAL, TAMANHO UNICO, PLASTICO PROTETOR, NAO ESTERIL, SEM MANGAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 125.300,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,9800; NEKTAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP: ITEM: 4; 523511 - ATADURA DE BORRACHA SMARCH, 10CM X MINIMO 2M, BORRACHA NATURAL, ROLO 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 1.230,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 21,2300; FIRSTLAB INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA: ITEM: 7; 668866 - COLETOR, DE ESCARRO, PLASTICO, DESCARTAVEL, COM BOCA LARGA (50 MM DE DIAMETRO), TRANSPARENTE, COM TAMPAS LARGAS DE ROSCA, CAPACIDADE DE 35MM A 50ML, ALTURA 40MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 327.100,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,2400; ITEM: 8; 729837 - COLETOR, POLIPROPILENO TRANSLUCIDO, TAMPAS ROSQUEAVEL ESTERIL, URINA, UROCULTURA, CAPACIDADE DE 80ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 69.200,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,2900; LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA: ITEM: 2; 1194864 - ATADURA DE BORRACHA SMARCH, BORRACHA NATURAL, ROLO, ATOXICA, 05CM X MINIMO 2M, RESISTENTE, BOA ELASTICIDADE, RESILIENCIA QUE FAVOREÇA A MANOBRA DE COMPRESSAO DE VASO SANGUINEO COM FIM HEMOSTATICO, NAO ESTERIL, ROLO 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 30,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,0500; ITEM: 3; 523504 - ATADURA DE BORRACHA SMARCH, 8CM X MINIMO 2M, BORRACHA NATURAL, ROLO 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 80,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 21,3800; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220676; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 16/01/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marília Vieira Calheiros

GESTORA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS COSUP - SEAFI

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022/16256

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESAS FORNECEDORAS: BELIEVE FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20221727 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo Nº 05266688/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV – EMPRESAS E ITENS: BELIEVE FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA: ITEM: 3; 406812 - GEL, LUBRIFICANTE PARA ULTRASSONOGRRAFIA, 5KG, UNIDADE 1.0 FRASCO- obs; QUANT.: 1.673; VALOR UNITÁRIO: R\$ 22,6200; ITEM: 4; 597318 - GEL, ELETROLITICO PARA ECG, 250 - 300G, UNIDADE 1.0 FRASCO- obs; QUANT.: 14.170; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,3810; DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI: ITEM: 2; 8254810 - GEL, LUBRIFICANTE PARA ULTRASSONOGRRAFIA, 250GR, UNIDADE 1.0 FRASCO- obs; QUANT.: 15.730; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,1500; MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI: ITEM: 5; 712195 - GEL, ABRASIVO EM BSNAGA PARA PREPARACAO DA PELE COM OBJETIVO DE UTILIZAR NAS REALIZACOES DOS EXAMES POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO CEREBRAL BERA PEATE, COMPOSICAO AGUA, OXIDO DE ALUMINIO, POLIACRILATO DE SODIO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, FD CORANTE AZUL 1, FD CORANTE VERMELHO 40, FD CORANTE AMARELO 5, PESO 110 A 115G, UNIDADE 1.0 GRAMA- obs; QUANT.: 4.822; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,6400; LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA: ITEM: 1; 416526 - CANETA, ACO INOX, ECG COMPATIVEL MARCA DIXTAL, TRES CANAIS, PLASTICO RIGIDO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 2.857; VALOR UNITÁRIO: R\$ 23,2200; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20221727; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 16/01/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marília Vieira Calheiros

GESTORA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS COSUP-SEAFI

*** **



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022/19224

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESAS FORNECEDORAS: **E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**; III – OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇO - ODONTOLÓGICO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20221773 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 06440460/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA E ITEM(NS): E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; ITEM: 15; 395913 - GRAMPO, Nº 3, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs: QUANT.: 290,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,7900; ITEM: 17; 526094 - GRAMPO, Nº 200, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs: QUANT.: 420,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,6500; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20221773; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 16/01/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marília Vieira Calheiros
GESTORA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS COSUP - SEAFI

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022/19234

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESAS FORNECEDORAS: **K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**; PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. III – OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇO - MATERIAL ODONTOLÓGICO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20221717 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 06440207/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESAS E ITENS; K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI: ITEM: 1; 1172080 - MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO, ALUMINIO E OU ACO INOX, VELOCIDADE MÁXIMA 20000 RPM, CONSUMO DE AR DE NO MÁXIMO 65 L/MIN, REUTILIZAVEL, AUTOCLAVAVEL A ATE 135°C, USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DABI ATLANTE, ORIGINAL OU COMPATIVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 188; VALOR UNITÁRIO: R\$ 290,0000; ITEM: 2; 1172080 - MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO, ALUMINIO E OU ACO INOX, VELOCIDADE MÁXIMA 20000 RPM, CONSUMO DE AR DE NO MÁXIMO 65 L/MIN, REUTILIZAVEL, AUTOCLAVAVEL A ATE 135°C, USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DABI ATLANTE, ORIGINAL OU COMPATIVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 62; VALOR UNITÁRIO: R\$ 290,0000; ITEM: 3; 1172090 - MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO, ALUMINIO E OU ACO INOX, VELOCIDADE MÁXIMA 20000 RPM, CONSUMO DE AR DE NO MÁXIMO 65 L/MIN, REUTILIZAVEL, AUTOCLAVAVEL A ATE 135°C, USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA OLSEN, ORIGINAL OU COMPATIVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 70; VALOR UNITÁRIO: R\$ 290,0000; ITEM: 4; 1172305 - MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO, ALUMINIO E OU ACO INOX, VELOCIDADE MÁXIMA 20000 RPM, CONSUMO DE AR DE NO MÁXIMO 65 L/MIN, REUTILIZAVEL, AUTOCLAVAVEL A ATE 135°C, USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA KAVO, ORIGINAL OU COMPATIVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 130; VALOR UNITÁRIO: R\$ 290,0000; ITEM: 7; 1172325 - CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO, ALUMINIO E OU ACO INOX E OU LATAO, VELOCIDADE MÍNIMA 20000 RPM, AUTOCLAVAVEL A ATE 135° C, REUTILIZAVEL, ORIGINAL OU COMPATIVEL, USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DABI ATLANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 188; VALOR UNITÁRIO: R\$ 290,0000; ITEM: 8; 1172325 - CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO, ALUMINIO E OU ACO INOX E OU LATAO, VELOCIDADE MÍNIMA 20000 RPM, AUTOCLAVAVEL A ATE 135° C, REUTILIZAVEL, ORIGINAL OU COMPATIVEL, USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DABI ATLANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 62; VALOR UNITÁRIO: R\$ 290,0000; ITEM: 9; 1172335 - CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO, ALUMINIO E OU ACO INOX E OU LATAO, VELOCIDADE MÍNIMA 20000 RPM, AUTOCLAVAVEL A ATE 135° C, REUTILIZAVEL, ORIGINAL OU COMPATIVEL, USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA GNASUS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 62; VALOR UNITÁRIO: R\$ 290,0000; ITEM: 14; 1172514 - PECA DE MAO RETA, ODONTOLÓGICA, VELOCIDADE MÍNIMA 20000 RPM, ACOPLAMENTO INTRA, REUTILIZAVEL, AUTOCLAVAVEL A ATE 135°C, ORIGINAL OU COMPATIVEL, USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA OLSEN, ACO INOX E OU ALUMINIO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 60; VALOR UNITÁRIO: R\$ 290,0000; ITEM: 17; 1172365 - CANETA ALTA ROTACAO ODONTOLÓGICA, REUTILIZAVEL, VELOCIDADE MÍNIMA 400000 RPM, AUTOCLAVAVEL A ATE 135° C, ORIGINAL OU COMPATIVEL, USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA OLSEN, ALUMINIO E OU ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 368; VALOR UNITÁRIO: R\$ 253,4400; ITEM: 19; 1172385 - CANETA ALTA ROTACAO ODONTOLÓGICA, REUTILIZAVEL, VELOCIDADE MÍNIMA 400000 RPM, AUTOCLAVAVEL A ATE 135° C, ORIGINAL OU COMPATIVEL, USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA KAVO, ALUMINIO E OU ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 278; VALOR UNITÁRIO: R\$ 253,4400; ITEM: 23; 11724010 - CANETA ALTA ROTACAO ODONTOLÓGICA, REUTILIZAVEL, VELOCIDADE MÍNIMA 400000 RPM, AUTOCLAVAVEL A ATE 135° C, ORIGINAL OU COMPATIVEL, USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA GNASUS, ALUMINIO E OU ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 92; VALOR UNITÁRIO: R\$ 253,4400; PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA: ITEM: 6; 1172315 - MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO, ALUMINIO E OU ACO INOX, VELOCIDADE MÁXIMA 20000 RPM, CONSUMO DE AR DE NO MÁXIMO 65 L/MIN, REUTILIZAVEL, AUTOCLAVAVEL A ATE 135°C, USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA GNASUS, ORIGINAL OU COMPATIVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 62; VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,0000; ITEM: 10; 1172345 - CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO, ALUMINIO E OU ACO INOX E OU LATAO, VELOCIDADE MÍNIMA 20000 RPM, AUTOCLAVAVEL A ATE 135° C, REUTILIZAVEL, ORIGINAL OU COMPATIVEL, USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA KAVO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 130; VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,0000; ITEM: 13; 1172504 - PECA DE MAO RETA, ODONTOLÓGICA, VELOCIDADE MÍNIMA 20000 RPM, ACOPLAMENTO INTRA, REUTILIZAVEL, AUTOCLAVAVEL A ATE 135°C, ORIGINAL OU COMPATIVEL, USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA KAVO, ACO INOX E OU ALUMINIO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 120; VALOR UNITÁRIO: R\$ 283,3300; ITEM: 16; 1172534 - PECA DE MAO RETA, ODONTOLÓGICA, VELOCIDADE MÍNIMA 20000 RPM, ACOPLAMENTO INTRA, REUTILIZAVEL, AUTOCLAVAVEL A ATE 135°C, ORIGINAL OU COMPATIVEL, USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA GNASUS, ACO INOX E OU ALUMINIO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 60; VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,0000; ITEM: 18; 1172365 - CANETA ALTA ROTACAO ODONTOLÓGICA, REUTILIZAVEL, VELOCIDADE MÍNIMA 400000 RPM, AUTOCLAVAVEL A ATE 135° C, ORIGINAL OU COMPATIVEL, USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DABI ATLANTE, ALUMINIO E OU ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 122; VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,0000; ITEM: 21; 1172395 - CANETA ALTA ROTACAO ODONTOLÓGICA, REUTILIZAVEL, VELOCIDADE MÍNIMA 400000 RPM, AUTOCLAVAVEL A ATE 135° C, ORIGINAL OU COMPATIVEL, USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA KAVO, ALUMINIO E OU ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 92; VALOR UNITÁRIO: R\$ 265,0000; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA: ITEM: 5; 1172315 - MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO, ALUMINIO E OU ACO INOX, VELOCIDADE MÁXIMA 20000 RPM, CONSUMO DE AR DE NO MÁXIMO 65 L/MIN, REUTILIZAVEL, AUTOCLAVAVEL A ATE 135°C, USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA GNASUS, ORIGINAL OU COMPATIVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 188; VALOR UNITÁRIO: R\$ 276,5900; ITEM: 11; 1172355 - CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO, ALUMINIO E OU ACO INOX E OU LATAO, VELOCIDADE MÍNIMA 20000 RPM, AUTOCLAVAVEL A ATE 135° C, REUTILIZAVEL, ORIGINAL OU COMPATIVEL, USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA GNASUS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 188; VALOR UNITÁRIO: R\$ 271,2700; ITEM: 22; 11724010 - CANETA ALTA ROTACAO ODONTOLÓGICA, REUTILIZAVEL, VELOCIDADE MÍNIMA 400000 RPM, AUTOCLAVAVEL A ATE 135° C, ORIGINAL OU COMPATIVEL, USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA GNASUS, ALUMINIO E OU ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 278; VALOR UNITÁRIO: R\$ 251,0000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20221717; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 16/01/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marília Vieira Calheiros
GESTORA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO COSUP-SEAFI

*** **



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022/19731

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – **EMPRESAS FORNECEDORAS:** FLUKKA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA; FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA; FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA. III – **OBJETO:** O **REGISTRO DE PREÇO - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20221856, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 06994261/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – **EMPRESAS E ITENS:** FLUKKA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA: ITEM: 6; 1280620 - ALPROSTADIL, AMPOLA 1ML MANIPULADO, 500MCG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 2.543,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 250,0000 FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA: ITEM: 1; 1192950 - MANIPULADO, BIOTINA, 10,000MCG, CAPSULA, UNIDADE 1.0 CAPSULA- obs; QUANT.: 300,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,2500 ITEM: 3; 1192970 - VITAMINA, B2 100MG, CAPSULA MANIPULADO, UNIDADE 1.0 CAPSULA- obs; QUANT.: 1.100,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,9000 ITEM: 4; 1193139 - L-CARNITINA, 100MG/ML, FRASCO 100ML MANIPULADO, UNIDADE 1.0 FRASCO- obs; QUANT.: 150,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 38,5000 FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA: ITEM: 2; 1192960 - VITAMINA, B1 100MG MANIPULADO, CAPSULA, UNIDADE 1.0 CAPSULA- obs; QUANT.: 1.100,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,2000 V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20221856; VI – **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – **DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2023; VIII – **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO:** Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marília Vieira Calheiros

GESTORA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS COSUP - SEAFI

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022/19782

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – **EMPRESAS FORNECEDORAS:** X MEDICAL & CLEAN LTDA; MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; BELIEVE FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA ME; PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA; FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA; CIRURGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. III – **OBJETO:** O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20221737 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 06473946/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – **EMPRESAS E ITENS:** X MEDICAL & CLEAN LTDA: ITEM: 3; 380720 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALAO, Nº 10, CONFECCIONADA EM SILICONE DE FORMATO ANATOMICO E ATRAUMATICO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFICIOS ARREDONDADOS E LISOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 2.900,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,5500; MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA: ITEM: 9; 1399674 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS, BALAO Nº 16, SILICONE, FORMATO ANATOMICO E ATRAUMATICO, ANTI INCRUSTANTE, PONTA DISTAL, 2 ORIFICIOS ARREDONDADOS E LISOS, VALVULA DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALAO COMPATIVEL COM SERINGA BICO LUER SLIP, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 12.020,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,7800; BELIEVE FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA: ITEM: 5; 1015866 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS, CONFECCIONADA EM LATEX SILICONIZADO DE FORMATO ANATOMICO E ATRAUMATICO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFICIOS ARREDONDADOS E LISOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 11.300,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,5034; ITEM: 6; 1015876 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 14, COM BALAO, CONFECCIONADA EM LATEX SILICONIZADO FORMATO ANATOMICO E ATRAUMATICO, ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, DOIS ORIFICIOS ARREDONDADOS E LISOS, VALVULA DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALAO COMPATIVEL SERINGA BICO LUER SLIP, NUMERO DA SONDA, CAPACIDADE DE VOLUME DO BALAO IDENTIFICADOS EM LOCAL VISIVEL NA SONDA, VALVULA DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALAO COM MECANISMO DE FUNCIONAMENTO INFALIVEL, BALAO DE ENCHIMENTO RESISTENTE A ACIDEZ DA URINA PARA PREVENIR RUPTURA INTRAVESICAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 18.600,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,5034; ITEM: 8; 1015886 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 16, COM BALAO, CONFECCIONADA EM LATEX SILICONIZADO FORMATO ANATOMICO E ATRAUMATICO, ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, DOIS ORIFICIOS ARREDONDADOS E LISOS, VALVULA DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALAO COMPATIVEL SERINGA BICO LUER SLIP, NUMERO DA SONDA, CAPACIDADE DE VOLUME DO BALAO IDENTIFICADOS EM LOCAL VISIVEL NA SONDA, VALVULA DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALAO MECANISMO DE FUNCIONAMENTO INFALIVEL, BALAO DE ENCHIMENTO RESISTENTE A ACIDEZ DA URINA PARA PREVENIR RUPTURA INTRAVESICAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 17.300,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,5034; ITEM: 10; 1015896 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALAO, Nº 18, CONFECCIONADA EM LATEX SILICONIZADO DE FORMATO ANATOMICO E ATRAUMATICO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFICIOS ARREDONDADOS E LISOS, VALVULA DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALAO COMPATIVEL SERINGA BICO LUER SLIP, O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DE VOLUME DO BALAO DEVERAO ESTAR IDENTIFICADOS EM LOCAL VISIVEL NA SONDA, VALVULA DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALAO COM MECANISMO DE FUNCIONAMENTO INFALIVEL, BALAO DE ENCHIMENTO RESISTENTE A ACIDEZ DA URINA PARA PREVENIR RUPTURA INTRAVESICAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 13.400,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,5034; MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA ME: ITEM: 1; 380706 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALAO, Nº 6FR, CONFECCIONADA EM SILICONE DE FORMATO ANATOMICO E ATRAUMATICO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFICIOS ARREDONDADOS E LISOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 2.700,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,3200; ITEM: 2; 1399664 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS, BALAO Nº 08, SILICONE, DE FORMATO ANATOMICO E ATRAUMATICO, ANTI-INCRUSTANTE, PONTA DISTAL, 2 ORIFICIOS ARREDONDADOS E LISOS, VALVULA DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALAO COMPATIVEL COM SERINGA BICO LUER SLIP, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 5.900,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,3000; PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA: ITEM: 12; 1015900 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 20, COM BALAO, CONFECCIONADA EM LATEX SILICONIZADO DE FORMATO ANATOMICO E ATRAUMATICO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFICIOS ARREDONDADOS E LISOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 6.100,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,5000; ITEM: 18; 1015920 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALAO, Nº 24, CONFECCIONADA EM LATEX SILICONIZADO DE FORMATO ANATOMICO E ATRAUMATICO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFICIOS ARREDONDADOS E LISOS, VALVULA DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALAO COMPATIVEL SERINGA BICO LUER SLIP, O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DE VOLUME DO BALAO DEVERAO ESTAR IDENTIFICADOS EM LOCAL VISIVEL NA SONDA, VALVULA DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALAO COM MECANISMO DE FUNCIONAMENTO INFALIVEL, BALAO DE ENCHIMENTO RESISTENTE A ACIDEZ DA URINA PARA PREVENIR RUPTURA INTRAVESICAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 3.550,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,5000; CIRURGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA: ITEM: 4; 380745 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALAO, Nº 12, CONFECCIONADA EM SILICONE DE FORMATO ANATOMICO E ATRAUMATICO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFICIOS ARREDONDADOS E LISOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 16.420,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,2000; ITEM: 7; 1399495 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS, BALAO Nº 14, SILICONE, FORMATO ANATOMICO E ATRAUMATICO, ANTI INCRUSTANTE, PONTA DISTAL, 2 ORIFICIOS ARREDONDADOS E LISOS, VALVULA DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALAO COMPATIVEL COM SERINGA BICO LUER SLIP, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 16.120,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,5000; ITEM: 11; 380833 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALAO, Nº 18, CONFECCIONADA EM SILICONE DE FORMATO ANATOMICO E ATRAUMATICO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFICIOS ARREDONDADOS E LISOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 7.300,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,5000; ITEM: 13; 1015816 - SONDA DE FOLEY 3 VIAS, Nº 20, COM BALAO, CONFECCIONADA EM SILICONE DE FORMATO ANATOMICO E ATRAUMATICO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFICIOS ARREDONDADOS E LISOS, VALVULA DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALAO COMPATIVEL SERINGA BICO LUER SLIP, O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DE



VOLUME DO BALAO DEVERAO ESTAR IDENTIFICADOS EM LOCAL VISIVEL NA SONDA, VALVULA DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALAO COM MECANISMO DE FUNCIONAMENTO INFALIVEL, BALAO DE ENCHIMENTO RESISTENTE A ACIDEZ DA URINA PARA PREVENIR RUPTURA INTRAVESICAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADEobs; QUANT.: 4.590,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,5000; ITEM: 14; 432071 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 20, COM BALAO, CONFECCIONADA EM SILICONE DE FORMATO ANATOMICO E ATRAUMATICO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFICIOS ARREDONDADOS E LISOS, VALVULA DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALAO COMPATIVEL SERINGA BICO LUER SLIP, O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DE VOLUME DO BALAO DEVERAO ESTAR IDENTIFICADOS EM LOCAL VISIVEL NA SONDA, VALVULA DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALAO COM MECANISMO DE FUNCIONAMENTO INFALIVEL, BALAO DE ENCHIMENTO RESISTENTE A ACIDEZ DA URINA PARA PREVENIR RUPTURA INTRAVESICAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADEobs; QUANT.: 7.630,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,5000; ITEM: 15; 432089 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALAO, Nº 22, CONFECCIONADA EM SILICONE, FORMATO ANATOMICO E ATRAUMATICO, ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, DOIS ORIFICIOS ARREDONDADOS E LISOS, VALVULA DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALAO COMPATIVEL SERINGA BICO LUER SLIP, O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DE VOLUME DO BALAO DEVERAO ESTAR IDENTIFICADOS EM LOCAL VISIVEL NA SONDA, VALVULA DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALAO COM MECANISMO DE FUNCIONAMENTO INFALIVEL, BALAO DE ENCHIMENTO RESISTENTE A ACIDEZ DA URINA PARA PREVENIR RUPTURA INTRAVESICAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 2.500,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,5000; ITEM: 16; 1015826 - SONDA DE FOLEY 3 VIAS, Nº 22, COM BALAO, CONFECCIONADA EM SILICONE FORMATO ANATOMICO ATRAUMATICO, ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, DOIS ORIFICIOS ARREDONDADOS E LISOS, VALVULA DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALAO COMPATIVEL SERINGA BICO LUER SLIP, NUMERO DA SONDA A CAPACIDADE DE VOLUME DO BALAO IDENTIFICADOS EM LOCAL VISIVEL NA SONDA, VALVULA DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALAO COM MECANISMO DE FUNCIONAMENTO INFALIVEL, BALAO DE ENCHIMENTO RESISTENTE A ACIDEZ DA URINA PARA PREVENIR RUPTURA INTRAVESICAL DO MESMO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 5.040,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,7800; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20221737; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 16/01/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marília Vieira Calheiros

GESTORA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS COSUP - SEAFI

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022/21221

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(S): INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA. III – OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO - MEDICAMENTO, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20221725 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 07630832/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA; ITEM: 2; 620585 - SOLUCAO ANTISEPTICA, PVPI A 10%, 1% DE IODO, AQUOSA, ATOXICA, HIPOALERGENICA, ACONDICIONADA RECIPIENTE PLASTICO FOSCO, FRASCO 1L, UNIDADE 1.0 FRASCO - obs; QUANT.: 12.412; VALOR UNITÁRIO: R\$ 23,0200; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20221725; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 16/01/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marília Vieira Calheiros

GESTORA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO COSUP-SEAFI

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022/23548

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESAS FORNECEDORAS: ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES EIRELI; III – OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20221828 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 08170479/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA E ITEM; ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES EIRELI; ITEM: 1; 1218838 - CONJUNTO, SISTEMA DE DERIVACAO VENTRICULAR PERITONEAL NEONATAL ALTA PRESSAO, CATETER VENTRICULAR RETO IMPREGNADO DE BARIO, DIAMETRO INTERNO 1,4MM, DIAMETRO EXTERNO 2,7MM, 140MM COMPRIMENTO, 24 ORIFICIOS DE ENTRADA COM 3 FILAS DE 8 ORIFICIOS NA ENTRADA PROXIMAL, CONECTOR RETO, SUPERFICIE INTERNA LISA EM POLIMERO ESPECIAL E EXTERNAMENTO COM REENTRANCIAS PARA FIXACAO SEM CAUSAR INTERFERENCIAS EM EXAMES DE TOMOGRAFIA E RESSONANCIA MAGNETICA, CATETER DISTAL VALVULADO EM SILICONE, GRADUACAO CLINICA, DIAMETRO INTERNO 1,3MM, DIAMETRO EXTERNO 2,5MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 240,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 629,5500; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20221828; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 16/01/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marília Vieira Calheiros

GESTORA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS COSUP - SEAFI

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022/25754

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESAS FORNECEDORAS: UNI HOSPITALAR LTDA; FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA. III – OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO - MEDICAMENTOS, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20222034 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 08463727/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(S) E ITEM(NS); UNI HOSPITALAR LTDA; ITEM: 1; 592768 - LANREOTIDA (ACETATO), 120MG, SOLUCAO INJETAVEL DE LIBERACAO PROLONGADA, SERINGA PREENCHIDA COM 0,5ML, UNIDADE 1.0 SERINGA PREENCHIDA - obs; QUANT.: 350,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.458,2860; FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA; ITEM: 3; 1574105 - SOLUCAO PARA DIALISE PERITONEAL, 1,5%, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO OU BOLSA 2500 ML, SISTEMA FECHADO FLEXIVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs.: QUANT.: 5.498,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 21,7000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20222034; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 16/01/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marília Vieira Calheiros

GESTORA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS COSUP - SEAFI

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL Nº2022/05159

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(S): SYSMEDICA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; GUINEZ INTERNATIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA; NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA IND. E COM. DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS LTDA; SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA; KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA-EPP; POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES



LTDA; ESSITY SOLUCOES MEDICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA; III – OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇO - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Parcial nº 20220712 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 00777552/2022, Parcial nº 11858370/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); SYSMEDICA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA: ITEM: 8; 633874 - CURATIVO, HIDRO-COLOIDE EM PO, GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETIL CELULOSE, FRASCO NO MINIMO 20G, UNIDADE 1.0 FRASCO - obs; QUANT.: 6.720; VALOR UNITÁRIO: R\$ 23,6000; GUINEZ INTERNATIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA; ITEM: 2; 633864 - CURATIVO, PELICULA EXTERNA ADERENTE DE POLIURETANO, PERMEABILIDADE SELETIVA PERMITINDO UMA DIFUSAO GASOSA E A EVAPORACAO DE AGUA, IMPERMEAVEL A FLUIDOS E MICROORGANISMO, ESTERIL, CIRURGICO COXIM CENTRAL 23CM +/-2CM X 8CM +/-2CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs; QUANT.: 4.940; VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,6200; NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA IND. E COM. DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS LTDA: ITEM: 13; 634146 - CURATIVO, TRANSPARENTE DE POLIURETANO, REVESTIDO COM ADESIVO, NAO ESTERIL, HIPOALERGENICO, SEMIPERMEAVEL, FILME PLASTICO TRANSPARENTE REMOVIVEL, 10CM X 10M VARIACAO +/- 1CM, ROLO 1.0 UNIDADE - obs; QUANT.: 8.950; VALOR UNITÁRIO: R\$ 35,0000; SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA: ITEM: 5; 946920 - CURATIVO, DE ESPUMA ABSORVENTE, FORMA DE PLACA, 7X8CM +/-3CM, PRATA E SILICONE IMPERMEAVEL A FLUIDOS EXTERNOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs; QUANT.: 4.200; VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,5000; KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA-EPP: ITEM: 4; 633949 - CURATIVO, DE ESPUMA ABSORVENTE EM FORMA DE PLACA, 10CM +/- 1CM X 10C +/- 1CM, REVESTIDO DE POLIURETANO, ESTERIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs; QUANT.: 6.800; VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,7000; ITEM: 6; 10907610 - CURATIVO, ESPUMA COM PRATA, 10X10CM, ESTERIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs; QUANT.: 8.210; VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,4900; POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: ITEM: 7; 10907410 - CURATIVO, 10X10CM, ESTERIL, ESPUMA COM SILICONE ATRAUMÁTICA, FLEXIVEL, ABSORVENTE, USO DIARIO E CONTINUO, PACIENTE COM DOENÇA DERMATOLÓGICA ESPECÍFICA, PERMEAVEL AO AR E IMPERMEAVEL A AGUA E FLUIDOS CORPORAIS EXTERNOS A LESAO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs; QUANT.: 8.110; VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,0000; ITEM: 9; 605669 - CURATIVO, HIDROCOLOIDE, 10 X 10CM, TRANSPARENTE, EXTRA FINO, PARTICULAS DE NO MINIMO CARBOXILMETIL CELULOSE, ELASTICA E ADESIVA EM SUA SUPERFICIE, COBERTA POR MEMBRANA DE PERMEABILIDADE SELETIVA, ELASTICA DE POLIURETANO, FLEXIVEL E MACIO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs; QUANT.: 9.490; VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,0500; ITEM: 11; 634000 - CURATIVO, PARA TRAQUEOSTOMIA E DRENO 10CM +/- 2CM X 10CM +/- 2CM, CAMADA DE ESPUMA ABSORVENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, ESTERIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs; QUANT.: 8.600; VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,5000; ESSITY SOLUCOES MEDICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA: ITEM: 1; 633844 - CURATIVO, CIRURGICO COXIM CENTRAL 15CM +/- 1CM X 7CM +/- 2CM, PELICULA EXTERNA ADERENTE DE POLIURETANO, PERMEABILIDADE SELETIVA PERMITINDO UMA DIFUSAO GASOSA E EVAPORACAO DE AGUA, IMPERMEAVEL A FLUIDOS E MICROORGANISMO, ESTERIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs; QUANT.: 6.020; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,2500; ITEM: 3; 633580 - CURATIVO, CIRURGICO COXIM CENTRAL, 5CM +/-1CM X 6CM +/-2CM, PELICULA EXTERNA ADERENTE DE POLIURETANO, PERMEABILIDADE SELETIVA PERMITINDO UMA DIFUSAO GASOSA E A EVAPORACAO DE AGUA, IMPERMEAVEL A FLUIDOS E MICROORGANISMO, ESTERIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs; QUANT.: 6.700; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,1300; ITEM: 12; 1158482 - CURATIVO, TELA NAO ADERENTE EM SILICONE, 10CM +/- 3CM X 18CM +/-3CM, USO DIARIO, CONTINUO EM PACIENTES COM DOENÇA DERMATOLÓGICA ESPECÍFICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs; QUANT.: 6.950; VALOR UNITÁRIO: R\$ 29,9500; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARCIAL Nº 20220712; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 16/01/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marília Vieira Calheiros
GESTORA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO COSUP-SEAFI

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL Nº2022/19251

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESAS FORNECEDORAS: INOVAMED HOSPITALAR LTDA; T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A; NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A; BELIEVE FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP; COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO - MEDICAMENTO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Parcial nº 20221782 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 06619363/2022, Processo Parcial nº 11794461/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV – EMPRESAS E ITENS; INOVAMED HOSPITALAR LTDA: ITEM: 6; 923383 - OMEPRAZOL, 20MG, CAPSULA, UNIDADE 1.0 CAPSULA- obs; QUANT.: 32.512.429; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,0770; T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA: ITEM: 10; 381904 - SACCHAROMYCES BOULARDII, 100MG, CAPSULA, UNIDADE 1.0 CAPSULA- obs; QUANT.: 87.400; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,8216; ITEM: 11; 428682 - SINVASTATINA, 10MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs; QUANT.: 7.800; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,0770; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA: ITEM: 8; 379307 - PROPATILNITRATO, 10 MG, COMPRIMIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs; QUANT.: 154.000; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,5000; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A: ITEM: 7; 1608437 - PARACETAMOL, 500MG, COMPRIMIDO SIMPLES OU REVESTIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs; QUANT.: 15.345.400; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,0780; NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A: ITEM: 14; 1062030 - VALSARTANA, COMPRIMIDO REVESTIDO, + SACUBITRIL, 51MG + 49 MG, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs; QUANT.: 264.080; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,8100; BELIEVE FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA: ITEM: 5; 379385 - NIMESULIDA, 100MG, COMPRIMIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDOS- obs; QUANT.: 169.400; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,0965; SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP: ITEM: 4; 431606 - METOPROLOL (SUCCINATO), 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs; QUANT.: 92.120; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,4580; COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: ITEM: 9; 1191380 - RISEDRONATO SODICO, COMPRIMIDO REVESTIDO, 35MG, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs; QUANT.: 21.030; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,7100; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARCIAL Nº 20221782; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 16/01/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marília Vieira Calheiros
GESTORA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS COSUP-SEAFI

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº003/2023 - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº 9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº 24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

Selma Carvalho do Nascimento Aquino
DIRETORA DIAFI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº003/2023, 18 DE JANEIRO DE 2023

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - RS	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
JANE MARY DE MIRANDA LIMA Matrícula Nº 495415.1.1	Mestre	70,00	Curso de Aperfeiçoamento de Referência Técnica em Vigilância do Trabalhador e da Trabalhadora.	01 a 03 de junho de 2022	24hs/a	1.680,00



FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA 007/2023 - O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de novembro de 2022, da Portaria nº087/2022, datada em 08 de julho de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 13 de julho de 2022, que designou o colaborador **HARÍZIO BRUNO PEREIRA DA COSTA**, Coordenador N II, matrícula nº 00065, como Ordenador de Despesas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Ceará, filial FUNSAÚDE. FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE, em Fortaleza/CE, 16 de janeiro de 2023.

Manoel Pedro Guedes Guimarães
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA 008/2023 - O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 13 de janeiro de 2023, da Portaria nº002/2021, datada de 27 de agosto de 2021 e publicada no Diário oficial do Estado, de 03 de setembro de 2021, que designou **GUALTER RAFAEL MACIEL BEZERRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o n.º 21.432, para exercer o cargo de Assessor Jurídico da FUNSAÚDE. FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE, em Fortaleza/CE, 17 de janeiro de 2023.

Manoel Pedro Guedes Guimarães
DIRETOR-PRESIDENTE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº1978/2022-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premição** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 14 de dezembro de 2022.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA
Anexo Único Portaria nº 1978/2022 – GS, 25 de outubro de 2022

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL		
Adriano Façanha de Sousa	Policial Militar	118.958-1-6	01 pistola cal.09; 11 munições cal.09	888,00	296,00		
Saul Queiroz Maciel	Policial Militar	587.576-1-6			296,00		
Jesiel de Souza Freitas	Policial Militar	309.094-0-2			296,00		
Cláudio Freitas da Silva	Policial Militar	151.391-1-0	20 munições cal.38; 06 munições cal.12	104,00	34,66		
Francisco Marcelo de Freitas Filho	Policial Militar	303.303-1-5			34,66		
Francisco Bruno Silva de Vasconcelos	Policial Militar	309.050-9-1			34,66		
Ricardo de Pinho Severo	Policial Militar	302.838-1-3	01 revólver cal.38; 01 munição cal.38	404,00	101,00		
José Breno da Silva Araújo	Policial Militar	308.697-0-2			101,00		
Elenilson Amaro de Lima	Policial Militar	308.988-3-4			101,00		
Ecleilson Sousa Cavalcante	Policial Militar	308.663-6-3			101,00		
Antônio de Sousa Soares	Policial Militar	843.963-6-2	01 pistola cal.40; 01 revólver cal.32; 11 munições cal.40; 05 munições cal.32	1308,00	186,86		
André Jhonata Frutuoso da Silva	Policial Militar	309.147-2-3			186,86		
Joaquim Lima Lemos	Policial Militar	309.028-2-3			186,86		
Ricardo de Pinho Severo	Policial Militar	302.838-1-3			186,86		
Rubens Pereira de Sousa	Policial Militar	308.710-5-7			186,86		
Ecleilson Sousa Cavalcante	Policial Militar	308.663-6-3			186,86		
Glauber de Lima Costa	Policial Militar	587.595-1-1			186,86		
Francisco André Pinheiro Amâncio	Policial Militar	303.083-1-X			102,00		
Fagner Rodrigues Lima	Policial Militar	309.072-2-1			01 pistola cal.635; 02 munições cal.635	408,00	102,00
Antônio Mardônio Silva dos Santos	Policial Militar	308.978-2-X					102,00
Francisco Paz de Lima Neto	Policial Militar	309.055-8-X	102,00				
Pascoal Soares Vieira	Policial Militar	303.532-1-8	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	141,33		
Francisco Demóstenes de Sousa Silva Turbano	Policial Militar	304.594-1-5			141,33		
José David de Sousa Dias	Policial Militar	308.696-5-6			141,33		
José Simão de Carvalho Neto	Policial Militar	307.472-1-6			59,43		
Rubens Pereira de Sousa	Policial Militar	308.710-5-7	01 revólver cal.32; 04 munições cal.32	416,00	59,43		
Lucas Queiroz de Oliveira	Policial Militar	309.038-2-X			59,43		
Edenilson Oliveira Xavier	Policial Militar	308.799-5-3			59,43		
Francisco Edemar da Cruz Fernandes	Policial Militar	134.415-1-0			59,43		
José Omar Coelho Dias Filho	Policial Militar	587.841-1-7			59,43		
Francisco Welson Maciel Rodrigues	Policial Militar	306.141-1-9			59,43		
José Simão de Carvalho Neto	Policial Militar	307.472-1-6			222,00		
Rubens Pereira de Sousa	Policial Militar	308.100-5-7			01 pistola cal.40; 11 munições cal.40	888,00	222,00
Antônio Mardônio Silva dos Santos	Policial Militar	308.978-2-X					222,00
Fagner Rodrigues Lima	Policial Militar	309.072-2-1					222,00
José Simão de Carvalho Neto	Policial Militar	307.472-1-6	01 espingarda cal.36; 02 munições cal.36	408,00	58,29		
Edenilson Oliveira Xavier	Policial Militar	308.799-5-3			58,29		
Rennê Brito Alves	Policial Militar	309.333-0-3			58,29		
Jó André de Albuquerque	Policial Militar	309.017-4-6			58,29		
José Omar Coelho Dias Filho	Policial Militar	587.841-1-7			58,29		
Romário de Lima Cosme	Policial Militar	307.065-1-X			58,29		
Manoel Valderlane Oliveira	Policial Militar	309.086-0-0			58,29		
José Simão de Carvalho Neto	Policial Militar	307.472-1-6			01 espingarda cal.36	400,00	80,00
Fagner Rodrigues de Lima	Policial Militar	309.072-2-1	80,00				
Antônio Mardônio Silva dos Santos	Policial Militar	308.978-2-X	80,00				
André Jhonata Frutuoso da Silva	Policial Militar	309.147-1-6	80,00				
Francisco Paz de Lima Neto	Policial Militar	309.055-8-X	80,00				
							80,00
TOTAL					R\$ 5.647,98		

PM's = 47

Valor Geral = R\$ 5.647,98

Armamento Apreendido:

Revólveres = 04

Espingardas = 02

Pistolas = 04

*** **



PORTARIA Nº2207/2022-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premição** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 25 de novembro de 2022.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 2207/2022 - GS, 25 de novembro de 2022

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Francisco Marcelo de Freitas Filho	PoliciaI Militar	303.303-1-5	01 revólver cal.38, 06 munições cal.38	424,00	141,33
Natanael Nascimento Rodrigues	PoliciaI Militar	308.704-6-8			141,33
Lucas Pedro Creari Inojosa	PoliciaI Militar	308.715-7-X			141,33
Albino Costa Lim	PoliciaI Militar	304.564-1-6	01 revólver cal.38, 06 munições cal.38	424,00	141,33
Wellington dos Santos Medeiros Júnior	PoliciaI Militar	308.897-1-1			141,33
Francisco Allyson Freitas da Silva	PoliciaI Militar	308.864-1-0			141,33
Edardo Vasconcelos Sousa	PoliciaI Militar	127.369-1-6	01 pistola cal.22, 01 munição cal.22	404,00	134,66
Lindenbergue Batalha Lima	PoliciaI Militar	127.398-1-8			134,66
Tiago Moreira Lima	PoliciaI Militar	308.704-7-6			134,66
Marciano Cavalcante Ferreira	PoliciaI Militar	125.645-1-1	01 revólver cal.38, 11 munições cal.38	444,00	148,00
Gabriel Benevides de Mesquita	PoliciaI Militar	301.493-1-9			148,00
Salatiel Gomes Costa	PoliciaI Militar	308.995-1-2			148,00
TOTAL					R\$ 1.695,98

PM's = 12

Valor Geral = R\$ 1.695,98

Armamento Apreendido:

Revólveres = 03

Pistolas = 01

Munições = 24

*** **

PORTARIA Nº0009/2023-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais e, com fundamento no art.50, inciso XIV da Lei nº. 16.710 de 21 de dezembro de 2018: considerando o Princípio da continuidade do serviço público e das atividades administrativas; considerando a imprescindibilidade e especificidade dos atos de gestão inerentes à Direção Superior da PEFOCE, especialmente quanto àqueles referentes ao cargo de Perito-Geral, RESOLVE **DESIGNAR** nos termos do art. 41, parágrafo único da Lei nº 9.826, de 14 maio de 1974, o servidor **JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA TORRES**, Perito Legista, matrícula nº 168.058-1-5, para responder interinamente pelo Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Perito-Geral, integrante da Estrutura organizacional da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no período de 01/01/2023 até a sua nomeação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº16-D/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Sobral-CE, com a finalidade de comporem escala de serviço naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 27/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº16-D/2023-GS DE 17 DE JANEIRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	
JOAO PAULO LEITE SILVA	1º Tenente PM	308.406-1-5	IV	16 à 23/01/2023	Sobral-CE	8 (meias)	64,83	20%	311,18
EDIMAR BEZERRA FORTE	2º Sargento PM	134.370-1-7	V	16 à 23/01/2023	Sobral-CE	8 (meias)	61,33	20%	294,38
WALBERLY MAGNO XAVIER	Soldado PM	307.166-1-2	V	16 à 23/01/2023	Sobral-CE	8 (meias)	61,33	20%	294,38
TOTAL									899,94

*** **

PORTARIA Nº17-D/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **VIRGILIO RYOZABURO CLAUDIO SAWAKI**, ocupante do posto de Tenente Coronel BM, matrícula nº 105.491-1-6, desta Secretaria, com exercício na CIOPAER/Juazeiro do Norte, a **viajar** ao Município de Fortaleza-CE, no período de 16 à 20/01/2023, com a finalidade de ministrar instrução para pilotos e acompanhar manutenções programadas e corretivas da aeronave Fênix 06 (PR-EKN), conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 26/2023, concedendo-lhe 5 (meias) diárias, no valor de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), acrescido de 40%, perfazendo um total de R\$ 226,91 (duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº18-D/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **ARY DOS NASCIMENTO ALVES**, ocupante da graduação de 3º Sargento PM, matrícula nº 304.078-1-4, desta Secretaria, com exercício na CIOPAER/Juazeiro do Norte, a **viajar** ao Município de Fortaleza-CE, no período de 16 à 20/01/2023, com a finalidade de acompanhar manutenções programadas e corretivas da aeronave Fênix 06 (PR-EKN), conforme Solicitação de Diária e



Ajuda de Custo nº 25/2023, concedendo-lhe 5 (meias) diárias, no valor de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescido de 40%, perfazendo um total de R\$ 214,66 (duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº19-D/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, ocupante da graduação de Subtenente PM, matrícula nº 108.430-1-4, desta Secretaria, a **viajar** ao Município de Solonópole-CE, no dia 12/01/2023, com a finalidade de compor escala de serviço naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 22/2023, concedendo-lhe ½ (meia) diária, no valor de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº20-D/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Crateús-CE, com a finalidade de comporem escala de serviço naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 24/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº20-D/2023-GS DE 17 DE JANEIRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	TOTAL
CLAUDEMIR FERREIRA XAVIER	Subtenente BM	108.964-1-X	V	16 à 23/01/2023	Crateús-CE	8 (meias)	61,33	5%	257,59
ANTONIO CARLOS DA COSTA	Subtenente BM	113.837-1-8	V	16 à 23/01/2023	Crateús-CE	8 (meias)	61,33	5%	257,59
HULLIGLESSES RAMOS DA SILVA	Cabo PM	304.420-1-6	V	16 à 23/01/2023	Crateús-CE	8 (meias)	61,33	5%	257,59
FRANCISCO LAERTE ARAUJO DOS SANTOS	Cabo PM	306.105-1-2	V	16 à 23/01/2023	Crateús-CE	8 (meias)	61,33	5%	257,59
TOTAL									1.030,36

*** **

PORTARIA Nº0171/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, com exercício na CIOPAER/Juazeiro do Norte, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Fortaleza-CE, com a finalidade de realizarem transporte aeromédico, conforme NUP 10001.000446/2023-82, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0171/2023-GS DE 16 DE JANEIRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	TOTAL
VIRGILIO RYOZABURO CLAUDIO SAWAKI	Tenente Coronel BM	105.491-1-6	IV	06 e 07/01/2023	Fortaleza-CE	2 (meias)	64,83	40%	90,76
ANTÔNIO LINCOLN ARAUJO BATISTA	Major PM	151.836-1-6	IV	06 e 07/01/2023	Fortaleza-CE	2 (meias)	64,83	40%	90,76
FRANCISCO DEUGIVAN COELHO	1º Sargento PM	127.056-1-1	V	06 e 07/01/2023	Fortaleza-CE	2 (meias)	61,33	40%	85,86
TOTAL									267,38

*** **

PORTARIA Nº0172/2023-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº1585/2020-GS, datada de 29 de setembro de 2020 e publicada no DOE de 08 de outubro de 2020, que designou o servidor **JOSÉ LUCIANO FREIRE JUNIOR**, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 030.422-1-9, para ter exercício na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC/SSPDS, a partir de 12/01/2023. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº5/2023/GAB/PCCE.

INSTITUI O COMITÊ DE INTEGRIDADE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ – PCCE.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 93, da Constituição Estadual; Considerando o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Estadual nº 16.717/2018; Considerando a necessidade de fortalecimento de um ambiente de integridade no Poder Executivo do Estado do Ceará; e Considerando a necessidade de implementação de instrumentos, processos e estruturas baseados em boas práticas de governança e de compliance, de controles internos da gestão e de gerenciamento de riscos de integridade no Poder Executivo do Estado do Ceará, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê de Integridade responsável pela gestão do Programa de Integridade na POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ-PCCE, com a seguinte composição:

MEMBRO	MATRÍCULA	ÁREA
Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha	198.375-1-3	Gerência Superior
Otávio Duarte Vieira Coutinho	300.523-1-5	Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Marceliano de Oliveira Ribeiro	198.753-1-8	Assessoria Jurídica
Ricardo Romagnoli do Vale	198.742-1-4	Administrativa Financeira
Lúcio Ponte Torres	006.758-1-4	Comunicação
Romana de Lima Girão	300.705-1-8	Comissão de Ética
Jeffilson Pereira da Silva	198.810-1-6	Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria



§ 1º O Comitê de Integridade será presidido pelo representante da Direção Superior ou seu substituto legal.

§ 2º O servidor Jerffison Pereira da Silva será responsável pela Secretaria Executiva do Comitê de Integridade para exercer as competências elencadas no artigo 4º desta Portaria e promover o apoio técnico e material necessário ao cumprimento das competências listadas no artigo 2º também desta Portaria.

§ 3º Os membros titulares do Comitê de Integridade terão como suplentes os seus substitutos, conforme previsto no regulamento do órgão.

§ 4º O Comitê de Integridade terá reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, a qualquer tempo, sempre que o seu presidente convocar.

Art. 2º. Compete ao Comitê de Integridade da PCCE:

I – apresentar informações e evidências para a realização do Diagnóstico de Integridade;

II – elaborar, implementar e monitorar o Plano de Integridade;

III – indicar as áreas e os servidores responsáveis pela execução das ações preventivas e corretivas propostas no Plano de Integridade;

IV – realizar o mapeamento de processos e identificação dos riscos;

V – demandar que os mecanismos e procedimentos de integridade sejam estabelecidos, implementados, mantidos, atualizados e cumpridos;

VI – propor medidas para superar eventuais dificuldades na elaboração, implementação e no monitoramento do Plano de Integridade;

VII – orientar e treinar os servidores do órgão em relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;

VIII – promover a conscientização dos agentes públicos acerca de assuntos atinentes à integridade e à relevância de manutenção e monitoramento do Plano de Integridade; e

IX – divulgar as ações e os resultados do Programa de Integridade.

Art. 3º. Compete ao Presidente do Comitê de Integridade:

I – coordenar a implementação do Programa de Integridade;

II – convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Integridade;

III – delegar atribuições aos demais membros do Comitê de Integridade;

IV – expedir os atos necessários à efetivação das deliberações do Comitê de Integridade; e

V – supervisionar as atividades exercidas pelo Secretário Executivo do Comitê de Integridade.

Art. 4º. Compete ao Secretário Executivo do Comitê de Integridade:

I – preparar a proposta de pauta das reuniões do Comitê de Integridade, fazendo constar as sugestões encaminhadas previamente por seus membros;

II – expedir a convocação para as reuniões do Comitê de Integridade;

III – providenciar a organização do local das reuniões, a infraestrutura necessária e a comunicação aos membros do Comitê de Integridade;

IV – elaborar as atas ou notas de reuniões e encaminhá-las aos membros do Comitê de Integridade;

V – organizar a comunicação interna, o arquivo e a documentação, de forma a garantir o acesso rápido e seguro às informações; e

VI – articular a comunicação do Comitê de Integridade do órgão com a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza/CE, 11 de janeiro de 2023.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO CEARÁ

*** **

PORTARIA 37/2023 - GDGPC - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do NUP nº 10051.00397/2023-92, RESOLVE NOTIFICAR para fins de direito que MARIA PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 014.648-1-7, nos termos do Art. 11, 12 e 13 do Decreto nº 20.768 de 11.06.90, DOE de 12.06.90, **passou a assinar-se MARIA SOUZA DE ARAÚJO, conforme certidão de casamento, datada em 20 de Setembro de 1955, registrada no livro B-19, às folhas 150, no Cartório Cavalcanti Filho, na antiga comarca de Parangaba – CE, atualmente Fortaleza. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.**

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº04/2023

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 37, da Lei nº 4.320/64, como também dos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/73, CONSIDERANDO as informações contidas nos documentos constantes no Processo NUP 10061.004413/2022-16, que trata da necessidade de pagamento de valores devidos ao requerente abaixo informado, em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente na modalidade requerida, a contar de 10 de novembro de 2021, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 206, de 13 de outubro de 2022; RESOLVE, **reconhecer a dívida** no valor de R\$ 2.183,47 (dois mil cento e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), em favor do 2º Ten **RICHARD DA SILVA MARTINS**, Matrícula: 102.359-1-X, referente a diferença de salário do período de 10/11/2021 a 31/12/2021, decorrente de sua promoção ao posto de 2º Tenente na modalidade requerida. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2023.

Francisco Márcio de Oliveira – CEL QOPM

COMANDANTE-GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº2022/15388

PROCESSO Nº11078772/2021

ÓRGÃO GESTOR: Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE OBJETO: **Registro de Preços, visando futuros e eventuais serviços de LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS TIPO RABECÃO** para atender as necessidades da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE e seus Núcleos Regionais. VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação ou até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se: No Pregão Eletrônico Nº 20220037 – PEFOCE, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. EMPRESA E ITEM: **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.** - ITEM: 01 – LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS DO TIPO RABECÃO; CÓDIGO: 892 - - VALOR UNITÁRIO: R\$ 9.645,53; VALOR TOTAL ANUAL INDIVIDUAL: R\$ 115.746,36; QUANTIDADE:30 PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2023.

Rômulo Costa do Nascimento

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SUPESP Nº21/2022-SUPESP - O DIRETOR DE DE ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (SUPESP), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 42/2020 – SUPESP/CE, RESOLVE AUTORIZAR A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO aos ESTAGIÁRIOS relacionados no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 805,42 (oitocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da publicação. Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública, em Fortaleza, 11 de julho de 2022. SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de julho de 2022.

Anderson Duarte Barboza

DIRETOR DE ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – DIESP

ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº21/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

Nº	NOME
01	ALISON DOS SANTOS LIMA
02	THAYRES LIMA DE PAULO FURTADO



CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 17741286-0, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 2269/2017, publicada no D.O.E. CE nº 209, em 09 de novembro de 2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos policiais civis IPC CLÁUDIO MARQUES MAIA e IPC DIANA MARIA MOREIRA LIMA, os quais, enquanto lotados na Delegacia de Divisão de Homicídios, teriam, supostamente, faltado ao serviço de forma injustificada; CONSIDERANDO que foi proposto aos sindicatos IPC CLÁUDIO MARQUES MAIA e IPC DIANA MARIA MOREIRA LIMA, por intermédio do Núcleo de Soluções Consensuais - NUSCON, a suspensão condicional desta Sindicância Disciplinar (fls. 897/901v), haja vista o preenchimento dos pressupostos/requisitos contidos na Lei nº 16.039, de 28/06/2016, sendo o benefício devidamente aceito pelos sindicatos, conforme D.O.E nº 078, de 05 de abril de 2021 (fl. 923); CONSIDERANDO que restou evidenciado o cumprimento pelos sindicatos de todas as condições estabelecidas nos Termos de Suspensão Condicional da Sindicância nº 28/2020 (fls. 907/911) e nº 3/2021 (fls. 916/919), tais como o decurso do período de prova de 01 (um) ano e a apresentação dos certificados de conclusão do Curso: “Aspectos Jurídicos de Atuação Policial” ou outro congêneres, com carga horária de 60h/aula, (fls. 931/932) pelos civis IPC CLÁUDIO MARQUES MAIA e IPC DIANA MARIA MOREIRA LIMA, segundo os Pareceres nºs 262/2022 (fl. 926/926v) e 860/2022 (fl. 934); CONSIDERANDO o teor do Art. 4º, §3º da Lei 16.039/16, e do Art. 27 da Instrução Normativa nº 07/2016, in verbis: “Cumpridas as condições estabelecidas e terminado o período de prova, sem que o servidor ou militar estadual tenha dado causa à revogação da suspensão, o Controlador-Geral de Disciplina declarará extinta a punibilidade, arquivando-se o procedimento disciplinar, com a respectiva publicação em Diário Oficial do Estado ou outro meio institucional”; RESOLVE, por todo o exposto, **extinguir a punibilidade** de IPC CLÁUDIO MARQUES MAIA – M.F. nº 404.708-1-6 e da IPC DIANA MARIA MOREIRA LIMA – M.F. nº 404.736-1-0, haja vista o adimplemento pelos servidores das condições estabelecidas nos Termos de Suspensão da Sindicância nº 28/2020 (fls. 907/911) e nº 3/2021 (fls. 916/919), conforme os Pareceres nºs 262/2022 (fl. 926) e 860/2022 (fl. 934), e, por consequência, **arquivar a presente Sindicância**, nos termos do Art. 4º, §3º da Lei nº 16.039/16, e do Art. 27 da Instrução Normativa nº 07/2016. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** ** *

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 17453471-0, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 444/2018, publicada no D.O.E. CE nº 111, em 15 de junho de 2018, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos policiais militares SGT PM MARCELO CRISTIANO DE MELO e SGT PM ANTÔNIO CLERTON RODRIGUES FROTA, que teriam se utilizado da condição de militares do Estado e do próprio aparato estatal para realizar notificação extrajudicial de Nadir Oliveira Borges, em seu local de trabalho, em 26/05/2017, no município de Sobral/CE; CONSIDERANDO que foi proposto aos sindicatos, por intermédio do Núcleo de Soluções Consensuais - NUSCON, a suspensão condicional desta Sindicância Disciplinar (fls. 267/271v), haja vista o preenchimento dos pressupostos/requisitos contidos na Lei nº 16.039, de 28/06/2016, e na Instrução Normativa nº 07/2016-CGD, sendo o benefício devidamente aceito pelos sindicatos, conforme D.O.E nº 232, de 19 de outubro de 2020 (fl. 295); CONSIDERANDO que restou evidenciado o cumprimento pelos sindicatos de todas as condições estabelecidas nos Termos de Suspensão Condicional da Sindicância nº 8/2020 (fls. 285/288) e nº 9/2020 (fls. 289/292), tais como o decurso do período de prova de 01 (um) ano e a apresentação dos certificados de conclusão do Curso: “Ética na Administração Pública”, de 40h/aula (fls. 306/307 e 309/309v) pelos militares SGT PM MARCELO CRISTIANO DE MELO e SGT PM ANTÔNIO CLERTON RODRIGUES FROTA, segundo o Parecer nº 508/2022 (fl. 310); CONSIDERANDO o teor do Art. 4º, §3º da Lei 16.039/16, e do Art. 27 da Instrução Normativa nº 07/2016, in verbis: “Cumpridas as condições estabelecidas e terminado o período de prova, sem que o servidor ou militar estadual tenha dado causa à revogação da suspensão, o Controlador-Geral de Disciplina declarará extinta a punibilidade, arquivando-se o procedimento disciplinar, com a respectiva publicação em Diário Oficial do Estado ou outro meio institucional”; RESOLVE, por todo o exposto, **extinguir a punibilidade** dos **POLICIAIS MILITARES** SGT PM MARCELO CRISTIANO DE MELO – M.F. nº 108.690-1-3, e SGT PM ANTÔNIO CLERTON RODRIGUES FROTA – M.F. nº 136.164-1-8, haja vista o adimplemento pelos servidores das condições estabelecidas nos Termos de Suspensão da Sindicância nº 8/2020 (fls. 285/288) e nº 9/2020 (fls. 289/292), conforme o Parecer nº 508/2022 (fl. 310), e por consequência, **arquivar a presente Sindicância**, nos termos do Art. 4º, §3º da Lei nº 16.039/16, e do Art. 27 da Instrução Normativa nº 07/2016. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** ** *

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 33/2021, referente ao SPU nº 200713477-7, instaurado por intermédio da Portaria CGD nº 295/2021, publicada no D.O.E CE nº 140, de 16/06/2021, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Policial Penal ANDELLY GUTIERRE MOREIRA SOUSA, em razão de, no dia 08/09/2020, durante uma reunião na Casa de Privação Provisória de Liberdade, Professor José Jucá Neto – CPPL III, supostamente, ter se manifestado de forma favorável a um movimento paredista, como reação à medidas administrativas adotadas pela Secretaria de Administração Penitenciária - SAP. De acordo com a Portaria Instauradora, o então Diretor da CPPL III, PP André Severiano Maia Beserra, comunicou formalmente o supramencionado fato à Secretaria de Administração Penitenciária (fls. 10/11), com espeque no Relatório exarado pelo PP Igor Carlos de Souza (fls. 11v/12, item 32). Consta no raio apuratório que o PP Moisés de Oliveira Rodrigues asseverou que o PP Andelly, durante a vergastada reunião, manifestou-se de modo desfavorável as medidas administrativas adotadas, incitando um clima de tensão e a realização de um movimento paredista por parte dos policiais penais (fls. 16/16v); CONSIDERANDO que tal conduta configura, em tese, violação aos deveres, previstos no Art. 191, incisos I, II, III e IV, bem como à proibição, disposta no Art. 193, inciso II, comandando sanção disciplinar disposta no Art. 196, inc. II, todos da Lei Estadual nº 9.826/1974 (fls. 04/05); CONSIDERANDO que a conduta do processado não preenche os pressupostos legais e autorizadores contidos na Lei nº 16.039/2016 e na Instrução Normativa nº 07/2016 – CGD (fls. 59/60). O servidor acusado firmou, anteriormente, um Termo de Ajustamento de Conduta junto ao NUSCON/CGD (SISPROC nº 2004562964), conforme certidão da CEPRO (fl. 31). Assim, restou inviabilizada a aplicação da solução consensual aos fatos ora em apuração, haja vista não ter transcorrido 5 (cinco) anos do primeiro benefício concedido ao acusado (ficha funcional, fls. 69/74), nos termos do Art. 4º da Lei nº 16.039/2016 (fls. 04/05, fl. 56); CONSIDERANDO que durante a instrução probatória, o processado foi devidamente citado (fl. 80), qualificado e interrogado (fl. 141), apresentou defesa prévia (fls. 82/86) e alegações finais (fls. 146/155). Ainda, foram ouvidas 06 (seis) testemunhas (fl. 111, fl. 113, fl. 115, fl. 129, fl. 131, fl. 133); CONSIDERANDO que em depoimento (fl. 115), o PP André Severiano Maia Beserra, então Diretor da Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor José Jucá Neto – CPPL III, declarou que não participou da reunião em testilha. Todavia, leu o Relatório do Chefe de Equipe, PP Igor Carlos de Souza, no qual consta que o acusado, durante a reunião, teria se manifestado várias vezes favorável a greve. Assim, entendendo tratar-se de um fato grave, oficiou à sua Coordenação na SAP, relatando o caso para as providências cabíveis. A testemunha conversou sobre os fatos com o Chefe de Segurança e Disciplina, PP Moisés de Oliveira Rodrigues, o qual mencionou que o processado, após a reunião, ainda declarou que o Secretário de Administração Penitenciária “não aguentava uma greve”. Por fim, informou que o acusado costumava ser indisciplinado e insubordinado; CONSIDERANDO que em depoimento (fl. 111), o PP Moisés de Oliveira Rodrigues, então Chefe de Segurança e Disciplina, declarou que no dia 08/09/2020, marcou, junto com o Chefe de Equipe, PP Igor Carlos de Souza, uma reunião com os demais policiais penais, colimando reparar procedimentos de segurança a serem seguidos por todos. Aproximadamente 15 (quinze) minutos após o início da vergastada reunião, o acusado chegou dizendo: “é greve que está acontecendo?”. O depoente mencionou que a referida atitude do processado tirou o foco da reunião, dispersando alguns policiais penais, os quais a abandonaram. Neste momento, a testemunha teve que intervir e a reunião recomeçou, tendo o acusado pedido a palavra, se exaltando, e dizendo: “muito accho”, “a cadeia vai quebrar de fora pra dentro e o secretário vai acabar saindo”. Novamente a testemunha interveio, alertando para que o processado tivesse cuidado com o que fala. No final da reunião, o acusado disse ao depoente: “o sistema está precisando de uma greve”; CONSIDERANDO que em depoimento (fl. 113), o PP Igor Carlos de Souza, então Chefe de Equipe, declarou que, junto com o Chefe de Segurança e Disciplina, PP Moisés de Oliveira Rodrigues, convocou uma reunião com os policiais penais da CPPL III, para tratar de procedimentos de segurança. O acusado chegou após a reunião já ter se iniciado e em tom de brincadeira disse: “é uma greve?” Depois tentou sair antes do término e quando a palavra lhe foi franqueada disse: “muito accho, se continuar a cadeia vai quebrar de fora pra dentro” e “se continuar com este accho, este secretário está merecendo uma greve”. Assim, o depoente o repreendeu afirmando que este não era o teor da reunião, não agregando nada a categoria. Por fim, a testemunha asseverou que os demais policiais penais que estavam na reunião se calaram, e não se deixaram influenciar pelas palavras do acusado; CONSIDERANDO que em depoimento (fl. 129), o PP Herbson Rômulo Ribeiro Almeida, testemunha arrolada pela defesa (fl. 86), declarou que quando o acusado chegou à reunião disse em tom de brincadeira: “é greve, ninguém me avisou nada?” A testemunha mencionou que este tipo de brincadeira é corriqueiro quando há muitos policiais penais reunidos, não significando um chamamento à greve. Ainda aduziu que, durante a reunião, diversos PPs falaram e o acusado debateu de forma normal, sem desrespeitar ninguém, expondo de forma respeitosa suas angústias, pois havia muita exigência por parte da gestão e faltava condições para o cumprimento das tarefas. Por fim, asseverou que o processado não falou sobre greve e a reunião terminou sem alterações; CONSIDERANDO que em depoimento (fl. 131), o PP Francisco Gildo Pereira Lima, testemunha

arrolada pela defesa (fl. 86), declarou que o acusado chegou quando a reunião já havia iniciado e não abordou o assunto greve; CONSIDERANDO que em depoimento (fl. 133), o PP Francisco Gomes de Oliveira, testemunha arrolada pela defesa (fl. 86), mencionou que o acusado chegou depois que a reunião já havia iniciado, não recordando tê-lo visto se manifestar. A testemunha declarou que o assunto greve sequer foi suscitado no decorrer da reunião; CONSIDERANDO que em auto de qualificação e interrogatório (fl. 141), o processado refutou as acusações ora imputadas. O interrogando declarou que soube de última hora da reunião, chegando após ter se iniciado. O PP Andelly asseverou que não ter sido agressivo ao usar da palavra, negando ter se manifestado favorável a greve ou denegrido qualquer autoridade. Por fim, destacou que o 'sistema está dominado', não havendo motivos para uma greve; CONSIDERANDO que em sede de alegações finais (fls. 146/155), a defesa do acusado requereu a absolvição do servidor e o arquivamento do presente PAD, alegando que o PP Andelly ao tomar a palavra na vergastada reunião estava amparado por uma causa de justificação, qual seja, o direito à crítica doutrinária aos atos ou fatos administrativos, além das provas acostadas se resumirem a depoimentos de policiais penais que gozavam de autoridade superior ao acusado, o qual possui direito a manifestação de pensamento e liberdade de expressão, mesmo em uma estrutura hierarquizada; CONSIDERANDO que a Comissão Processante emitiu o Relatório Final nº 105/2022 (fls. 156/162), no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: "[...] por justa razão, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei 9.826/74) classifica como proibição: "referir-se de modo depreciativo às autoridades em ato funcional que praticar, ressalvado direito de crítica doutrinária aos atos e fatos administrativos, inclusive em trabalho público e assinado" (Art. 193 inciso II da Lei 9.826/74). No caso em exame, consta à fl. 12, relatório do plantão, reportando que o acusado teria dito os seguintes termos, in verbis: 'que não aguentava mais tanto acocó e que se continuasse assim a cadeia ia quebrar de fora pra dentro'. Disse também: 'que se o secretário continuasse com esse acocó todo, ele precisaria de uma greve', 'que este sistema tá precisando de uma greve'. Como é fácil perceber a expressão é ofensiva e categórica. Ademais, pelo contexto, tal se refere ao Secretário de Administração Penitenciária do Governo do Estado do Ceará. Assim, ao juízo desta Comissão, para os excessos da espécie que transbordem do inconformismo usual, a aplicação do estatuto do servidor público se impõe. A contrário sensu, estaremos admitindo a quebra da hierarquia administrativa com consequências imprevisíveis. Em que pese as alegações do acusado, mas, considerando o conjunto probatório carreado aos autos, concluímos que o Policial Penal Andelly Gutierre Moreira Sousa com sua conduta em fazer referência de modo depreciativo à autoridade pública estadual, infringiu o disposto no Art. 193, inciso II da Lei 9.826/74. Destarte, sugerimos, salvo melhor juízo, por ser medida razoável e proporcional, a aplicação da sanção de suspensão, prevista no Art. 196, inciso II, c/c Art. 198 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, haja vista que, sua manifestação durante a reunião entre policiais penais, na CPPL III, no dia 8 de setembro de 2020, fazendo uso de expressões depreciativas à gestão superior da Secretaria de Administração Penitenciária e aviltando a imagem de autoridade pública, extrapolou sua liberdade de expressão, enquanto servidor público e contrariou os dispositivos legais retencionados. Por fim, no que tange ao disposto no Art. 191, incisos I - "lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir", II - "observância das normas constitucionais, legais e regulamentares", III - "obediência às ordens de seus superiores hierárquicos" e IV - "continência de comportamento, tendo em vista o decoro funcional e social", todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, embora demonstrados, entendemos que restaram absorvidos dentro do contexto do Art. 193, inciso II da Lei 9.826/74"; CONSIDERANDO que a Coordenadora da CODIC/CGD acolheu o Relatório Final nº 105/2022 (fls. 156/162) exarado pela Comissão Processante (fl. 168), in verbis: "Quanto ao mérito, homologamos o relatório da Comissão constante às fls. 156/162, uma vez que restou demonstrada a prática de transgressão disciplinar prevista no Art. 193, II, da Lei nº 9.826/74"; CONSIDERANDO o conjunto probatório testemunhal (fl. 111, fl. 113, fl. 115, fl. 129, fl. 131, fl. 133) e documental (fls. 10/12) produzido nos autos, notadamente o Relatório do Chefe de Equipe (fls. 11v/12, item 32), no qual foi registrado que o acusado manifestou-se, reiteradamente e utilizando expressões inadequadas, de modo desfavorável às medidas adotadas por seu superior, o Secretário da Administração Penitenciária, na presença de vários policiais penais da CPPL III, durante uma reunião convocada para tratar de assunto diverso, no interior da unidade prisional, opinando pela greve como reação aos atos da referida autoridade pública. Ademais, a testemunha (fl. 129) arrolada pela defesa (fl. 86) mencionou que o acusado chegou atrasado à vergastada reunião já falando em greve. Destaca-se que o acusado não estava amparado pela causa de justificação, prevista no Art. 193, II, da Lei nº 9826/74, haja vista a manifestação do servidor, durante a reunião, ter se dado de forma oral e informal, diferente da ressalva citada na referida lei, quanto ao direito a crítica doutrinária aos atos e fatos administrativos, em trabalho público e assinado. Destarte, restou comprovado, de modo indubitável, a conduta depreciativa do processado em relação à supramencionada autoridade pública estadual, constituindo comportamento incompatível com o decoro funcional, caracterizadores de ilícito grave suscetível de sanção, haja vista o descumprimento dos deveres do funcionário, previstos no Art. 191, incisos I (lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir), II (observância das normas constitucionais, legais e regulamentares), III (obediência às ordens de seus superiores hierárquicos) e IV (continência de comportamento, tendo em vista o decoro funcional e social), absorvidos pela violação da proibição, disposta no Art. 193, II (referir-se de modo depreciativo às autoridades em qualquer ato funcional que praticar, ressalvado o direito de crítica doutrinária aos atos e fatos administrativos, inclusive em trabalhos públicos e assinados) da Lei Estadual nº 9.826/1974; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressivo do processado foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Comissão Processante, sempre que a solução estiver em conformidade às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, diante do exposto: a) **Acatar o Relatório Final nº 105/2022** (fls. 156/162) da Comissão Processante; b) **Punir com 60 (sessenta) dias de suspensão**, o Policial Penal **ANDELLY GUTIERRE MOREIRA SOUSA - M.F. nº 300.649-1-7**, nos termos do Art. 179, § 4º c/c Art. 196, inc. II e Art. 198, da Lei Estadual nº 9.826/1974, além de descumprimento de deveres, previstos no Art. 191, incisos I, II, III e IV, e da proibição, constante no Art. 193, II, todos da Lei Estadual nº 9.826/1974, convertendo a mencionada sanção disciplinar em multa de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos correspondentes ao período da punição, sendo obrigado o servidor a permanecer em exercício, tendo em vista a conveniência do serviço prestado, na forma do parágrafo único do Art. 198, do referido diploma legal; c) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019 - CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha funcional do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância, referente ao SPU nº 210839431-6, instaurado por intermédio da Portaria CGD nº 439/2022, publicada no D.O.E CE nº 191, de 21/09/2022, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Policial Penal RAFAEL BRASÍLIO DOS SANTOS SILVA, em razão de, supostamente, ter sido flagrado dormindo no seu posto de trabalho, no plantão do dia 17/08/2021, pelo então Diretor Adjunto da Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor José Jucá Neto - CPPL III, durante uma ronda de rotina no interior da mencionada unidade. O referido Diretor Adjunto e o Chefe de Equipe ainda tentaram chamar o servidor por três vezes, para que acordasse e ficasse atento ao serviço, porém sem sucesso, conforme o ofício nº 3396/2022- GAB/SAP, encaminhando o VIPROC nº 08394316/2021; CONSIDERANDO que a conduta do sindicado não preenche os pressupostos legais e autorizadores contidos no Art. 4º da Lei nº 16.039/2016 e na Instrução Normativa nº 07/2016 - CGD, pois há um procedimento administrativo disciplinar junto ao NUSCON em desfavor do mencionado policial penal. Desse modo, restou inviabilizada a sub-missão do caso em exame ao Núcleo de Soluções Consensuais - NUSCON/CGD (fls. 43/44); CONSIDERANDO que durante a instrução probatória, o sindicado foi devidamente citado (fls. 46/48), qualificado e interrogado (fl. 80), apresentou defesa prévia (fls. 49/52) e alegações finais (fls. 83/93). Ainda, foram ouvidas 04 (quatro) testemunhas (fl. 62, fl. 63, fl. 74, fl. 75); CONSIDERANDO que em depoimento (fl. 62), o PP Francisco Jackson Lemos de Oliveira, então Diretor Adjunto da Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor José Jucá Neto - CPPL III, declarou que, no dia dos fatos, estava fazendo uma ronda na unidade prisional pelo piso inferior quando visualizou, pelas grades, o PP Rafael dormindo, com os pés em cima da mesa. Ato contínuo, chamou-o por três vezes, sem êxito. Diante disso, comunicou ao Chefe de Equipe, PP Madson, que continuou tentando acordá-lo. Depois de acordar, o PP Rafael Brasília foi advertido para que tivesse mais atenção, pois estava trabalhando em uma ala onde saíam muitos presos e estudantes. Em seguida, prosseguiu com a ronda e ao chegar no piso superior visualizou o sindicado não mais dormindo, porém deitado e com os pés em cima da mesa. Por fim, relatou que o acusado costumava agir com displicência nos postos de trabalho, mas após ser orientado havia melhorado bastante; CONSIDERANDO que em depoimento (fl. 63), o PP Madson Mathews Ferreira Mota, Chefe de Equipe à época dos fatos, declarou que o Diretor estava fazendo rondas rotineiras no piso superior e inferior da unidade prisional quando constatou, pelo piso inferior, que o PP Rafael Brasília estava dormindo. Assim, lhe chamou para ser testemunha do ocorrido, mandando que registrasse o fato no relatório. Na ocasião, o Diretor teve que chamar várias vezes o acusado para que acordasse e, ao prosseguir com a ronda no piso superior verificou que o PP Rafael Brasília continuava do mesmo jeito, dormindo com os pés na mesa. A testemunha destacou que o acusado nunca descumpriu ordens ou desrespeitou alguém, porém tem algo sério com a questão de sono, inclusive já foi advertido outras vezes por ter sido encontrado dormindo; CONSIDERANDO que em auto de qualificação e interrogatório (fl. 80), o sindicado refutou ter dormido no posto de serviço e asseverou que houve um excesso na denúncia registrada no relatório do vergastado plantão. O interrogando mencionou que apenas estava com a cabeça baixa no momento em que o Diretor e o

Chefe de Equipe faziam a ronda, pois estava se sentindo mal em razão dos efeitos colaterais da vacina contra COVID-19, inclusive tinha tomado dipirona e abaixado a cabeça para aliviar a grande enxaqueca, já que o agente interventor proibia os servidores de solicitar atestado médico. O acusado ainda mencionou que estava sozinho no posto de serviço, na ala D, no piso superior com a incumbência de atender as três alas; CONSIDERANDO que em sede de alegações finais (fls. 83/93), a defesa do acusado requereu a absolvição do servidor e o arquivamento da presente Sindicância, alegando que o PP Rafael não dormiu no posto de serviço, apenas declinou a cabeça e pôs os pés em cima de uma cadeira, não em cima da mesa, por alguns instantes para descansar, em razão de uma forte enxaqueca; CONSIDERANDO o conjunto probatório testemunhal (fl. 62, fl. 63) e documental (fl. 09) produzido nos autos, notadamente o interrogatório do acusado (fl. 80), no qual o servidor admite ter sido flagrado, pelo Diretor da CPPL III e pelo Chefe de Equipe da unidade, descansando, com a cabeça abaixada e com os pés em cima de um objeto, durante o plantão do dia 17/08/2021, no posto de serviço em que se encontrava sozinho, com a incumbência de atender três alas, restou demonstrado que a conduta do PP Rafael Brasília dos Santos Silva foi negligente, denotando falta de compromisso com a função pública, constituindo comportamento incompatível com o decoro funcional, além de fragilizar a segurança prisional e gerar riscos a si e a unidade prisional em geral. Ademais, o acusado é reincidente de falta leve (fl. 02) Destarte, o cabedal probandi comprovou, de forma inequívoca, as acusações delineadas na Portaria Inaugural, em desfavor do sindicado, as quais caracterizam o descumprimento dos deveres previstos no Art. 191, incisos I (lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir), II (observância das normas constitucionais, legais e regulamentares), e III (obediência às ordens de seus superiores hierárquicos), da Lei Estadual nº 9.826/1974; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final nº 345/2022 (fls. 94/99), no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] A Sindicância teve seu fundamento em face da prática, em tese, da violação de deveres descritos no Art. 191, incisos I, II, III da Lei 9.826/74, a qual após a instrução probatória, ficou comprovado que o Policial Penal teria violado os citados deveres. A denúncia aduz que houve em tese, violações de deveres, nas quais o policial penal teria faltado com respeito as instituições, não teria observado as normas constitucionais e legais, desrespeitando as ordens de seus superiores hierárquicos, afrontando o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Ceará, Lei 9.826/74, o que restou comprovado, tendo em vista as testemunhas do processo alegarem fatos corroboradores para o referido entendimento [...] Através dos depoimentos e do interrogatório, podemos identificar que o policial penal teria sido visto com os pés em cima de algum objeto e relaxado, e mesmo que não tivesse dormindo, como exposto pelo sindicado em sua defesa, a conduta de desatenção e falta de compromisso com a segurança prisional já ensejaria uma violação de dever, pois teria deixado de observar as normas legais e regulamentares que regem o Sistema Penitenciário do Ceará. Ademais, faltou lealdade e respeito as instituições, pois pelo princípio da confiança e da legalidade, o que se espera de um servidor da Segurança Pública do Sistema Prisional, é que respeite a imperatividade trazida pela lei, e de acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 144, § 5º, caberia aos policiais penais a realização da segurança dos estabelecimentos penais, contudo, o próprio sindicado em seu interrogatório, disse ter ficado com a cabeça baixa, fragilizando a segurança da unidade prisional. Indo de encontro com alegações finais, descordo da defesa que requereu a absolvição do Policial Penal Rafael Brasília dos Santos Silva, uma vez que ao ficar com a cabeça baixa e colocar os pés sobre a mesa, teria gerado um risco para si próprio e para a unidade em geral. Ademais, caso estivesse doente, a legislação garante o afastamento por motivo de saúde, desde que acompanhada de uma inspeção médica. Ex positis, examinados os autos da presente Sindicância Administrativa, em que é sindicado o servidor Rafael Brasília dos Santos Silva, Policial Penal, M.F. nº 431.064-1-4, à luz do que nele contém e à vista de tudo o quanto se expendeu, e considerando que ficou comprovado que o servidor teria cometido violações de deveres, nas quais o policial penal teria faltado com respeito as instituições, não teria observado as normas constitucionais e legais, desrespeitando as ordens de seus superiores hierárquicos, afrontando o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Ceará, Lei 9.826/74 e a Constituição Federal de 1988, uma vez que as testemunhas da sindicância relatam veementemente que visualizaram o policial dormindo em seu posto de trabalho, e que teriam chamado o referido servidor por três vezes para que ficasse atento ao posto, porém sem sucesso, que o próprio servidor confirmou em interrogatório que teria permanecido com a cabeça baixa, agindo com negligência, afigura-se adequado a sugestão da aplicação da repreensão, sanção disciplinar prevista no Art. 196, inciso I da Lei 9.826/74”; CONSIDERANDO que a Coordenadora da CODIC/CGD acolheu o Relatório Final nº 345/2022 (fls. 94/99) exarado pela Autoridade Sindicante (fl. 102), in verbis: “[...] Quanto ao mérito, homologamos o entendimento firmado pelo sindicante no tocante à demonstração de prática de infrações disciplinares passíveis de aplicação de pena de repreensão. Com efeito, a conduta amolda-se aos mecanismos de solução consensual, nos termos da Lei nº 16.039/2016, contudo, em razão do servidor já ter sido beneficiado com o NUSCON, restou inviabilizado”; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressivo do sindicado foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Sindicante, sempre que a solução estiver em conformidade às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, diante do exposto: a) **Acatar parcialmente o Relatório Final nº 345/2022** (fls. 94/99) emitido pela Autoridade Sindicante; b) **Punir com 30 (trinta) dias de suspensão**, o Policial Penal **RAFAEL BRASÍLIO DOS SANTOS SILVA** - M.F. nº 431.064-1-4, nos termos do Art. 179, § 4º c/c Art. 196, inc. II e Art. 198, da Lei Estadual nº 9.826/1974, em relação à acusação constante na Portaria inaugural de ter sido flagrado dormindo no seu posto de trabalho, no plantão do dia 17/08/2021, e desobedecido a três chamados de atenção ao serviço do então Diretor Adjunto da CPPL III e do Chefe de Equipe, atos estes que constituem ilícito grave, nos termos do Art. 198, bem como o descumprimento de deveres, previsto no Art. 191, incisos I, II, e III, todos da Lei Estadual nº 9.826/1974, convertendo a mencionada sanção disciplinar em multa de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos correspondentes ao período da punição, sendo obrigado o servidor a permanecer em exercício, tendo em vista a conveniência do serviço prestado, na forma do parágrafo único do Art. 198, do referido diploma legal; c) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019 - CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha funcional do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa referente ao SPU nº 200193499-2, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 293/2020, publicada no DOE CE nº 193, de 02 de setembro de 2020, em face do militar estadual SD PM MARCO AURÉLIO DE ARAÚJO, por, supostamente, haver transferido a posse da arma de fogo tipo Pistola, nº SIR 57156, ao CB PM Wellington Freire de Souza Júnior, antes do devido registro de propriedade em nome do comprador, infringindo, em tese, a legislação de regência. De acordo com a Portaria Instauradora, no dia 19/02/2020, por volta das 2hs, o sindicado teria sido abordado por policiais civis, no Bairro Socorro, município de Juazeiro do Norte-CE, ocasião em que fora encontrada a arma de fogo referenciada; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória, o sindicado foi devidamente citado (fl. 02) e apresentou Defesa Prévia (fls. 33/114), na qual arguiu que já havia sido punido com repreensão, no Procedimento Disciplinar nº 001-2020, do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 5º BPRAI/CPRAIO, no âmbito da PMCE, pelos mesmos fatos em apuração neste feito, pleiteando, por consequência, o arquivamento desta Sindicância; CONSIDERANDO que, em anexo à Defesa Prévia, a defesa juntou cópia do referido procedimento, com a solução do feito exarada pelo Comandante da 1ª CIA/5ºBPRAI, fl. 54, sob o seguinte fundamento: “1. Não reconhecer a justificativa apresentada pelo SD PM Nº 26.974 Marco Aurélio de Araújo, MF: 587.815-1-7, do 2ºPel/1ªCia/5ºBPRAI, por ter descumprido a instrução normativa 02/2018-GC, haja visto que em seu artigo 46§1º é bem clara quando os procedimentos de transferências de matéria bélico, pois a mesma relata que: Art. 46§1º “A entrega de qualquer arma de fogo, transferida pelo policial militar vendedor para o comprador somente poderá ocorrer após o devido registro de arma, bem como, do respectivo certificado de registro de arma de fogo - CRAF, em nome do novo comprador”, sendo tal conduta tipificada como cometimento de transgressão disciplinar. (...) 3. Considerar as circunstâncias atenuantes do art. 35, incisos I, II, VII e VIII, sancionando-o conforme art. 42, inciso II, do Código Disciplinar. Permanece no comportamento ÓTIMO, conforme Art. 54, inciso II do Código Disciplinar da PM/BM do Estado do Ceará.” (grifamos); CONSIDERANDO que, no Resumo de Assentamentos do Sindicado (fls. 119/120), consta a informação da aplicação da referida punição ao militar, publicada no Boletim Interno nº 013, de 17/07/2020; CONSIDERANDO que em sede de Relatório Final nº 121/2022 (fls. 121/127) a Autoridade Sindicante concluiu que, in verbis: “[...] Diante do exposto e baseado no Princípio do Non Bis In Idem, devidamente apresentado pelo DR GALDINO, acolho a Defesa Prévia, evitando que se proceda novamente a apuração de um mesmo fato administrativo uma segunda vez, onde a punição aplicada ao SD MARCO AURÉLIO, já se fez transitada e julgada na esfera administrativa de acordo com documentos anexados (...)” (grifo original). Esse entendimento foi corroborado pelo Orientador da CERC/CGD, por meio do Despacho nº 6408/2022 (fl. 129), assim como pelo Orientador da CESIM/CGD, através do Despacho nº 6653/2022 (fls. 130/130v) e homologado pelo Coordenador da CODIM/CGD às fls. 131/132; CONSIDERANDO que, por força do princípio do non bis in idem, e à luz da súmula 19 do STF, inadmitte-se persecução e punição disciplinar múltipla pelo mesmo fato, acolhe-se a argumentação supra, motivo pelo qual a solução reclamada pelo caso consiste no arquivamento sem julgamento de mérito. Nessa toada, vale ressaltar que, consoante a jurisprudência pátria (STJ - RESP - 604325/PR. 5ª T. Em 18/05/2004. DJ 21/06/2004. Relator Gilson Dipp) “[...] a incidência do non bis in idem decorre da vedação de se ofender a coisa julgada, haja vista que, justamente em virtude da natureza permanente e autônoma do crime estar-se-ia diante de uma mesma conduta delituosa impetrada ao mesmo acusado



(...)”. Nesse diapasão, a doutrina brasileira corrobora no sentido de que: “É certo que a Constituição de 1988, ao estatuir a garantia da coisa julgada (art. 5º, XXXVI) procurou assegurar a economia e certeza jurídica das decisões judiciais transitadas em julgado, servindo, em outro giro, como fundamento do princípio “ne bis in idem”, em seu aspecto processual. Por outro lado, o princípio da legalidade, insculpido na Carta Magna, em seu artigo 5º, XXXIX, serve de base ao aspecto substancial do princípio “non bis in idem”, concretizando os valores da justiça e certeza a ele inerentes” (MASCARENHAS, 2009, p.3); CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante, salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório Final nº121/2022** (fls. 121/127) e **arquivar a presente Sindicância Administrativa** instaurada em face do policial militar SD PM **MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO** – M.F. nº 587.815-1-7, em virtude da proibição de duplo processamento e punição, em observância ao princípio do non bis in idem; b) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003, e CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 18013280-6, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 117/2018, publicada no D.O.E. CE nº 042, de 02 de março 2018, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar estadual 1º SGT PM WALNIR FARIAS acerca de um desentendimento entre este e uma inspetora de Polícia Civil, por ocasião da prisão de uma suposta autora de crime de furto em um estabelecimento comercial, fato ocorrido no dia 08/12/2016, no bairro José Walter, em Fortaleza/CE. De acordo com a Portaria, após apuração do Inquérito Policial nº 323-091/2016, a respectiva autoridade encarregada pela peça inquisitorial concluiu pelo indiciamento do sindicado, por suposto crime de abuso de autoridade; CONSIDERANDO que durante a produção probatória, o sindicado foi devidamente citado à fl. 133, apresentou Defesa Prévia às fls. 136/138, foram ouvidas 07 (sete) testemunhas às fls. 202/205, 210/212, 215/217, 220/221, 228/230, 234 e 238/239 foi interrogado às fls. 248/250, apresentou Razões Finais às fls. 280/288; CONSIDERANDO que no Relatório Final nº 40/2021, datado de 24/05/2021, acostado às fls. 170/172, a Autoridade Sindicante sugeriu a extinção da punibilidade e o consequente arquivamento do feito tendo em vista a conduta se enquadrar como abuso de autoridade, e que observada a Lei nº 4898/1965, a prescrição ocorreria em três anos, conforme as regras previstas no Código Penal; CONSIDERANDO que a Orientadora da CESIM/CGD corroborou o entendimento acerca da prescrição no Despacho nº 7642/2021 (fls. 173), com a seguinte motivação: “[...] 3. Às fls. 161/163, consta Relatório com sugestão de arquivamento, considerando que ocorreu a prescrição. 4. Analisando os autos, verifica-se que o fato objeto da apuração se deu em 09/02/2016. Por sua vez, a portaria de instauração desta sindicância foi publicada no DOE 042, de 02/03/2018. Assim, já decorreram mais de três anos, ocorrendo a prescrição conforme art. 74, §1º, b da Lei nº 13.407/2003, bem como considerando a pena máxima em abstrato do crime de abuso de autoridade, nos termos da Lei de Abuso de Autoridade c/c art. 109 do Código Penal. 5. Vale lembrar que prescrição é matéria de ordem pública, que deve ser alegada de ofício. 6. Ante o exposto, RATIFICO o parecer do Sindicante. [...]”; CONSIDERANDO que em sequência, o Coordenador da CODIM/CGD ratificou no Despacho nº 8000/2021 (fls. 174/126) o entendimento acerca da ocorrência da prescrição, in verbis: “[...] 6. Considerando que o policial militar em tela foi denunciado pelo Ministério Público do Ceará como incurso nas penas do art. 3º, alínea ‘j’, da Lei nº 4.898/1965, conforme se verificou de consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Ceará, denuncia esta aceita e que redundou no processo penal nº 0101199-30.2017.8.06.0001, em trâmite na 16ª Vara Criminal; 7. Considerando que o prazo prescricional do crime capitalizado do crime de abuso de autoridade, pela pena em abstrato, é de 03 (três) anos, nos termos do art. 109, VI, do Código Penal (CPB) e que, considerando-se o fato se deu em 09/12/2016 e ainda que a instauração da sindicância foi publicada no DOE/CE nº 042, de 02/03/2018, decorrendo-se desde então mais de 03 (três) anos, evidenciando-se a ocorrência da extinção a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva com fundamento no art. 109, VI, c/c art. 111, I, do CPB e com o art. 74, § 1º, alínea ‘e’, da Lei Estadual nº 13.407/2003; 9. Considerando haver entendimento jurisprudencial no sentido de que houve abolição criminis com o sancionamento da Lei nº 13.869/2019 (Nova Lei de Abuso de Autoridade), observando-se a ausência de continuidade normativa na conduta tida como violada, conforme se extrai do julgado do Tribunal de Justiça do Ceará nos autos do HC 0622267-40.2021.8.06.0000/CE; 10. Assim sendo, nos termos do Art. 18, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 33.447/2020, RATIFICA-SE, salvo melhor juízo, o parecer da Orientadora da Célula de Sindicância Militar – CESIM/CGD, constante nas fls. 164, e o relatório do sindicante, às fls. 161/163, quanto ao arquivamento do feito em face do reconhecimento da prescrição in genérico da pretensão punitiva estatal disciplinar. [...]”; CONSIDERANDO que, após análise, a Autoridade Controladora não homologou o referido entendimento, haja vista a inocorrência, naquele momento, da prescrição em virtude da interrupção do prazo prescricional após recebimento da Denúncia em Ação Penal que apurou os fatos: “[...] 8. Compulsando os autos da Sindicância em referência, verifica-se que os fatos atribuídos ao defendente ocorreram no dia 08/12/2016, ocasião em que o defendente teria se desentendido com uma Inspetora de Polícia Civil, situação que teria resultado no indiciamento do sindicado pela prática do crime de abuso de autoridade, conforme consta nos autos do IP nº 323-091/2016. 9. Em consulta pública realizada ao E-SAJ, no sítio do Tribunal de Justiça do Ceará, verifica-se que o mencionado servidor foi denunciado nos autos da Ação Penal nº 0101199-30.2017.8.06.0001, pela prática do crime tipificado ao teor do Art. 3º, alínea ‘j’, da Lei nº 4.898/1965, cuja pena máxima em abstrato é de 06 (seis) meses de detenção. 10. Cumpre destacar que a denúncia em desfavor do sindicado foi recebida pelo Juízo da 16ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, no dia 17 de janeiro de 2020. 11. Sobre a prescrição no âmbito do direito disciplinar aplicável aos policiais militares do Estado do Ceará, o Art. 74, inciso II § 1º, alínea ‘e’, § 2º da Lei Estadual nº 13.407/2003 preconiza, in verbis: Art. 74 - Extingue-se a punibilidade da transgressão disciplinar pela: (...) II - pela prescrição; § 1º - A prescrição de que trata o inciso II deste artigo se verifica: (...) e) no mesmo prazo e condição estabelecida na legislação penal, especialmente no código penal ou penal militar, para transgressão compreendida também como crime. 12. Pelo que se depreende dos dispositivos acima transcritos, às condutas transgressivas que também sejam tipificadas como crimes aplicam-se os prazos e condições previstos na legislação penal, especialmente no código penal ou penal militar, incluindo-se as causas de suspensão, interrupção, bem como as causas de diminuição do prazo prescricional previstos nos artigos 115, 116 e 117 do Código Penal. 13. Destarte, os artigos 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116 e 117 do Código Penal determinam os prazos e as condições para o reconhecimento da prescrição no âmbito penal, que dependerá da pena correspondente ao ilícito praticado, seja em abstrato ou em concreto. 14. Por sua vez, o artigo 116 e 117 do Código Penal elenca as causas impeditivas e interruptivas da prescrição no âmbito penal, as quais, por disposição expressa do Art. 74, inciso II § 1º, alínea ‘e’, da Lei Estadual nº 13.407/2003, aplicam-se ao Processo Regular, quando as transgressões disciplinares também configurarem ilícitos penais. 15. In casu, verifica-se que com o recebimento da denúncia pelo juízo da 16ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, o prazo da prescrição foi novamente interrompido no dia 17 de janeiro de 2020, consoante aplicação do Art. 74, inciso II § 1º, alínea ‘e’, da Lei Estadual nº 13.407/2003 c/c Art. 117, inciso I, do Código Penal. 16. Conforme o disposto no Art. 109, inciso VI do Código Penal, o prazo prescricional é de 03 (três) anos se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano. 17. Consoante o exposto acima, tomando por base que o prazo prescricional foi interrompido pelo recebimento da denúncia criminal no dia 17/01/2020, conclui-se que ainda não transcorrerá o lapso temporal superior a 03 (três) anos entre a data da Portaria Inaugural e o recebimento da denúncia criminal, motivo pelo qual não há que se falar em extinção da punibilidade pela incidência da prescrição, que somente ocorrerá no ano de 2023. 18. Assim sendo, RESOLVO, sem adentrar ao mérito do procedimento disciplinar: 18.1. Não homologar o Relatório Final nº 40/2021 (fls. 161/163), que sugeriu a extinção da punibilidade pela incidência da prescrição; 18.2. Determinar que a Autoridade Sindicante dê continuidade à presente sindicância, providenciando a cientificação da defesa do defendente, quanto ao inteiro teor da presente decisão [...]”; CONSIDERANDO que após redistribuição e continuidade do feito, a Autoridade Sindicante elaborou o Relatório Final Complementar às fls. 289/312, no qual sugeriu absolvição do sindicado por ele ter agido dentro da legalidade, inexistindo transgressão disciplinar; CONSIDERANDO que em consulta pública ao site e-SAJ do TJCE, verifica-se que a Ação Penal protocolizada sob o nº 0101199-30.2017.8.06.0001 passou a tramitar na Vara da Auditoria Militar do Estado do Ceará após declinação de competência do Juízo da 16ª Vara Criminal de Fortaleza. Atualmente encontra-se transitada em julgado, a contar do dia 11/10/2022, após Sentença que decidiu pela extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição: “[...] Indo os fôlios com vistas à a promotora de justiça em respondência, a manifestação foi pela extinção da punibilidade do sargento em comento em face da prescrição do crime a ele atribuído. É o relatório. Passo a analisar. Dispõe o Código Penal Militar, em seu artigo 123, IV, que se extingue a punibilidade pela prescrição, que é a perda do direito de punir ou de executar apenas imposta, pelo Estado, por não ter sido tal direito exercido dentro de determinado prazo. E os prazos são aqueles previstos no art. 125 do CPM. No caso em tela, temos o crime de abuso de autoridade, previsto na antiga Lei nº 4.898/1965, cuja sanção penal varia de 10 (dez) dias a 6 (seis) meses de detenção, segundo as regras dos artigos 42 a 56 do Código Penal. Portanto, de acordo com o códex milicium, referido delito prescreve em 2 (dois) anos. Como a última causa interruptiva da prescrição foi o recebimento da exordial acusatória (em 17/01/2020) e não havendo causa de suspensão, referido crime prescreveu em 17/01/2022. Em face do acima exposto, DEFIRO O PLEITO MINISTERIAL para EXTINGUIR A PUNIBILIDADE do policial militar, SGT PM Walnir Farias, em face do delito descrito no art. 3º, alínea j, da Lei nº 4.898/1965, diante da PRESCRIÇÃO PUNITIVA DO ESTADO. [...]”; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da trans-



gressão disciplinar compreendida como crime se verifica no mesmo prazo e condição estabelecida na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, nas hipóteses descritas na Portaria, a conduta imputada ao sindicado se equipara ao delito de abuso de autoridade, cuja pena máxima era ao tempo dos fatos, conforme a Lei nº 4898/65, de 06 (seis) meses; CONSIDERANDO que a conduta foi apurada judicialmente como cometimento de suposto crime militar, e conforme o estabelecido no Art. 125, inc. VII, do Código Penal Militar, os delitos com pena máxima inferior a um ano prescrevem em 02 (dois) anos, hipótese em que se enquadra o suposto abuso de autoridade; CONSIDERANDO o início da contagem do prazo a partir do último marco interruptivo da prescrição, qual seja, o recebimento da Denúncia na respectiva Ação Penal em 17/01/2020, o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação à transgressão equiparada ao delito de abuso de autoridade se operou no dia 17/01/2022; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; RESOLVE, por todo o exposto, **deixar de acatar a fundamentação do Relatório Final Complementar** às fls. 289/312, haja vista a ocorrência da extinção da punibilidade pela prescrição, nos termos da alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74, da Lei nº 13.407/03 e, por consequência, **arquivar a presente Sindicância** instaurada em face do policial militar 1º SGT PM WALNIR FARIAS – M.F. nº 037.395-1-1, por incidência da prescrição. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina referente ao SPU nº 200188164-3, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 478/2021, publicada no DOE CE nº 209, de 13 de setembro de 2021, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos militares estaduais, ST PM ROBERTO CEZAR PEREIRA GUEDES, ST PM GILBERTO ARAÚJO DA SILVA, 1º SGT PM FRANCISCO GLEIDSON PEREIRA OLÍMPIO, 2º SGT PM ROBSON LEVI DE SOUSA GOES, CB PM CAIO DOUGLAS PAIVA DOS SANTOS, CB PM FELIPE GOMES DA COSTA, CB PM MIQUEIAS ALVES DO NASCIMENTO, SD PM ANDERSON WEVERTON DE LIMA NUNES, SD PM JOSÉ EVANDRO GALDINO CALIXTO, SD PM DANRLEY REINALDO DA SILVA, SD PM CLEUTON NASCIMENTO DA SILVA e SD PM JOSUÉ NETO ABREU MARQUES, em razão do conteúdo descrito na Investigação Preliminar instaurada para apurar os fatos relatados no bojo da Portaria nº 172/2020-2ºCRPM referente a instauração de IPM, encaminhada por meio do ofício nº 229/2020-SUBCMDO-GERAL/PMCE, de 19/02/2020, noticiando que por volta das 03h00 do dia 19/02/2020, várias pessoas encapuzadas e vestidas com camisetas pretas com brasão da PMCE adentraram às instalações da 1ª CIA/14ºBPM e esvaziaram os pneus das viaturas, bem como levaram as chaves, relatando, ainda, que a Guarda do Quartel e as composições das viaturas CP14261, CP14341 e CP14361, não puderam intervir na ação. Consta ainda, que referidas ações foram praticadas no contexto do movimento paredista deflagrado por alguns integrantes da Corporação, em fevereiro de 2020, e que o Ministério Público Estadual ofereceu denúncia em desfavor dos servidores em epígrafe, pelas supostas práticas dos crimes previstos no art. 151 (omissão de lealdade militar) e art. 284 (atentado contra viatura ou outro meio de transporte), ambos do CPM, nos autos do processo nº 0272453-66.2020.8.06.0001, conforme a CI nº 356/2021, datada de 23/06/2021, oriunda da Coordenadoria de Inteligência – COINT/CGD, que encaminhou o Relatório Técnico nº 390/2021, constante dos fôlios. No mesmo sentido, observa-se da denúncia ministerial, baseada nos autos do IPM de Portaria nº 172/2020, que por ocasião da invasão à sede do 14º BPM, desde o início da ocupação, esteve presente o então Comandante da Guarda, ST PM Araújo, em companhia de seu então auxiliar, 1º SGT PM Gleidson e do SD Josué Neto, escalado de motorista na viatura de apoio da 1ª CIA/14ºBPM, turno “B”, e que por volta das 03h00 encontrava-se na guarda do quartel, bem como os militares que formavam as composições das viaturas CP14261, CP14341 e CP14361. Do mesmo modo, ainda, segundo a denúncia ministerial, na noite do dia 19/02/2020, pelo giro de 01h00, as 03 (três) viaturas citadas foram arrebatadas, sendo que a CP14261 (ST PM Guedes, SD PM Anderson Nunes e SD PM Danrley), atuava nas localidades do Conj. Jereissati I e II e Conjunto Timbó, Maracanaú/CE, a CP14341 (2º SGT PM Goes, CB PM Caio e CB PM Miquéias), atuava nas localidades de Luzardo Viana e Mucunã, Maracanaú/CE, e a CP14361 (CB PM Gomes, SD PM Nascimento e SD PM Evandro), foram abordadas por indivíduos encapuzados quando se deslocavam à sede do Batalhão, tendo suas composições entregue os veículos sem empreender qualquer meio eficiente de reação à ameaça e por sua omissão ao combate, os encapuzados criminosos tomaram destino desconhecido com os citados veículos; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória os militares foram devidamente citados (fls. 193/194, fls. 195/196, fls. 197/198, fls. 199/200, fls. 201/202, fls. 203/204, fls. 205/206, fls. 207/208, fls. 209/210, fls. 211/212, fls. 213/214 e fls. 215/216). A defesa prévia foi apresentada à fl. 224, na oportunidade, quanto aos fatos, assentou-se a publicidade da portaria inicial, “que supostamente teriam os aconselhados praticados condutas criminosas ao espeque dos artigos 151 e 284 do Código Penal Militar, denúncia lavrada nos autos do processo-crime nº 0272453-66.2020.8.06.0001, que ora tramita na Vara da Justiça Militar”. Em relação ao mérito, optou-se por apresentar as teses defensivas em sede de alegações finais, com tal propósito foram indicadas duas testemunhas, ouvidas por meio de videoconferência (fl. 368, fls. 448/448-V e fl. 518 – mídia DVD-R). Demais disso, a Comissão Processante ouviu 05 (cinco) testemunhas (fl. 368 e fl. 518 – mídia DVD-R). Posteriormente, os 12 (doze) militares foram interrogados por meio de videoconferência (fl. 448 e fl. 518 – mídia DVD-R) e apresentaram defesa final às fls. 484/488-V, após abertura do prazo legal (fl. 462); CONSIDERANDO que no curso da instrução, em face da decisão judicial referente aos autos do processo nº 0272453-66.2020.8.06.0001, que tramitou na Auditoria Militar do Estado do Ceará que julgou improcedente a denúncia do parquet estadual pelos mesmos eventos, após pedido da defesa no sentido de juntar cópia da sentença e requerer o encerramento da presente perquirição administrativa (fls. 249/278), a Trinca Processante por meio do Despacho nº 15.020/2021 (fls. 280/281) inobstante ter concordado com o pleito, bem como em razão dos demais atos decorrentes (relatório final nº 205/2021, às fls. 289/291, despacho nº 15.164/2021 – CEPREM/CGD, às fls. 293/294 e despacho nº 15.360/2021 – CODIM/CGD, às fls. 300/302), a Autoridade Controladora, após decisão fundamentada, deliberou na ocasião, por não acatar de pronto a sugestão de arquivamento, e determinou o regular andamento da instrução probatória; CONSIDERANDO que em razão da continuidade do feito, em depoimento (fl. 368 – mídia DVD-R) prestado mediante videoconferência, o 1º TEN PM Felipe Amorim Monte Linhares, encarregado do IPM de Portaria nº 172/2020-2ºCRPM, que investigou os mesmos eventos, dentre outras conclusões, e diante das circunstâncias, em síntese, aferiu que havia uma determinação para que as viaturas do 14º BPM fossem recolhidas ao pátio interno da Companhia a fim de evitar que fossem arrebatadas pelos manifestantes. Esclareceu, que por ouvir dizer, algumas viaturas foram arrebatadas por homens encapuzados quando se deslocavam à unidade tendo em vista o cumprimento de ordem superior. Asseverou ainda, que nessa perspectiva os militares não tiveram como reagir em virtude do número superior de agressores e da existência de mulheres entre eles. Do mesmo modo, relatou que posteriormente o quartel fora invadido por manifestantes, os quais teriam secado os pneus das viaturas, porém existia uma recomendação para além do recolhimento das viaturas, o aquartelamento do efetivo. Demais disso, ressaltou que colheu por meio dos depoimentos dos policiais militares que estes não tiveram como evitar que as viaturas fossem arrebatadas, em razão da quantidade de pessoas envolvidas. Acrescentou que segundo sua cognição, havendo confronto resultaria em perda de vidas. Por fim, declarou que não teve conhecimento que algum dos aconselhados investigados, tenham participado do movimento grevista, inclusive seriam excelentes profissionais; CONSIDERANDO que em depoimento (fl. 368 – mídia DVD-R) prestado mediante videoconferência, o 2º TEN PM Francisco Auricélio Sousa da Silva, Oficial Supervisor de Policiamento, afirmou que se encontrava de serviço na área do 14ºBPM e recebeu determinação do então Comandante da OPM para repassar às guarnições de serviço que recolhessem as viaturas às 00h00 à sede da Companhia a fim de resguardar a integridade física dos policiais e do patrimônio, e do local só deveriam sair para realizar atendimento de ocorrências. Asseverou que após repassar a determinação permaneceu no quartel aguardando a chegada das viaturas, porém, por volta das 00h20, percebeu que as composições dos aconselhados chegaram a pé no quartel, os quais informaram que haviam sido cercados por homens encapuzados, no trajeto para a unidade, e que tiveram suas viaturas arrebatadas. Acrescentou que por volta das 03h00, foi avisado pelos policiais que estavam na guarda da unidade, que havia um aglomerado de pessoas do lado de fora batendo no portão de acesso, e ao dirigir-se até a sacada do prédio, confirmou que havia muitas pessoas no portão, instante em que manteve contato telefônico com o Comandante da OPM, tendo sido orientado a ligar com urgência para a CIOPS e solicitar ajuda, o que o fez, porém sem êxito. Na sequência, relatou que ao descer para o térreo, as instalações já haviam sido violadas pelos manifestantes, os quais secaram os pneus das viaturas. Demais disso, declarou que as composições das 03 (três) viaturas arrebatadas, chegaram a pé ao quartel, em horários diferenciados, e informaram que não tiveram como evitar a subtração dos veículos. Destacou também, que com a invasão, o portão não foi danificado, e assegurou que se o apoio solicitado tivesse se consumado, teria como ter evitado a invasão à unidade. Por fim, aduziu que com o efetivo que dispunha na ocasião, não tinha como evitar a violação do quartel; CONSIDERANDO que em depoimento (fl. 368 – mídia DVD-R) prestado mediante videoconferência, o 2º SGT PM Francisco Natálio de Oliveira Moreira, patrulheiro do Oficial Supervisor de Policiamento, relatou que na noite em questão, encontrava-se de serviço na unidade, e foi quem subiu até o andar superior a fim de informar ao Oficial sobre a ameaça de invasão, entretanto, ao retornar ao térreo, os manifestantes encapuzados já haviam invadido o prédio. Esclareceu que o número de invasores era bem maior que a quantidade de policiais, e caso os PPMM tivessem reagido poderia ter ocorrido uma tragédia. Demais disso, relatou que os policiais que tiveram as viaturas arrebatadas chegaram ao quartel em horários diferentes e informaram que tiveram os veículos subtraídos nas imediações da unidade por indivíduos armados e em maior número, quando justamente se deslocavam para cumprir determinação superior motivada por questão de segurança. Por fim, aduziu que os aconselhados não tiveram participação no movimento grevista; CONSIDERANDO que em depoimento (fl. 368 – mídia DVD-R2) prestado mediante videoconferência, o SD PM Gustavo Mota Sousa, motorista do Oficial Supervisor de Policiamento, em síntese, relatou que a ação dos invasores foi rápida, e enquanto o Oficial estava na parte superior do quartel ocorreu a violação, tendo os manifestantes, esvaziado os pneus das viaturas. Ressaltou que a invasão não pôde ser evitada em razão da reduzida quantidade de policiais presentes no momento, bem como pela rapidez da ação. Por fim, asseverou que as composições que tiveram suas viaturas arrebatadas chegaram separadas; CONSIDERANDO que em depoimento (fl. 368 – mídia DVD-R) prestado mediante videoconferência, o 3º SGT PM José Gentil Carlos, de forma similar, afirmou que também se encontrava de serviço em uma



viatura da área quando o comandante da guarnição recebeu determinação para se deslocar até a Companhia para fins de aquartelamento, tendo chegado à unidade utilizando um trajeto pelas vias menos movimentadas. Esclareceu que quando o quartel foi invadido encontrava-se na parte superior do prédio com o Oficial de serviço, ocasião em que repentinamente, em torno de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) pessoas encapuzadas forçaram o portão e entraram e que diante das circunstâncias os policiais presentes acharam por bom senso e cautela não fazerem uso da força, posto que haveria um banho de sangue, caso houvesse disparos de armas de fogo contra os manifestantes, e que em comparação, ao número de policiais que se encontravam no quartel, a proporção de manifestantes era superior; CONSIDERANDO que em depoimento (fls. 448/448-V e fl. 518 – mídia DVD-R) prestado mediante videoconferência, a testemunha arrolada pela defesa, TEN CEL PM Antônio William Franco de Souza, afirmou que à época dos fatos exercia a função de comandante do 14ºBPM, mas no momento dos acontecimentos não se encontrava no local, tendo tomado conhecimento do ocorrido na manhã do dia seguinte, quando o Oficial de serviço relatou o evento, ou seja, o arrebatamento das viaturas e a invasão ao quartel. Acrescentou que soube que houve pedido de apoio por parte da guarda da unidade à CIOPS, porém sem êxito. Em relação ao arrebatamento das viaturas, declarou por ouvir dizer, que estas se encontravam em deslocamento à unidade, tendo em vista a segurança dos PPMM e do patrimônio público, por determinação do Oficial de serviço, justamente para evitar de serem danificadas. Afirmando ainda, que a determinação em recolher as viaturas foi uma ordem expressa sua, antes de sair da área de serviço por volta das 22h00. Da mesma forma, existia a determinação, para que as subunidades que tivessem pátios protegidos por portão, que os mantivessem fechados. Por fim, assegurou que após os fatos os aconselhados continuaram cumprindo suas escalas de serviço normalmente; CONSIDERANDO que em relação aos interrogatórios dos militares processados, estes após serem qualificados declararam que permaneceriam em silêncio, compreendendo-se assim, que não houve nenhum prejuízo às respectivas defesas, tudo consignado em ata da sessão ocorrida no dia 18/03/2022, às fls. 448/448-V e visualizado por meio da mídia DVD-R, à fl. 518; CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de razões finais (fls. 484/488-V9), a defesa, preliminarmente apoiada nas declarações dos militares, em sede de IPM, fez uma breve narrativa dos fatos. Do mesmo modo, assentou o depoimento do Oficial Comandante dos aconselhados, o qual asseverou que diante das circunstâncias, as suas condutas não de desenharam criminosas e/ou transgressivas. No mesmo sentido, registrou que a Autoridade Policial Militar, encarregada do IPM, opinou pelo não indiciamento dos então investigados. Na sequência, no mérito, ressaltou que os aconselhados não foram indiciados e observou que apesar dos militares terem sido denunciadas no âmbito do Ministério Público Estadual, foram posteriormente absolvidos sumariamente nos autos do processo nº 0272453-66.2020.8.06.0001 (Auditoria Militar do Estado do Ceará), em razão do conselho de justiça ter considerado que os fatos narrados, não constituíram crime, bem como por falta de justa causa. Por fim, requereu o arquivamento do presente feito, vez que teria sido provado durante a instrução do presente processo regular, a inexistência de conduta transgressora e/ou criminal, supostamente indicada na portaria inaugural; CONSIDERANDO que na sequência, foi realizada a Sessão de Deliberação e Julgamento (fls. 517/517-V), conforme previsão do Art. 98 da Lei nº 13.407/2003. Na oportunidade, a Trinca Processual, manifestou-se nos seguintes termos, in verbis: “[...] O Conselho deliberou sobre o caso, tendo analisado as provas carreadas nos autos, e decidido ao final, na forma do artigo 98, § 1º, I e II, da Lei 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM), em relação aos Aconselhados (...) por unanimidade de votos, que: I – NÃO SÃO CULPADOS das acusações; e II – NÃO ESTÃO incapacitados de permanecer na ativa da PMCE. A Defensoria Pública fez consignar na presente ata que foram observadas todas as disposições legais e constitucionais pertinentes ao ato. (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que a Trinca Processante emitiu o Relatório Complementar, às fls. 519/534, no qual, enfrentando os argumentos apresentados nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] 6. CONCLUSÃO E PARECER. De todo o exposto, restou comprovado, no que se apurou das provas testemunhais e das demais provas, que os policiais militares não aderiram ao movimento paredista, não havendo comprovação assim de suas participações naquela manifestação de policiais e bombeiros militares no ano de 2020. Desta forma, com esteio no art. 88, c/c o art. 98, § 1º, da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM), esta Comissão Processante deliberou, em sessão própria e previamente marcada, em 14/06/2022, com a participação, por videoconferência, o Dr. Cicero Roberto Bezerra de Lima – OAB nº 29.999, Defensor legal dos Aconselhados, bem como o membro da Comissão Externa, (...), Defensor Público, e decidiu, que os Aconselhados (...), por unanimidade de votos, que: I – NÃO SÃO CULPADOS das acusações; e II – NÃO ESTÃO incapacitados de permanecer na ativa da PMCE. Mantendo-se, por conseguinte, a sugestão de ARQUIVAMENTO dos autos deste Conselho de Disciplina, já manifestada anteriormente, conforme Relatório nº 205/2021 (fls. 289/291). É o relatório, S.M.J. 2ª CPRM/CGD, em Fortaleza/CE, 26 de agosto de 2022. [...]”; CONSIDERANDO que em face do parecer da Comissão Processante, o Orientador da CEPREM/CGD por meio do Despacho nº 11517/2022 (fls. 536/537), registrou que: “[...] 3. Dos demais que foi analisado, infere-se que a formalidade pertinente ao feito restou atendida. 4. Considerando que a imparcialidade é um dos pressupostos processuais subjetivos do processo, deixo de emitir manifestação quanto ao mérito do presente Relatório Complementar em virtude de ter atuado como membro da 2ª Comissão de Processo Regular Militar – 2ª CPRM/CEPREM/CGD, encarregada do presente feito. 5. Em razão de estar respondendo [sic] pela Coordenação de Disciplina Militar (CODIM) e considerando que as formalidades e as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa foram satisfatoriamente obedecidas, entende-se que o procedimento ora em análise, encontra-se apto para julgamento, assim, encaminho a deliberação superior com assessoramento jurídico. (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que se depreende, que de modo geral, as testemunhas arroladas pela Trinca Processante, bem como pela defesa dos acusados, não confirmaram a participação dos aconselhados no movimento grevista, assim como nos dias subsequentes, refutando-se assim qualquer adesão ao vertente levante. Nesse sentido, inclusive aduziram que após o ocorrido os militares executaram o serviço normalmente. Do mesmo modo, o próprio Comandante do 14ºBPM, asseverou que existia determinação para as viaturas diante das circunstâncias aventadas (pretensa deflagração de movimento paredista) se deslocarem à unidade e as respectivas composições mantivessem aquarteladas. Nessa perspectiva, conclui-se que nos deslocamentos algumas composições foram rendidas e os veículos arrebatados por dezenas de indivíduos, exaltados, armados e encapuzados. Do mesmo modo, infere-se que a violação à unidade da 1ªCIA/14ºBPM, por parte de outros manifestantes se deu de forma rápida, mediante considerável contingente de pessoas (dezenas), e que um confronto poderia ter como consequência uma tragédia, evitando-se assim disparos, lesões e até mesmo mortes. Por fim, teceu-se elogios às condutas profissionais dos processados. Dessa forma, não há demonstração comprovando as participações dos processados na manifestação de policiais e bombeiros militares no ano de 2020, logo não restou claro que os militares em questão, de alguma maneira aderiram ao movimento em epígrafe; CONSIDERANDO que dormita nos autos (mídia DVD-R, à fl. 37), vasta documentação constante no bojo do IPM de Portaria nº 172/2020-2ªCRPM, que perlustrou os mesmos acontecimentos, mas que não indicaram qualquer anuência/adesão dos aconselhados ao movimento paredista, nesse sentido, destaca-se: cópias das escalas de serviço da 1ªCIA/14ºBPM, do dia 18 para o dia 19/02/2020, gravações do videomonitoramento referente a parte externa de estabelecimento comercial, oriunda de particular, gravações concernentes à frequência de rádio da AIS12 no horário compreendido entre as 00h00 e 06h00 da manhã do dia 19/02/2020, oriunda da CIOPS/SSPDS, pesquisa de rastreamento das viaturas: CP14261, CP14341 e CP14361, no horário compreendido entre as 00h00 e 06h00 da manhã do dia 19/02/2020, proveniente da CIOPS/SSPDS, representação pela quebra de sigilo de dados das Estações de Rádio Base – ERB’S, ocorrida no município de Maracanaú/CE nos horários do ocorrido, com amparo na Lei nº 9.296/1996, inclusive com decisão favorável por parte da Auditoria Militar do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que inobstante os aconselhados por ocasião de seus interrogatórios neste Conselho de Disciplina terem optado pelo direito constitucional ao silêncio, depreende-se dos seus termos prestados em sede inquisitorial (IPM de Portaria nº 172/2020-2ªCRPM – mídia DVD-R, à fl. 37), coerência e unidade nas declarações, no sentido de relatarem a dinâmica do ocorrido de forma detalhada, ensejando assim, a não comprovação de omissão de suas partes ante as circunstâncias enfrentadas. Nessa esteira, de forma geral, os componentes das viaturas descreveram que em diferentes horários e localidades foram interceptados por dezenas de homens armados e encapuzados, no instante em que se deslocavam à unidade por determinação do Oficial Supervisor de Policiamento, e que não esboçaram reação por encontrarem-se em desvantagem numérica e evitarem algum infortúnio. Na mesma toada, os militares de serviço na guarda da unidade invadida (1ªCIA/14ºBPM), aduziram que se encontravam em quantidade reduzida, quando de repente, mais de duas dezenas de indivíduos invadiram a OPM e passaram a esvaziar os pneus de algumas viaturas estacionadas no pátio interno, e que de imediato solicitaram apoio à CIOPS, porém sem êxito, sendo qualquer confronto impensável. Consta-se ainda, que no momento da invasão do quartel os aconselhados componentes das 03 (três) viaturas arrebatadas se encontravam na sede da Coordenadoria de Comando de Policiamento da Capital (CCCP), por determinação da CIOPS, a fim de prestarem declarações; CONSIDERANDO que é necessário ressaltar que a fim de perlusturar os mesmos fatos, foi instaurado no âmbito da PMCE, por meio da polícia judiciária militar o IPM de Portaria nº 172/2020-2ªCRPM (fl. 37 – mídia DVD-R e fls. 38/87), cujo ao final, após apurada análise, o encarregado do feito, deliberou pelo não indiciamento dos então investigados. Na oportunidade, assentou, in verbis: “[...] 5. Conclusão. Perante toda a documentação inserida aos Autos e com as informações coletadas, ficam notórios os seguintes aspectos, os quais corroboram com tal conclusão e parecer: Em face do acima exposto e que dos Autos consta, SALVO MELHOR JUÍZO DE V.Sª, concluo que, em tese, não foi observado fato típico, por conseguinte a não Existência de indícios de crime militar praticados pelos policiais militares (...), quando, por volta das 03h00min do dia 19/02/2020, várias pessoas encapuzadas e vestidas com camisetas pretas com o brasão da PMCE, adentraram, sem autorização da Guarda do quartel, as instalações da 1ªCIA/14ºBPM e esvaziaram os pneus das viaturas e MPs que ali se encontravam, bem como subtraíram as chaves de algumas viaturas. Ademais, a guarda do quartel juntamente com as composições policiais que se encontravam no local não puderam intervir na ação, devido ao grande número de pessoas e a rapidez da ação. Além disso, quando as viaturas de prefixo RP 14261, RP 14341 e RP 14361 se deslocavam para a 1ª Cia, cumprindo ordens do Supervisor de Policiamento Ten Auricélio, foram abordadas por indivíduos encapuzados, em torno de 20 homens, que se encontravam em carros e motocicletas fechando a via. E neste momento as viaturas citadas foram arrebatadas e deixadas pelos elementos encapuzados nas proximidades do 14ºBPM. Os investigados tomaram todas as precauções legais e administrativas, informando a seu superior sobre o ocorrido, bem como a CIOPS, além de que, as composições em que foram tomadas as viaturas se deslocaram para a Coordenadoria de Comando de Policiamento da Capital para realização de um boletim de ocorrência (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que revelou a prova que os fatos narrados na portaria inicial, notadamente do teor da denúncia ministerial, diferem do que efetivamente ocorreu. Nesse sentido, da análise da prova testemunhal/material, verifica-se que apesar do evento, os processados agiram de forma regular, perante a excepcionalidade da situação. Da mesma forma, não há indicação de conluio ou ação dolosa/deliberada de suas partes com o escopo de favorecer os amotinados. De outro vértice, o que se comprovou no decorrer da instrução processual é que na realidade os PPMM de serviço nas viaturas de prefixo RP14261, RP14341 e RP14361 se encontravam em deslocamento para a OPM (cumprindo determinação superior), quando foram abruptamente interceptadas por dezenas de

indivíduos armados e encapuzados em locais e horários distintos, os quais arrebataram as viaturas. Na mesma conjuntura e na sequência, a violação à unidade militar, deu-se de forma rápida e abrupta, envolvendo um contingente considerável de pessoas, motivo pelo qual não foi possível qualquer reação na mesma intensidade por parte dos PPMM, que na ocasião se encontravam guarnecendo o quartel, posto que um confronto poderia resultar num infortúnio. No mesmo sentido, além dos então investigados (em sede de IPM de Portaria nº 172/2020-2ºCRPM) e demais testemunhas, estas foram unânimes ao afirmar da incapacidade de qualquer reação diante do desencadeamento do movimento em questão, portanto, frente às declarações/depoimentos, seja em sede inquisitorial, seja neste processo regular, há de se concluir que não ficou comprovada a omissão no dever de agir dos processados, visto que qualquer reação poderia pôr em risco as suas vidas e a de terceiros. Na mesma esteira, aduz-se, consoante os relatos dos aconselhados/testemunhas e demais provas materiais (mormente os autos do IPM de Portaria nº 172/2020-2ºCRPM), que os grupos nas diferentes ações, agiram de forma célere e com imposição. Da mesma forma, contactou-se que a ação dos amotinados, deu-se de surpresa, e seus contingentes apresentam vantagem numérica, motivo pelo qual não ocorreu reação na mesma intensidade por parte dos PPMM abordados, tampouco dispunham de armamento não letal e demais equipamentos para dissuadir as duas invertidas; CONSIDERANDO que com efeito, infere-se dos autos, que não há como afirmar se os militares se omitiram, facilitaram ou expuseram deliberadamente as viaturas aos grupos amotinados para que estes arrebatassem as viaturas durante o percurso no sentido de favorecer os paredistas ou que em outro momento, adentrassem a unidade militar e esvaziassem os pneus dos veículos. Assim sendo, os aconselhados não demonstraram comportamento destoante de suas rotinas policiais. Aduz-se, na verdade, que os veículos foram abruptamente cercados, por contingentes consideráveis (homens encapuzados e armados), relutantes em seus objetivos, ou seja, de interceptar as viaturas e subtraí-las, e no mesmo contexto entrarem em um quartel e esvaziar os pneus das viaturas estacionadas, a fim de que não se pudesse dá continuidade ao policiamento ostensivo. Na mesma perspectiva, não há como afirmar a existência de dolo por parte dos processados, a fim de caracterizar nexos causal (apoio) com o ocorrido naquela fatídica noite/madrugada (18/02 para 19/02/2020), quando criminosos, mediante comportamento ilícito, ofendendo os pilares da hierarquia e da disciplina, arrebataram e/ou invadiram uma unidade castrense. Desse modo, não se vislumbrou acerto prévio ou adesão (ação/omissão), entre os ora aconselhados e os arrebatadores (amotinados) e/ou os (invasores) da unidade. Assim sendo, no contexto apresentado, não se podia exigir conduta diversa de parte dos militares. Diante dessa realidade, não restou comprovado nos autos, que os militares praticaram as ações descritas na exordial inaugural. Dessa forma, diante da minuciosa análise da prova testemunhal/documental, não foi conclusiva para demonstrar, de forma inequívoca, que os militares tenham aderido/participado, direta ou indiretamente, do movimento paredista ocorrido no Estado do Ceará, no período de 18/02/2020 a 01/03/2020, mormente na noite/madrugada do ocorrido. Isso posto, não restou configurado nos autos que os aconselhados tenham deliberadamente cedido (mediante ajuste/acordo prévio) as viaturas aos indivíduos amotinados ou na mesma perspectiva fática, contribuído para a invasão da unidade, com o propósito de adesão ao movimento paredista então deflagrado. Desta feita, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da legalidade, restou afastada a responsabilidade dos aconselhados quanto às supostas transgressões nominadas na portaria inaugural, seja por ação e/ou omissão. Nesse diapasão, não restou configurado que os processados agiram a favor dos grupos antagonistas, que naquele período declararam-se adeptos ao movimento paredista; CONSIDERANDO que no processo acusatório, a dúvida milita em favor do acusado, uma vez que a garantia do status libertatis deve prevalecer sobre a pretensão punitiva do Estado. Sendo assim, não havendo provas suficientes da materialidade e autoria do ilícito, o julgador deverá absolver o acusado, isto é, in dubio pro reo; CONSIDERANDO que da mesma forma, sendo conflitante a prova e não se podendo dar prevalência a esta ou aquela versão, é prudente a decisão que absolve o réu; CONSIDERANDO que não há provas contundentes a caracterizar transgressões disciplinares praticadas pelos militares, posto que o conjunto probatório (material/testemunhal) restou insuficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar; CONSIDERANDO que, no caso concreto, não restou provada a voluntariedade objetiva na conduta assemelhada à transgressão disciplinar, posto que indubitosa sua caracterização, pois ausente o nexos causal evidenciado entre a vontade específica ou subjetiva e o resultado perquirido; CONSIDERANDO que o princípio da legalidade, o qual impõe ao Administrador Público a instauração e apuração dos fatos supostamente transgressivos, ajusta-se ao princípio do devido processo legal, do qual emana o julgamento disciplinar justo e razoável; CONSIDERANDO os princípios da livre valoração da prova e do livre convencimento motivado das decisões; CONSIDERANDO a título ilustrativo e, ressalvada a independência das instâncias administrativa e criminal, cumpre registrar que sobre os mesmos fatos, tendo como peça informativa o IPM de Portaria nº 172/2020-2ºCRPM, os aconselhados em decisão unânime foram absolvidos sumariamente nos autos do processo nº 0272453-66.2020.8.06.0001 (Auditoria Militar do Estado do Ceará), com fundamento nos termos do Art. 387, inc. III, do CPP, e 439, “b”, do CPPM, haja vista os eventos narrados não constituírem crime, bem como a falta de justa causa, conforme Art. 395, inc. III, do CPP, inclusive com trânsito em julgado da sentença (fls. 263/278); CONSIDERANDO os assentamentos funcionais e SAPM (fls. 453/456-V, fls. 411/413, fls. 414/416, fls. 431/433, fls. 428/429, fls. 417/419, fls. 420/422, fls. 436/437, fls. 439/440, fls. 434/435, fls. 425/426 e fls. 423/424) dos policiais militares em referência, verifica-se, respectivamente que: 1) ST PM Roberto Cezar Pereira Guedes, conta com mais de 35 (trinta e cinco) anos de efetivo serviço, com o registro de 11 (onze) elogios, encontrando-se atualmente no comportamento Excelente; 2) ST PM Gilberto Araújo da Silva, conta com mais de 33 (trinta e três) anos de efetivo serviço, com o registro de 11 (onze) elogios, encontrando-se atualmente no comportamento Excelente; 3) 1º SGT PM Francisco Gleidson Pereira Olímpio, conta com mais de 24 (vinte e quatro) anos de efetivo serviço, com o registro de 19 (dezenove) elogios, encontrando-se atualmente no comportamento Excelente; 4) 2º SGT PM Robson Levi de Sousa Goes, conta com mais de 19 (dezenove) anos de efetivo serviço, com o registro de 31 (trinta e um) elogios, sem sanção disciplinar, encontrando-se atualmente no comportamento Excelente; 5) CB PM Caio Douglas Paiva dos Santos, conta com mais de 12 (doze) anos de efetivo serviço, com o registro de 07 (sete) elogios, atualmente no comportamento Ótimo; 6) CB PM Felipe GOMES DA COSTA, conta com mais de 12 (doze) anos de efetivo serviço, com o registro de 24 (vinte e quatro) elogios, encontrando-se atualmente no comportamento Ótimo; 7) CB PM Miquéias Alves do Nascimento, conta com mais de 12 (doze) anos de efetivo serviço, com o registro de 16 (dezesseis) elogios, encontrando-se atualmente no comportamento Ótimo; 8) SD PM Anderson Weverton de Lima Nunes, conta com mais de 04 (quatro) anos de efetivo serviço, com o registro de 02 (dois) elogios, encontrando-se atualmente no comportamento Bom; 9) SD PM José Evandro Galdino Calixto, conta com mais de 04 (quatro) anos de efetivo serviço, com o registro de 01 (um) elogio, encontrando-se atualmente no comportamento Bom; 10) SD PM Danrley Reinaldo da Silva, conta com mais de 04 (quatro) anos de efetivo serviço, com o registro de 02 (dois) elogios, encontrando-se atualmente no comportamento Bom; 11) SD PM Cleuton Nascimento da Silva, conta com mais de 06 (seis) anos de efetivo serviço, com o registro de 01 (um) elogio, encontrando-se atualmente no comportamento Bom; e 12) SD PM Josué Neto Abreu Marques, conta com mais de 07 (sete) anos de efetivo serviço, com o registro de 03 (três) elogios, encontrando-se atualmente no comportamento Bom; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Contro lador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar, o entendimento exarado no relatório complementar** de fls. 519/534, quanto ao arquivamento, e **Absolver os MILITARES ESTADUAIS** ST PM ROBERTO CEZAR PEREIRA GUEDES – M.F. nº 031.100-1-X; ST PM GILBERTO ARAÚJO DA SILVA – M.F. nº 097.107-1-X; 1º SGT PM FRANCISCO GLEIDSON PEREIRA OLÍMPIO – M.F. nº 125.350-1-5; 2º SGT PM ROBSON LEVI DE SOUSA GOES – M.F. nº 136.313-1-X; CB PM CAIO DOUGLAS PAIVA DOS SANTOS – M.F. nº 303.625-1-9; CB PM FELIPE GOMES DA COSTA – M.F. nº 303.343-1-0; CB PM MIQUÉIAS ALVES DO NASCIMENTO – M.F. nº 303.248-1-1; SD PM ANDERSON WEVERTON DE LIMA NUNES – M.F. nº 309.087-2-4; SD PM JOSÉ EVANDRO GALDINO CALIXTO – M.F. nº 309.096-5-8; SD PM DANRLEY REINALDO DA SILVA – M.F. nº 309.064-6-2; SD PM CLEUTON NASCIMENTO DA SILVA – M.F. nº 308.137-1-5; e SD PM JOSUÉ NETO ABREU MARQUES – M.F. nº 307.155-1-9, com fundamento na inexistência de provas suficientes para a condenação, em relação às acusações constantes na portaria inicial, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003); b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar registrada sob o SPU nº 18876725-8, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 67/2020, publicada no DOE nº 036, de 20/02/2020, noticiando acerca da conduta dos policiais militares SD PM WELLINGTON MARREIRA MAIA, SD PM ANTÔNIO RAYURE PINTO CASTRO e SD PM IURI BENÍCIO ALVES, os quais, em tese, na rua Argentina, bairro Bela Vista, em Fortaleza/CE, no dia 19 de outubro de 2018, por volta das 04h00min, por ocasião de uma abordagem a Francisco Agacil Félix Pinto, teriam praticado agressões físicas, com chutes e socos, sendo este conduzido após as agressões ao 10º DP; CONSIDERANDO que em relação à instauração deste PAD, o Parecer de Investigação Preliminar (fls. 39/40) sugeriu instauração de Sindicância, entendimento ratificado pelo Orientador CEINP/COGTAC (fls. 41), porém, em sequência, houve sugestão de instauração de PAD pela Coordenadora do COGTAC



(fls. 42), embora esta tenha afirmado corroborar – em equívoco – com o Parecer e com o Despacho de Orientação. Diante da divergência acerca do processo disciplinar adequado para a apuração dos fatos, a Controladora Geral de Disciplina determinou o encaminhamento do presente feito à Coordenadoria de Disciplina Militar (CODIM/CGD), para análise e proposição (fl. 43). Por meio do Despacho nº 7671/2019 (fls. 44), o Coordenador da CODIM/CGD fundamentou que os fatos narrados na denúncia eram atentatórios aos Direitos Humanos fundamentais, outrossim os Acusados se encontravam em período de estágio probatório, dessa forma sugerindo a instauração de Processo Regular. Após deliberação da autoridade competente para o processo disciplinar adequado, o PAD foi instaurado pelas motivações presentes no Despacho da Controladora Geral de Disciplina constante às fls. 45/47. Assim, não há razão quanto à alegação da Defesa de que o processo adequado seria a Sindicância, ressaltando-se que os pareceres presentes nos despachos são sugestivos, visando ao melhor assessoramento, porém cabendo a Autoridade Controladora a decisão para o processo adequado para apuração dos fatos; CONSIDERANDO que durante a produção probatória, os acusados foram devidamente citados às fls. 90/92, e apresentaram Defesas Prévias às fls. 95/98, 103/107 e 111/112. Por sua vez, foram ouvidas a suposta vítima e dois declarantes, estes arrolados pela Comissão Processante, bem como foram ouvidas 06 (seis) testemunhas indicadas pela Defesa. Em sequência, os acusados foram qualificados e interrogados. Todas as audiências foram realizadas por meio de videoconferência, com registro das gravações em mídia acostada à fl. 250. Por fim, apresentaram as Razões Finais às fls. 219/223V; CONSIDERANDO o Termo de Declarações da suposta vítima Francisco Agacil Félix (mídia fl. 250), depreende-se que esta afirmou que no dia dos fatos fora abordado por volta das 02h00min da manhã, momento em que foi agredido com diversos chutes nos testículos, abdômen e no queixo, vindo a cortá-lo. Disse que também lançaram spray de pimenta em seu rosto. Relatou que reclamou da forma como estava sendo abordado, momento em que um dos policiais ordenou que se calasse, senão o autuaria por abuso de autoridade, e que testemunhas presenciaram o denunciante sendo preso por esse motivo. Disse que esses policiais militares também tentaram entrar na casa do denunciante. Afirmou que somente um policial abordou o denunciante, mas 02 (dois) policiais foram responsáveis pelas agressões, e que a viatura era composta por 03 (três) policiais militares. Relatou que fez Exame de Corpo de Delito. Afirmou que a todo momento dizia ser um cidadão, mas de nada adiantou, sendo conduzido para a delegacia do bairro Antônio Bezerra, por desacato à autoridade. Narrou que os policiais chegaram a entrar em sua residência sem sua autorização. Confirmou que foi autuado na delegacia, e que só fez o Exame de Corpo de Delito 03 (três) dias após as agressões, porque não queria prejudicar os policiais. Afirmou que o responsável pelo laudo no IML não anotou todas as lesões. Asseverou que trabalha como mototaxista e como vendedor ambulante, possuindo dois cadastros na Prefeitura de Fortaleza. Disse que explicou todos os detalhes das agressões sofridas, mas o Delegado não colocou no Inquérito Policial; CONSIDERANDO o Termo de Declarações de Francisco Edinando Félix Pinto (mídia fl. 250), irmão do denunciante, depreende-se que este afirmou que não presenciou as agressões sofridas pelo seu irmão, mas ouviu barulhos. Disse que presenciou os policiais militares tentarem agarrar seu irmão para conduzi-lo para a delegacia. Narrou que os policiais militares tentaram entrar na sua residência e que seu irmão estava machucado e com spray de pimenta no rosto. Relatou que um dos policiais deu uma cotovelada para tentar entrar e pegar seu irmão, de forma que os policiais arrastaram seu irmão de dentro de casa e o conduziram para a delegacia. O declarante disse que não foi ouvido na delegacia e que os policiais queriam entrar na casa do declarante para pegar seu irmão em razão de um desacato à autoridade. Afirmou que não tem como comprovar que foi agredido pelo policial militar; CONSIDERANDO o Termo de Declarações do irmão da vítima, Benedito Félix Pinto (mídia fl. 250), depreende-se que este disse que estava dormindo no dia dos fatos, porém escutou um barulho de discussões. Disse que abriu a porta de casa e viu seu irmão fora de casa, com o olho machucado e os policiais muito alterados. Explicou que os fatos narrados aconteceram na calçada de sua casa. Relatou que pediu para seu irmão entrar e lavar o rosto, pois os policiais haviam jogado spray de pimenta e que os policiais militares chegaram a entrar em sua casa para arrastar seu irmão, momento em que empurraram seu outro irmão. Aduziu que o denunciante foi conduzido para a delegacia. Afirmou que acompanharam os policiais para tentarem trazer seu irmão de volta, porém não entrou na delegacia. Ratificou que não foi agredido pelos policiais. Narrou que o Delegado de plantão não chamou o declarante para ser ouvido no procedimento policial. Afirmou que não viu os policiais lançarem spray de pimenta no denunciante e que somente seus irmãos presenciaram as agressões sofridas ao irmão Agacil, porém que sentiu o cheiro do spray de pimenta. Disse que não sabia por que seu irmão não foi realizar o Exame de Corpo de Delito no mesmo dia das agressões, mas acreditava que era porque ele estava machucado; CONSIDERANDO os termos das testemunhas indicadas pela Defesa: CAP PM Marcos Aurélio de Oliveira Araújo, 1º TEN PM Ana Gabriela Bezerra de Lima, SD PM Francisco Wesley Faustino Machado, SD PM Thales Fernando de Souza, SD PM Roni Anderson Bezerra da Silva e SD PM Samuel Carvalho e Silva (mídia fl. 250), nos quais estas afirmaram não terem presenciados os fatos, restringindo-se a elogiar a boa conduta profissional dos Acusados; CONSIDERANDO que em seu Auto de Qualificação e Interrogatório, o acusado SD PM Wellington Marreira Maia (mídia fl. 250) afirmou que foi uma abordagem de rotina, mas o denunciante não colaborou, tendo afirmado que não poderia ser abordado porque era funcionário público. Narrou que ele não quis se identificar, nem colocar às mãos na cabeça, bem como estava um pouco alterado. Explicou que no horário da abordagem é perigoso naquela área e o denunciante estava saindo de um beco. Asseverou que se encontrava na companhia do SD PM Iuri (motorista) e SD PM R. Castro (patrulheiro). Esclareceu que no momento da abordagem o denunciante se encontrava fora de casa, na saída do beco. Afirmou que a abordagem foi realizada pelos 03 (três) policiais de serviço, inclusive o motorista e que o denunciante estava sozinho e ninguém viu a abordagem. Disse que as acusações feitas em desfavor do interrogado não são verdadeiras. Afirmou que o laudo pericial não comprovou as agressões que o denunciante afirmou ter sofrido e que não invadiram o domicílio do denunciante. Aduziu que o denunciante desacatou a composição proferindo palavras de calão contra os policiais. Declarou que as testemunhas indicadas pelo denunciante só apareceram no momento em que já estava sendo recolhido, uns 20 (vinte) minutos depois do acontecido. Disse que conduziram o denunciante para o 10º DP. Disse que não é verdade que o denunciante tenha se apresentado como mototaxista, mas sim como funcionário público; CONSIDERANDO que em seu Auto de Qualificação e Interrogatório, o acusado SD PM Iuri Benício Alves (mídia fl. 250) afirmou que no dia dos fatos ora investigados estava de serviço, na função de motorista. Narrou que a área da Bela Vista é conhecida pelo tráfico de drogas, principalmente no horário em que o denunciante foi abordado, sendo o local onde o denunciante foi abordado é conhecido como “Beco do Equador”, localizado entre as ruas Chile e Argentina. Disse que as acusações feitas pelo denunciante não são verdadeiras. Relatou que no momento da abordagem o denunciante estava sozinho e não colaborou com a abordagem, tentando se desvencilhar da composição e que com os irmãos do denunciante tentaram evitar a prisão do suspeito. Declarou que o suspeito foi conduzido ao 10º DP, local onde lavrado um TCO por desacato e resistência. Afirmou que em nenhum momento o denunciante foi agredido pelo interrogado, nem pelos demais membros da composição. Disse que o denunciante tentou se evadir do local da abordagem tentando correr para dentro de casa, mas foi alcançado na porta de sua residência. Afirmou que a lesão apresentada no denunciante pode ter sido qualquer coisa, já que o exame só foi realizado 03 (três) dias após a abordagem. Disse que as lesões descritas pelo denunciante não foram comprovadas no laudo de Exame de Corpo de Delito. Disse que houve uso progressivo da força, mas que não houve agressão; CONSIDERANDO que em seu Auto de Qualificação e Interrogatório, o Acusado SD PM Antônio Rayure Castro (mídia fl. 250) afirmou que no dia dos fatos ora investigados estava na função de motorista. Relatou que dois policiais da composição desembarcaram na Rua Chile e entraram na Rua Equador, enquanto o outro policial deslocou-se na viatura para a outra entrada do beco pela Rua Argentina, a fim de surpreender quem estivesse fazendo tráfico de drogas. Explicou que a abordagem do denunciante foi realizada desta forma e que o denunciante foi abordado no beco. Narrou que o denunciante não colaborou com a abordagem e que afirmava ser servidor público. Relatou que não são verdadeiras as acusações feitas pelo denunciante. Disse que o denunciante fez acusações contra o delegado e o perito responsável pelo Exame de Corpo de Delito. Disse que naquela área é comum a população denunciar os policiais a mando do tráfico. Disse que conduziram o denunciante ao 10º DP por orientação da CIOPS e que na delegacia foi feito um procedimento por desacato, desobediência e outros que não se recordava; CONSIDERANDO que em sede de Razões Finais (fls. 219/232), a defesa inicialmente alegou erro material na instauração deste PAD, uma vez que fora emitido Despacho de Orientação concordando com o Parecer expedido pelo Investigador Preliminar, o qual sugeriu instauração de Sindicância. Segundo a Defesa, em contrariedade à unanimidade dos Pareceres e sem apresentar quaisquer fundamentos, além dos que já haviam sido pontuados anteriormente, fora sugerida a instauração de PAD. No mérito, a Defesa alegou que o denunciante fora conduzido para formalização de TCO, tendo em vista ter desacatado à composição. Apesar de ter sido expedida a guia para realização de Exame de Corpo de Delito no mesmo dia dos fatos, o denunciante somente o realizou quase 80 horas depois da ocorrência. A Defesa alegou que nenhuma das agressões alegadas pelo denunciante foram constatadas pelo perito responsável, o qual apontou apenas a presença de “equimoses escuras na face medial da coxa esquerda”. Alegou que não há qualquer prova material de que os Acusados tenham cometido agressões em desfavor do denunciante. Argumentou que o denunciante afirmou trabalhar na Prefeitura de Fortaleza quando ouvido na Delegacia, porém neste procedimento afirmou ser mototaxista, demonstrando contradição em seu termo. Afirmou que os próprios irmãos do denunciante afirmaram não terem presenciado agressões durante a abordagem. Por fim, requereu a absolvição dos acusados e o consequente arquivamento dos presentes autos; CONSIDERANDO que à fl. 20 encontra-se cópia do Exame de Corpo de Delito realizado na suposta vítima, em que se atesta a presença de ofensa à integridade corporal da periciada, contudo sem resultar em incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, bem como somente atestou presença de equimoses escuras na face medial da coxa esquerda, nada relatando acerca das outras lesões descritas na narrativa do denunciante; CONSIDERANDO que na cópia do TCO nº 110 -282/2018 (fls. 22/23), o denunciante, em contradição ao que disse neste processo, afirmou que trabalhava

para a Prefeitura de Fortaleza e que teria sido conduzido à Delegacia por não se encontrar com os documentos, destacando-se no termo prestado pelo SD PM Marreira que o denunciante teria resistido durante a abordagem, ofendeu e ameaçou os policiais dizendo que “não iria ficar barato não”, constando o tombamento do TCO pela ocorrência envolvendo resistência, desobediência e desacato; CONSIDERANDO que o referido TCO foi registrado no dia 19/10/2018, porém somente houve realização de Exame de Corpo de Delito no denunciante no dia 22/10/2018, contribuindo para fragilizar sobremaneira o arcabouço probatório em desfavor dos policiais militares; CONSIDERANDO o conjunto probatório, verifica-se inconsistência da versão inicialmente apresentada pela suposta vítima, em que se demonstram contradições na narrativa relatada quando em confronto o que fora dito pela própria suposta vítima por ocasião do TCO, bem como a realização do exame pericial após três dias depois dos fatos, o qual não atestou as lesões descritas pelo denunciante. Ressalta-se ainda a ausência de testemunhas que tenham presenciado a suposta agressão narrada na Portaria deste PAD, restringindo-se em declarações, desfavoráveis aos acusados, somente as oriundas dos irmãos da vítima, as quais elas próprias admitiram não terem presenciado o início da abordagem policial. Na insuficiência de provas que fortaleçam as acusações, os elementos presentes nos autos garantem verossimilhança para a versão apresentada pelos Acusados de que não praticaram as agressões inicialmente narradas pela suposta vítima, não havendo provas que atuariam em excesso na referida abordagem; CONSIDERANDO que no Relatório Final nº 244/2021 (fls. 254/258V), em suma, a Comissão Processante sugeriu a absolvição dos acusados, arquivando-se este PAD: “[...] 5. DA ANÁLISE DO MÉRITO Ao debruçar-se sobre o conteúdo destes fôlios, após detida e acurada análise do conteúdo probatório produzido, esta Comissão processante entende merecer prosperar o argumento da defesa de que não existem provas de que os Aconselhados tenham praticado as condutas que lhes são atribuídas na Portaria CGD nº 67/2020, senão veja-se: Durante a instrução processual verificou-se uma severa discrepância entre a narrativa do denunciante, o qual afirmou “que foi agredido fisicamente com chutes, socos, no queixo, e nos testículos” (fls. 08/09). Contudo, o perito responsável pelo Laudo do Exame de Corpo de Delito nº 768877/2018, descreveu a “presença de equimoses escuras na face medial da coxa esquerda” (fl. 20). De plano, constata-se a impossibilidade de o denunciante ter sofrido tamanhas agressões, e restarem materializadas apenas as lesões descritas no citado laudo pericial. Fato que enfraquece a narrativa da suposta vítima de que teria sido vítima das agressões narradas. A inexistência de outros relatos que corroborem a narrativa do denunciante é outro fator de fortalecimento da tese defensiva de que não há provas de que os Aconselhados tenham praticado as condutas que lhes são atribuídas, na medida em que os próprios irmãos da suposta vítima, afirmaram não terem presenciado as agressões em tese sofridas pelo senhor Francisco Agacil Félix Pinto (fl. 250). Além do mais, os Aconselhados são enfáticos em afirmarem que não agrediram o denunciante por ocasião de sua abordagem, apenas fizeram uso progressivo da força em razão da recalcitrância deste em colaborar com a abordagem policial. A aplicação de sanção disciplinar requer a existência de elementos fáticos e probatórios aptos a demonstrar a efetiva prática do ilícito disciplinar. Desta feita, somente com a presença de indubitável da prova da infração e da culpabilidade do acusado é que se admite a aplicação de punições, as quais deverão ser devidamente motivadas nos fatos e provas reunidas do decorrer da instrução processual [...] 6. CONCLUSÃO Destarte, após minuciosa análise de tudo contido nos autos, da Defesa Prévia e Defesa Final, esta Comissão Processante passou a deliberar, em sessão própria e previamente marcada, em que a Defesa do processado não se fez presente, havendo seus membros decidido que os policiais militares: O SD PM WELLINGTON MARREIRA MAIA, MF: 309.091-6-X; SD PM ANTÔNIO RAYURE CASTRO, MF: 308.993-2-6 e SD IURE BENÍCIO ALVES, MF: 308.976-1-7: I – Por unanimidade de votos, NÃO SÃO CULPADOS das acusações constantes na Portaria nº 305/2018, por falta de provas; II – Por unanimidade de votos, NÃO ESTÃO INCAPACITADOS de permanecer na situação ativa da Polícia Militar do Estado do Ceará. [...]”; CONSIDERANDO que o entendimento da Comissão Processante foi ratificados pelo Despacho nº 1649/2022 – CEPREM/CGD (fls. 260/261) e pelo Despacho nº 3154/2022 – CODIM/CGD (fls. 262/264); CONSIDERANDO os assentamentos funcionais: 1) SD PM Wellington Marreira Maia (fls. 202/203), verifica-se que o referido acusado foi incluído na Corporação no dia 11/06/2018, possui 01 (um) elogio, estando atualmente no comportamento BOM; 2) SD PM Antônio Rayure Pinto Castro (fls. 204/205), verifica-se que o referido acusado foi incluído na Corporação no dia 12/06/2018, possui 02 (dois) elogios, estando atualmente no comportamento BOM; 3) SD PM Iuri Benício Alves (fls. 213/213V), verifica-se que o referido acusado foi incluído na Corporação no dia 12/06/2018, possui 02 (dois) elogios, estando atualmente no comportamento BOM; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório Final nº 244/2021** (fls. 254/258V), e, por consequência, **absolver os ACUSADOS SD PM WELLINGTON MARREIRA MAIA – M.F. nº 309.091-6-X, SD PM ANTÔNIO RAYURE CASTRO – M.F. nº 308.993-2-6 e SD PM IURI BENÍCIO ALVES - M.F. nº 308.976-1-7**, em relação às acusações constantes na Portaria Inaugural, com fundamento na insuficiência de provas, de modo a justificar um decreto condenatório, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003); b) **Arquivar o presente Processo Administrativo** Disciplinar instaurado em face dos mencionados servidores; c) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal dos acusados ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E. CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº032/2023 - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3.º, I e IV, e art. 5.º, I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO as informações contidas no SPU nº 2209481222 do qual consta inquérito policial nº 11755/2022, instaurado na Delegacia de Defesa dos Direitos da Mulher de Parnaíba/PI, em desfavor do Escrivão de Polícia Civil do Estado do Ceará Ailson Medeiros Viana Sampaio, o qual no dia 01/08/2022, por volta das 23h30, foi autuado em flagrante, por tentativa de feminicídio; CONSIDERANDO que, em relatório final, o EPC Ailson Medeiros Viana Sampaio foi indiciado pela prática da infração penal prevista no artigo 121, § 2º, incisos II, IV e VI c/c artigo 14, inciso II, todos do CPB; CONSIDERANDO que, segundo o inquérito policial mencionado, o EPC Ailson tentou matar sua ex-companheira, em razão de sua condição de sexo feminino, contra quem efetuou um disparo, utilizando a arma de fogo da Polícia Civil do Estado do Ceará, tendo a vítima sido levada ao hospital para atendimento médico; CONSIDERANDO que depoimentos colhidos no inquérito policial informam que o EPC Ailson, após adentrar a residência de sua ex-companheira, efetuou o disparo de arma de fogo, atingindo sua ex-companheira no pescoço, tendo em seguida saído da residência, de arma em punho e efetuou três disparos contra um primo de sua ex-companheira, no entanto, não teve êxito; CONSIDERANDO que, logo após, conforme consta do inquérito policial, o EPC Ailson foi em direção de sua motocicleta, com o objetivo de fugir, no entanto, não conseguiu, pois foi derrubado do referido veículo pela irmã de sua ex-companheira, ocasião em que o primo aproveitou para tomar a arma de fogo das mãos do EPC Ailson, tendo este fugido correndo; CONSIDERANDO que, segundo a ex-companheira, o EPC Ailson, antes de ser recebido na residência dela, criou um perfil fake no FACEBOOK, o qual utilizou para xingar a ex-companheira; CONSIDERANDO que a ex-companheira informou no procedimento policial que, com a discussão, Ailson ameaçou a ex-companheira com sua arma de fogo, motivo pelo qual a vítima fechou a porta da frente da residência, deixando Ailson do lado de fora, quando, de repente, a ex-companheira sentiu ter sido alvejada no pescoço; CONSIDERANDO que o EPC Ailson, ao ser ouvido no inquérito policial, afirmou que ele e a ex-companheira têm o costume de manusear sua arma de fogo, inclusive um apontando a referida arma para o outro, em forma de brincadeira; CONSIDERANDO que consta dos autos ficha de atendimento proveniente do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HED, local onde a ex-companheira do EPC Ailson teve atendimento médico e no qual se notícia que a paciente foi atendida em razão de ter sofrido lesão corporal com objeto perfurante (ou com hematomas característicos de violência doméstica ou disparo de arma de fogo), bem como constando avaliação de cirurgia geral; CONSIDERANDO que do laudo de exame pericial de balística forense consta a informação de que um estojó calibre 9mm LUGER encontra-se percutido e detonado; CONSIDERANDO que do mencionado inquérito policial consta Auto de Exibição e Apreensão de pistola SIG SAUER, identificação número 58A192157, calibre 9mm, modelo 320 9MM, tendo como proprietário a Polícia Civil do Estado do Ceará, bem como carregador, quinze munições intactas

e uma munição deflagrada; CONSIDERANDO a tramitação prioritária dos procedimentos administrativos disciplinares envolvendo vítimas de violência doméstica disciplinada pela Portaria CGD nº 404/2022, publicada no DOE nº 176, de 30/08/2022; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece que a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD poderá ser atendida quando inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerando de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; CONSIDERANDO que a conduta do escrivão de polícia civil Ailson Medeiros Vieira Sampaio viola, em tese, todos da Lei nº 12.124/1993; RESOLVE: I) **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** para apurar a conduta do policial penal **AILSON MEDEIROS VIEIRA SAMPAIO**, M. F. Nº 301.178-1-6 em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificados os acusados e/ou defensor(es) legal(is) que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o art. 34º, § 2º do Decreto nº 33.447, publicado no DOE 021, de 30/01/2020, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD; II) **AFASTAR PREVENTIVAMENTE** o EPC Ailson Medeiros Vieira Sampaio de suas funções com esteio no artigo 18 e parágrafos da Lei Complementar nº 98/2011; III) Designar a 1.ª Comissão Civil Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos Delegados de Polícia Civil Bianca de Oliveira Araújo, M.F. n.º 133.807-1-6 (Presidente), Renato Almeida Pedrosa, M.F. nº 126.888-1-4 (Membro) e pelo Escrivão de Polícia Civil Antônio Marcos Dantas dos Santos, M.F. 198.256-1-2 (Secretário), para processamento do feito, IV). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMpra-SE. GABINETE DA CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza-CE, 16 de janeiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINADOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº33/2022 - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, e art. 5º, I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, RESOLVE: **Retificar Ato Administrativo**, publicado no DOE, Série 3, Ano XV Nº009, de 12 de janeiro de 2023. Onde se lê: "(... POLICIAL PENAL ANDRÉ LOPES BARRETO, M.F. 430.927-1-5...)" ; Leia-se: "(... POLICIAL PENAL ANDRÉ BARRETO LOPES, M.F. 430.927-1-5 ...)". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMpra-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINADOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0230/2022

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e tendo em vista o que consta do Processo nº 09407/2022, protocolado em 01 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 132 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974; CONSIDERANDO o disposto nos termos dos Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019; RESOLVE: Art. 1º. **Designar a SERVIDORA** relacionada no Anexo Único deste Ato, para o exercício das funções de magistério na categoria de professor no curso coordenado pela Escola Superior do Parlamento Cearense (UNIPACE) deste Poder, sendo concedida pelo exercício dessa função gratificação prevista no(s) inciso(s) I a IV do art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019. Art. 2º. O pagamento da(s) gratificação(ões) a que se refere(m) o art. 1º deste Ato está vinculado à comprovação da realização do(s) curso(s)/ treinamento(s), mediante a apresentação da(s) frequência(s) pela área responsável. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao(s) 08 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2022.

Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0230/2022

MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	TITULAÇÃO	CURSO /TREINAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA HORA/AULA	VALOR TOTAL
032318	TAISE DE ALMEIDA VASCONCELOS	Assessor Parlamentar	Mestrado	Orientação para elaboração de Trabalho de Terminado de curso - TCC aos alunos concluintes do MBA	Dezembro	8h/a	R\$110,74	R\$ 885,92

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, VI da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 09729/2015. RESOLVE **APOSENTAR**, a partir de 07.10.2015, **MARIA CLEA DE ASSIS**, servidora do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 001045, ocupante do cargo/função de Técnico Legislativo, NMD 20, com fulcro no art. 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos mensais assim discriminados:

1. VENCIMENTO/SALÁRIO NMD 20, LEI Nº 15.756, DE 30.12.2014	R\$ 3.642,44
2. GRATIFICAÇÃO ADIC. POR TEMPO DE SERVIÇO (15% do Vcto) LEI Nº 9.826/ 74, ART. 43	R\$ 546,37
3. VANTAGEM PESSOAL. LEI Nº 11.171/86	R\$ 1.167,87
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 5.356,68

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 21 de outubro de 2015.

Dep. José Albuquerque
PRESIDENTE

Dep. Tin Gomes

1º VICE-PRESIDENTE

Dep. Dannel Oliveira

2º VICE-PRESIDENTE

Dep. Sérgio Aguiar

1º SECRETÁRIO

Dep. Manoel Duca

2º SECRETÁRIO

Dep. João Jaime

3º SECRETÁRIO

Dep. Joaquim Noronha

4º SECRETÁRIO

REGISTRADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº8570/2022.

*** **



ATO NORMATIVO Nº321.

DISPÕE SOBRE AS DESPESAS COM RETRIBUIÇÃO DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições previstas art. 17, XVII, “b)”, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (REGIMENTO INTERNO), e, CONSIDERANDO o aumento do salário mínimo, expresso na Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023; CONSIDERANDO que é defeso o pagamento de remuneração em valor inferior ao salário mínimo ao servidor público, por imposição constitucional, CONSIDERANDO o disposto no Anexo VII, a que se refere o art. 47, da Lei 17.091, de 14 de novembro de 2019, para as funções de natureza comissionada de assessoramento parlamentar, RESOLVE:

Art.1º. A remuneração dos servidores ocupantes das funções de natureza comissionada de assessoramento parlamentar, de que trata o art. 47, da Lei 17.091, de 14 de novembro de 2019, e o anexo I do Ato Normativo n.º 204, passa a vigorar com a seguinte composição e valores:

ANEXO I DO ATO NORMATIVO Nº204
TABELA DE RETRIBUIÇÃO MENSAL

SIMBOLOGIA	VALOR (RS)
ASP-1	1.302,00
ASP-2	1.314,00
ASP-3	1.340,00
ASP-4	1.366,00
ASP-5	1.423,45
ASP-6	1.508,00
ASP-7	1.628,00
ASP-8	1.709,00
ASP-9	1.794,00
ASP-10	1.878,00
ASP-11	1.971,00
ASP-12	2.080,00
ASP-13	2.167,00
ASP-14	2.210,00
ASP-15	2.320,00
ASP-16	2.375,00
ASP-17	2.441,00
ASP-18	2.640,00
ASP-19	2.727,00
ASP-20	2.870,00
ASP-21	2.948,00
ASP-22	3.013,00
ASP-23	3.310,00
ASP-24	3.861,00
ASP-25	4.000,00
ASP-26	4.480,00
ASP-27	4.996,00
ASP-28	5.395,00
ASP-29	5.826,00
ASP-30	6.816,00
ASP-31	7.000,00
ASP-32	7.700,00
ASP-33	9.900,00
ASP-34	12.870,00
ASP-35	13.808,00

Art.2º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Deputado Evandro Leitão

PRESIDENTE

Deputado Fernando Santana

1º VICE – PRESIDENTE

Deputado Dannel Oliveira

2º VICE – PRESIDENTE

Deputado Antônio Granja

1º SECRETÁRIO

Deputado Audic Mota

2º SECRETÁRIO

Deputada Érika Amorim

3ª SECRETÁRIA

Deputado Ap. Luiz Henrique

4º SECRETÁRIO

*** **

PORTARIA Nº40/2023 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº270, de 30 de setembro de 1991, art.1º, inciso XIII, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00027/2023, protocolado em 10 de janeiro de 2023. RESOLVE CONCEDER à servidora, **TARCILIA MARIA BANDEIRA PIMENTEL**, Analista Legislativo, **10 (dez) dias de sua licença especial** a partir de 13/01/2023, referente ao quinquênio de 27/02/1990 a 27/02/1995 nos termos do art.105, §3º e art.107 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará), em vigor à época em que foi adquirido o direito ao referido benefício. DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães

DIRETORA GERAL



OUTROS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.09.001-SEINFRA – A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento das Propostas de Preço referente a Tomada de Preços Nº 2022.11.09.001-SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para o serviço de pavimentação em pedra tosca nas vias do município de Aiuaba, conforme PT Nº 1081696-95 e projeto em anexo, parte integrante deste processo. **DESCLASSIFICADAS:** N3 CONSTRUTORA LTDA; META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; PRIME EMPREENDIMENTOS INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA; JOSE URIAS FILHO-ME; CONSBRAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; Ambas não apresentaram orçamento básico. AGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, os itens 4.1.1 e 4.2.1 estão com quantidade divergente do orçamento básico; AIL CONSTRUTORA LTDA ME, os itens 7.4.2 e 10.4.3 estão com valor da quantidade divergente do orçamento básico; ABRAY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, o item 8.1.1 está com valor da quantidade divergente do orçamento básico; 2Y CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA os itens 8.1.1 e 10.1.1 estão com valor da quantidade divergente do orçamento básico; CONSTRUTORA VIPON EIRELI, o item 8.1.1 está com valor da quantidade divergente do orçamento básico, PROLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI os itens 8.1.1 e 14.2.1 estão com valor da quantidade divergente do orçamento básico; AXL EMPREENDIMENTOS os itens 3.2.1 e 8.1.1 estão com valor da quantidade divergente do orçamento básico; MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA o item 3.2.1 está com valor da quantidade divergente do orçamento básico, não apresentou o item 6.5.3; NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME, a composição do BDI esta divergente do orçamento básico; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, os itens 5.1.1 e 5.2.1 estão com valor da quantidade divergente do orçamento básico; APLA COMERCIO, SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, a composição do BDI esta divergente do orçamento básico; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP os itens 8.1.1 e 14.2.1 estão com valor da quantidade divergente do orçamento básico; LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, o representante da empresa não assinou a carta proposta item 5.2.2 do edital; CMB LOCAÇÕES E SERVIÇOS o engenheiro da empresa não assinou a carta proposta e orçamento básico item 5.2.2 do edital; S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA-ME o engenheiro da empresa não assinou a carta proposta item 5.2.2 do edital; ATUALVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI o engenheiro da empresa não assinou a carta proposta item 5.2.2 do edital; MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, o representante da empresa não assinou a carta proposta item 5.2.2 do edital; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, o engenheiro da empresa não assinou a carta proposta e representante da empresa não assinou o orçamento básico item 5.2.2 do edital. **CLASSIFICADAS:** IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME foi declarada Classificada, pelo **VALOR GLOBAL de R\$ 1.970.940,94** (Um Milhão, Novecentos e Setenta Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Noventa e Quatro Centavos); SIGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foi declarada Classificada, pelo **VALOR GLOBAL de R\$ 1.915.102,43** (Um Milhão, Novecentos e Quinze Mil, Cento e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos). Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei de Licitações. **Joana Benicio Leitão – Presidente da CPL.**

*** ** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/161122.01/SAF; Objeto: **Aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos das Secretarias Administrativas do Município de Pires Ferreira/CE;** Contratante: Prefeitura Municipal de **PIRES FERREIRA** através das Secretarias: **Gabinete da Prefeita;** Valor Global: **R\$ 304.875,00 (Trezentos e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais);** Signatário: Marcos Paulo Marques Bezerra - Chefe e Ordenador de Despesas do Gabinete da Prefeita. **Secretaria de Administração e Finanças;** Valor Global: **R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais);** Signatário: **Ana Paula Evangelista** - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças. **Secretaria de Educação;** Valor Global: **R\$ 1.154.390,00 (Um milhão cento e cinquenta e quatro mil trezentos e noventa reais);** Signatário: **Rosa Ferreira Matias Macedo** - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação. **Secretaria de Saúde;** Valor Global: **R\$ 1.114.130,00 (Um milhão cento e quatorze mil e cento e trinta reais);** Signatário: **Lunara Araújo Pinto** - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde. **Secretaria de Infraestrutura;** Valor Global: **R\$ 944.450,00 (Novecentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais);** Signatário: **José Celson Macedo de Azevedo** - Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura. **Secretaria de Trabalho e Assistência Social;** Valor Global **R\$ 282.640,00 (Duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta reais);** Signatário: **Marcio Damasceno Farias** - Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;** Valor Global: **R\$ 68.078,00 (Sessenta e oito mil e setenta e oito reais);** Signatário: Marcos Paulo Marques Bezerra Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. **Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto;** Valor Global: **R\$ 54.537,00 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais);** Signatário: Rosa Ferreira Matias Macedo Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto. Contratada: **AUTO POSTO SÃO JOSÉ DE OLEIROS LTDA;** Valor Global: **R\$ 4.030.100,00 (Quatro milhões e trinta mil e cem reais);** Data da Assinatura do Termo: **10/01/2023;** Vigência: **31/12/2023;** - Contratante: **Cleyson Rodrigues Da Cruz** - Representante Legal. **Pires Ferreira-CE, 10 de Janeiro de 2023. Ana Paula Evangelista** – Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças. **Marcos Paulo Marques Bezerra** – Chefe e Ordenador de Despesas do Gabinete da Prefeita e Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. **Marcio Damasceno Farias** – Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **José Celson Macedo de Azevedo** – Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura. **Lunara Araújo Pinto** – Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde. **Rosa Ferreira Matias Macedo** – Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto.

*** ** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/161122.01/SAF; Objeto: **Aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos das Secretarias Administrativas do Município de Pires Ferreira/CE;** Contratante: Prefeitura Municipal de **PIRES FERREIRA** através das Secretarias: **Gabinete da Prefeita;** Valor Global: **R\$ 6.728,00 (Seis mil setecentos e vinte e oito reais);** Signatário: **Marcos Paulo Marques Bezerra** - Chefe e Ordenador de Despesas do Gabinete da Prefeita. **Secretaria de Administração e Finanças;** Valor Global: **R\$ 3.580,80 (Três mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos);** Signatário: **Ana Paula Evangelista** - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças. **Secretaria de Educação;** Valor Global: **R\$ 26.397,60 (Vinte e seis mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos);** Signatário: **Rosa Ferreira Matias Macedo** - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação. **Secretaria de Saúde;** Valor Global: **R\$ 19.716,80 (Dezenove mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos);** Signatário: **Lunara Araújo Pinto** - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde. **Secretaria de Infraestrutura;** Valor Global: **R\$ 20.510,40 (Vinte mil quinhentos e dez reais e quarenta centavos);** Signatário: **José Celson Macedo de Azevedo** – Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura. **Secretaria do Trabalho e Assistência Social;** Valor Global **R\$ 2.837,60 (Dois mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);** Signatário: **Marcio Damasceno Farias** - Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;** Valor Global: **R\$ 3.988,00 (Três mil novecentos e oitenta e oito reais);** Signatário: Marcos Paulo Marques Bezerra Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. **Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto;** Valor Global: **R\$ 2.240,80 (Dois mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos);** Signatário: Rosa Ferreira Matias Macedo Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto. Contratada: **STORE DO BRASIL LTDA-ME;** Valor Global: **R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais);** Data da Assinatura do Termo: **18/01/2023;** Vigência: **31/12/2023;** - Contratante: **Carolina Gonçalves Portela** - Representante Legal. **Pires Ferreira-CE, 18 de Janeiro de 2023. Ana Paula Evangelista** – Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças; **Marcos Paulo Marques Bezerra** – Chefe e Ordenador de Despesas do Gabinete da Prefeita e Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; **Marcio Damasceno Farias** – Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social; **José Celson Macedo de Azevedo** – Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura; **Lunara Araújo Pinto** – Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde; **Rosa Ferreira Matias Macedo** – Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto.

*** ** *

INSTITUTO MIRANTE DE ARTE E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM INSTITUTO MIRANTE
Pregão Eletrônico nº 005/2023

O INSTITUTO MIRANTE DE ARTE E CULTURA - INSTITUTO MIRANTE, empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 42.008.329/0001-49, em Fortaleza -CE convoca os interessados para participarem no dia 03/02/2023 às 09h00min de Pregão Eletrônico objetivando a prestação de **serviços de dedetização**, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.institutomirante.org.br e www.licitacoes-e.com.br, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

Ariel Sampaio Paula Genuino
PREGOEIRO



ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI – RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-TP. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL. A(S) EMPRESA(S) F2 CONTABILIDADE E ACESSORIA ADMINISTRATIVA – CNPJ: 33.764.589/0001-53; ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E CONTÁBEIS S/S: – CNPJ: 08.364.842/0001-34 E PLENA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – CNPJ: 41.553.098/0001-54 ESTÃO HABILITADAS POR CUMPRIR COM TODAS AS NORMAS EDITALÍCIAS QUANTO A ESTA FASE. A(S) EMPRESA(S) INABILITADAS SÃO AGUIAR SERVIÇOS E ACESSORIA LTDA – ME – CNPJ: 11.132.053/0001-82 POR ESTAR EM DESACORDO COM O(S) ITEM(NS) 4.1, A); 4.2.4 E DESCONFORMIDADE DO ITEM 4.2.5 DO EDITAL DE LICITAÇÃO; L&F COMERCIO E ACESSORIA EIRELI – ME – CNPJ: 28.174.793/0001-84 POR ESTAR EM DESACORDO COM O(S) ITEM(NS) 4.1, A); 4.2.4 E DESCONFORMIDADE DO ITEM 4.2.5 DO EDITAL DE LICITAÇÃO; CONTABILIDADE DE FUTURO LTDA – CNPJ: 40.473.144/0001-80 POR ESTAR EM DESACORDO COM O(S) ITEM(NS) 4.1 A), 4.2.5 E 4.3 DO EDITAL DE LICITAÇÃO R. S. ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS CONTÁBEIS LTDA – CNPJ: 10.445.871/0001-72 POR ESTAR EM DESACORDO COM O(S) ITEM(NS) 4.1 DO EDITAL DE LICITAÇÃO E FM CRUZ DE SOUSA -ME – CNPJ: 30.192.023/0001-06 POR ESTAR EM DESACORDO COM O(S) ITEM(NS) 4.1 A), 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5 E 4.3 DO EDITAL DE LICITAÇÃO. FICA ABERTO O PRAZO PARA RECURSO CONFORME ESTABELECE O ART. 109, I, A, E QUE CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, FICA MARCADA A SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA O DIA 30 JANEIRO DE 2023, ÀS 9:00H. MAIORES INFORMAÇÕES NA NA CÂMARA MUNICIPAL LOCALIZADA NA PRAÇA CLAUDEMIRO LOPES BEZERRA, EDIFÍCIO IRMÃ OLGA FERAZ, 688, ALTOS – CENTRO, PACOTI/CE, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (85) 3325-1210. PEDRO COSMO CAVALCANTE DE ARAÚJO – O PRESIDENTE DA CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA – Aviso de Julgamento de Resultado de Habilitação. A Prefeitura Municipal de Uruoca, por meio da CPL, torna público o resultado de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 0021312.2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DO GINÁSIO ANICETO ROCHA, SITUADO NA RUA DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E DO DESPORTO DESTA MUNICÍPIO. Empresas HABILITADAS: LB CONSTRUÇÕES EIRELI (40.454.732/0001-76); CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME (17.452.767/0001-54); CSA ENGENHARIA LTDA (39.629.277/0001-13); ABRAY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI (12.044.788/0001-17); WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (10.932.123/0001-14); CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA (07.544.576/0001-69); CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES (22.575.652/0001-97); IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME (25.011.748/0001-10); CONSTRUTORA AG EIRELI (34.326.829/0001-09). Empresas INABILITADAS: N. LANDY BOTO PORTELA-ME (23.347.561/0001-67); RM MESQUITA (44.647.616/0001-24); D. SOUSA RIOS ME (35.752.089/0001-27); FM CRUZ DE SOUSA LTDA (30.192.023/0001-06); F. ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO (47.145.561/0001-42); FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309 (29.648.829/0001-87). Em conformidade com o disposto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso para as empresas que desejarem interpor recurso. Caso não tenha interposição de recursos, fica marcado para dia 01 de fevereiro de 2023 às 08:00 horas a abertura dos envelopes de proposta de preços. **Uruoca-CE, 18 de janeiro de 2023. Sonia Regia Albuquerque Silveira - Presidente da CPL**

*** **

CINTRA BRASIL - PARTICIPAÇÕES LTDA NIRE 23200964410 - CNPJ 05.397.389/0001-74 - Convocação para Reunião de Sócios Quotistas a ser Realizada em 27 de Janeiro de 2023 - Prezados Sócios, Aos 18 de janeiro de 2023, a administração da CINTRA BRASIL - PARTICIPAÇÕES LTDA (doravante referida como “Sociedade”), sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.397.389/0001-74, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o NIRE 23200964410, sediada na Rua Marcondes Pereira, nº 1271, loja 03, Dionísio Torres, CEP 60.135-222, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, vem pela presente convocá-los a participar da Reunião de Sócios que deverá ocorrer no dia 27 de janeiro de 2023, às 08:00 horas da manhã, na sede social da CINTRA BRASIL - PARTICIPAÇÕES LTDA, com vistas à discussão da ordem do dia abaixo descrita. Deliberar sobre: (i) a alteração do Contrato Social da Sociedade, de modo a modificar o seu objeto social com a inclusão da atividade imobiliária de compra e venda de imóveis próprios (CNAE 68.10-2-01); e (ii) a reclassificação dos ativos referentes aos imóveis de propriedade da Sociedade identificados no item “ii.1” abaixo, do ativo não circulante (conta contábil do ativo imobilizado) para o ativo circulante (conta contábil de estoque), de forma a compatibilizar o objeto social da empresa à finalidade de exploração dos ativos. (ii.1) 3 (três) glebas de empreendimento sito na Praia de Cumbuco, Município de Caucaia/CE, Brasil, todas do Ofício Privativo de Imóveis da Comarca de Caucaia/CE, que a seguir se identificam: **Gleba CP5** – Gleba com uma área total de 82.342,28 m², cuja descrição e limites estão conforme a matrícula nº 29.277; **Gleba CL5** – Gleba com uma área total de 115.524,16 m², cuja descrição e limites estão conforme a matrícula nº 37.567; e **Gleba CII** – Gleba com uma área total de 86.600,00 m², cuja descrição e limites estão conforme a matrícula nº 24.189. Todas as matrículas mencionadas anteriormente são objeto do Ofício Privativo de Imóveis da Comarca de Caucaia/CE. Aqueles que não puderam participar de maneira presencial poderão optar pela participação por telefone ou videoconferência, sendo para esse último, necessário o encaminhando do endereço IP para conexão e o contato do responsável técnico. **CINTRA BRASIL - PARTICIPAÇÕES LTDA - Paulo Jorge Santana Vicente Antunes - Sócio - Administrador.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Maracanaú – Aviso de Chamada Pública Nº 08.007/2022. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 15 (quinze) de fevereiro de 2023 às 09:00 horas, na sua sala de sessões, localizada à Avenida Durval Tomaz de Souza, Nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracanaú-Ceará, dará início aos procedimentos de credenciamento para Chamada Pública, tombada sob o nº 08.007/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para compor os cardápios do Ano Letivo de 2023, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maracanaú beneficiados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo: Educação Integral, Contraturno Escolar, Universidade Operária do Nordeste, Creches Municipais e Contratadas, Atendimento Educacional Especializado, Educação de Jovens e Adultos, APAE, Educação Indígena, Pré-Escola, Ensino Fundamental, para o Ano Letivo/2023, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú-Ceará, fundada na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, tudo conforme especificações contidas nos Anexos ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão localizada à Avenida Durval Tomaz de Souza, nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ce, no horário de 8:00h às 14:00h e no endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: 085 – 3521.5168. **Maracanaú, em 19 de janeiro de 2023. Anderson Gazetta de Sousa – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Contrato. O Município de Cedro – CE, torna público o Extrato do Contrato nº 1601.01/2023-05 oriundo da Tomada de Preços nº 2308.01/2022-05 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação de alambrado e grama sintética do Estádio Montevideo, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratada: Barbosa Construções e Serviços LTDA com sede em Lavras da Mangabeira - CE, à Rua Vicente Favela, Nº 325, Centro, CEP: 63.300-00, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.332.445/0001-56, neste ato representada por sua proprietária a Sra. Tereza Maria Barbosa, inscrita no CPF sob nº 002.584.963-80. Valor Global do Contrato: R\$ 1.706.891,05 (Hum milhão, setecentos e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e cinco centavos). As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na dotação orçamentária: 0206.27.812.0021.1.010 (reconstrução do Estádio Montevideo). Elemento de Despesa: 4490.51.00. Origem dos Recursos: Convênio e Próprios. Da Vigência: - O prazo para a execução das obras / serviços objeto deste Contrato será 06 (seis) meses após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cedro e a vigência contratual até 31/12/2023. Assina pela Contratante: Marcus Irineo Carvalho de Almeida – Secretário de Infraestrutura. **Cedro - CE, 19 de janeiro de 2023. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.**

*** **

INSTITUTO MIRANTE DE ARTE E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM INSTITUTO MIRANTE
Pregão Eletrônico nº 006/2022

O INSTITUTO MIRANTE DE ARTE E CULTURA - INSTITUTO MIRANTE, empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 42.008.329/0001-49, em Fortaleza -CE convoca os interessados para participarem no dia 03/02/2023 às 14h00min de Pregão Eletrônico objetivando a contratação de empresa especializada em **brigada de incêndio**, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.institutomirante.org.br e www.licitacoes-e.com.br, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

Ariel Sampaio Paula Genuino
PREGOIEIRO



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1701.01/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SMS – I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. **II - EMPRESAS:** TIBURCIO DISTRIBUIDORA DE GÁS - GERALDO TIBURCIO DOS SANTOS NETO ME, Avenida Manoel Sales, Nº 699, Córrego Seco, CEP: 62.590-000, Itarema, Ceará, CNPJ 22.497.917/0001-86. **III - REPRESENTANTES:** Geraldo Tibúrcio dos Santos Neto, CPF: 036.017.423-06. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. **V - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 028/2022-SMS. **VI - OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para atender a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. **VII - VALOR GLOBAL: R\$ 134.028,00** (Cento e Trinta e Quatro Mil e Vinte e Oito Reais). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **IX - DATA DA ASSINATURA:** 17 de Janeiro de 2023. **X - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal da Saúde. **XI - ASSINAM PELAS CONTRATADAS:** Geraldo Tibúrcio dos Santos Neto (TIBURCIO DISTRIBUIDORA DE GÁS - GERALDO TIBURCIO DOS SANTOS NETO ME). **XII - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Francisco Fontenele Júnior (Secretário Municipal da Saúde).

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022/10.10.001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-SEINFRA – A Secretaria da Infraestrutura do Município de Crateús torna público, Terceiro Aditivo ao Contrato Nº 2022/10.10.001, oriundo do Tomada de Preços Nº 006/2022-SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas da Sede do Município de Crateús, conforme Termo de Convênio Nº 913111/2021, firmando entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e a Prefeitura Municipal de Crateús-CE. Com as devidas modificações o presente Termo Aditivo suprimiu o Valor Global do Objeto Contratual o Valor de **R\$ 715,78** (Setecentos e Quinze Reais e Setenta e Oito Centavos), passando assim o Valor Global Contratado de **R\$ 1.071.227,09** (Um Milhão e Setenta e Um Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais e Nove Centavos), para o **VALOR GLOBAL de R\$ R\$ 1.070.511,31** (Um Milhão e Setenta Mil e Quinhentos e Onze Reais e Trinta e Um Centavos) no seu Terceiro Termo de Aditivo, de acordo com o art. 65, inciso I, alínea “b” § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gilmar Leite Siqueira. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Anderson Fernandes Costa. **Crateús-CE, 19 de Janeiro de 2023. Gilmar Leite Siqueira – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Infraestrutura.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras – Resultado de Julgamento de Recurso Administrativo – Tomada de Preços Nº 013/22-TP-SEDUC. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueiras, localizada no Parque da Cidade José Costa Matos, 01, Centro – Ipueiras/CE, faz-se saber aos interessados do certame em epígrafe cujo o objeto é a pavimentação em pedra tosca e drenagem superficial em meio fio de concreto, em ruas da Localidade de Lagoa dos Veados no Município de Ipueiras-CE, o resultado de Julgamento dos Recursos interposto pelas licitantes: Torres Martins Serviços e Construções LTDA, Apolo Serviços e Construções LTDA, Imperius Serviços e Construções EIRELI, DS Farias Serviços LTDA, VK Construções e Empreendimentos e Clezinaldo S de Almeida Construções, contra decisão desta CPL quanto à fase de habilitação. Feita a análise dos Recursos, a Comissão decidiu pelo Indeferimento dos recursos apresentados pelas empresas: Torres Martins Serviços e Construções LTDA e Imperius Serviços e Construções EIRELI, e pelo Deferimento dos recursos apresentados pelas empresas: Apolo Serviços e Construções LTDA, DS Farias Serviços LTDA, VK Construções e Empreendimentos e Clezinaldo S de Almeida Construções, conforme respostas aos Recursos Administrativo. O inteiro teor das Respostas ao Recursos Administrativo encontra-se disponível no Portal do TCE-CE <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e na sala da Comissão. **Ipueiras/CE, 18 de Janeiro de 2023. Lucas Matos de Abreu Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e o Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0601.01/2023-03, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de trator com grade de arrasto e trator de pneu com equipamento tipo Madal para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Cedro-CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 06 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília). Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. **Cedro – Ceará, 19 de janeiro de 2023. Túlio Lima Sales – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2112.01/2022-03, cujo objeto é a aquisição de veículos zero quilômetro destinados as necessidades de diversas Secretarias do Município de Cedro/CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 03 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. **Cedro – Ceará, 19 de janeiro de 2023. Túlio Lima Sales – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento Final - Tomada de Preço nº 2022.10.19.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de proposta de preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 2022.10.19.1, conforme parecer do responsável técnico (Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Jardim, sendo a seguinte: Empresa Vencedora: Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA - ME, por apresentar preços compatíveis com o orçamento básico e com os praticados no mercado. Destacou-se que as empresas desclassificadas foram: J2 Construções e Serviços LTDA - ME, JHS Serviços e Obras EIRELI, Vision Construções e Serviços LTDA - ME, valor global dos itens 1.3 e 1.4 estão com o valor superior ao orçamento básico, A.I.L Construtora LTDA – ME, o valor global do item 2.4 esta superior ao orçamento, Ramalho Serviços e Obras EIRELI – ME, o valor global itens 1.3, 1.4 e 2.4 estão superiores ao orçamento básico, JAO Construções e Serviços LTDA – ME, o valor global do item 2.8 esta superior ao orçamento básico. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro - Jardim/CE, ou pelo telefone (88) 34817445, no horário de 08:00 às 12:00 hs. **Jardim/CE, 19 de janeiro de 2023. Francisco Arquimedes Soares Lucena – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacajus. A Prefeitura Municipal de Pacajus, torna público, que após análise dos documentos de habilitação da Tomada de Preço Nº 2022.11.16.001, com fins à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa e tributária referente às obrigações do E – Social, junto as Secretarias de Administração e Finanças, Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte e Instituto de Previdência do Município de Pacajus/CE, apurou-se que a empresa: Contarh Serviço de Assessoria em RH & Contabilidade EIRELI, foi considerada Habilitada. As empresas: Aguiar Serviços & Assessoria LTDA ME, F M Cruz de Sousa ME e L & F Comercio e Assessoria EIRELI - ME foram consideradas Inabilitadas. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. Não havendo intenção de recurso a sessão de prosseguimento dar-se-á em 30 de janeiro de 2023, às 08:00h. **Pacajus - CE, 19 janeiro de 2023.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Aviso de Adiamento da Sessão Pública - Tomada de Preços Nº 2023.01.05.03. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Missão Velha/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública para abertura dos envelopes contendo os Documentos da Habilitação e Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 2023.01.05.03, objetivando a contratação de serviços de engenharia para construção de 29 casas populares para as famílias atingidas pelo desastre subsidiências e colapsos no Distrito de Jamacaru, conforme Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil-SINPDEC nº REC-CE-2308401-20220426-01, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Missão Velha/CE, marcada para o dia 25 de janeiro de 2023 às 09h00min, foi Adiada, para o Dia 06 de Fevereiro de 2023 às 09h00min, em virtude da necessidade de Retificação do Edital, visto que o mesmo fora divulgado sem a página 322 (Cronograma Físico Financeiro). **Missão Velha/CE, 19 de janeiro de 2023. Espedito Carlos de Sousa Junior – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Carnaubal – Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços. A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2022, de origem do Pregão Presencial para Registro de Preços de Nº PP 001/2022, de origem do Consórcio Público Prodnorte do Município de Pinheiros – ES, cujo objeto é: Pregão o Registro de Preços na forma de Licitação Compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits escolares para atender aos Municípios que compõem o Consórcio Público Prodnorte. Processo Carona Nº 2023.01.02-CAR– Contratada: Futura Comercio de Materiais Educacionais LTDA – CNPJ: 68.858.539/0001-10, Valor Global de R\$ 758.428,70 (setecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos). **Carnaubal, 19 de Janeiro de 2023. Ana Claudia Martins Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.05.01 - SMS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia – Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02 de Fevereiro de 2023, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.01.05.01 - SMS, critério de julgamento Menor Preço, com fins Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 05/23/PE-DS. O Pregoeiro da Licitação do Município de Iraporanga, comunica as interessados que realizará no dia 01/02/2023, às 09h00min, através do site “www.bnc.org.br”, Pregão Eletrônico nº 05/23/PE-DS, receberá propostas para Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Iraporanga, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e www.ipaporanga.ce.gov.br. **Iraporanga, 19 de janeiro de 2023. Paulo Renato Barbosa de Souza – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.11.01-SRP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Missão Velha-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02 de Fevereiro de 2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília), através de endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.01.11.01-SRP, critério de julgamento Maior Percentual de Desconto (Lote Único), com fins ao Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de medicamentos de “A” a “Z” segundo publicação da ABCFARMA, condicionada à oferta de maior percentual de desconto sobre os valores previamente conhecidos, devendo ser prioridade a entrega de medicamentos genéricos, similares e de referência (marca), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Missão Velha-CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro, Missão Velha/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site <http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Ricardo Mendes Gomes – Pregoeiro do Município.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretaria Municipal da Saúde – Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação. A Senhora Patrícia Rolim Rocha, Secretária da Saúde do Município de Brejo Santo-Ce, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº. TP-12.26.3/2022-SMS, cujo objetivo é a contratação de serviço de procedimentos especializados em média e alta complexidade, atendimento ambulatorial em ginecologia, pré-natal de risco habitual, intermediário e alto risco, para atender a demanda do CEM – (Centro de Especialidades Médica) e População Susdependente nas clínicas médicas, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, resolveu por Homologar o Processo Administrativo de Licitação acima numerado e, conseqüentemente, emitiu Termo de Adjudicação em favor dos vencedores do certame, conforme termo de homologação e adjudicação acostado nos autos do processo. **Érton George Sales Bernardo – Presidente da CPL/PMBS.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Impetração de Recurso - Concorrência Pública N.º 2022.10.10.1-CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru, notifica aos interessados, que foi impetrado recursos pelas empresas Bezerra e Braga Comercial Ltda EPP; Savires Iluminação e Construções EIRELI contra as suas inabilitações decorrente do Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública N.º 2022.10.10.1-CP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção, obras, eficiência, cadastro e ampliação do Sistema de Iluminação Pública, contemplando elaboração de projetos executivos, sistema de telegestão com tecnologia led, para atender as demandas do Município de Paracuru/Ce, conforme projeto e orçamento em anexo. Fica aberto, a partir desta data, o prazo de contra razões recursais estabelecido no Artigo 109, Inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações Vigente. **Paracuru/CE, 19 de Janeiro de 2023. Túlio Marcos Braun Neto – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potiretama – Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-001/2023 - SEDUC. Objeto: contratação de empresa para executar obras e serviços de engenharia para a reforma de diversas escolas, localizadas na Zona Rua deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Educação, conforme planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, projetos (peças gráficas) e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em Anexo. Tipo de Licitação: menor preço global. regime de execução: indireta. a comissão de licitação comunica aos interessados que no dia 07 de fevereiro de 2023 às 08:00 horas, na sala da comissão de licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado. **Kelvia Amelia Dantas Silva - Presidente da CPL/PMF.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - EXTRATO DE JULGAMENTO - FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1011.02/2022-TP. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Groaíras torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 1011.02/2022-TP, após decorrido o prazo de 08 (oito) dias uteis para a apresentação de nova documentação**, conforme determina o Art. 48, Parágrafo 3º, da Lei 8.666/93. A Comissão analisou os documentos apresentados, frente às exigências editalícias, e diante da análise, apresentou resultado nos seguintes termos: está **HABILITADA** a empresa: VERTEX SERVIÇOS ELÉTRICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. **INABILITADAS** as empresas: 01. D SOUSA RIOS - ME; 02. N. LANDY BOTO PORTELA - ME; 03. PEGASUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; 04 F M CRUZ DE SOUSA – ME; 05. ZUZA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS ME. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações com a CPL. Groaíras/CE, 19 de janeiro de 2023. Adriana Paiva Souza – Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI. O PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados o Adendo nº 01 do Edital da Concorrência Pública nº 002/2022/SMI – CP que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DESTRITOS, EM PARAMOTI/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS, SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI – CE. Motivos:** Retificação do Projeto Básico. O termo de adendo estará disponível nos sites tce.ce.gov.br e www.paramoti.ce.gov.br. Assim, fica marcada nova data para realização do certame para o dia 23 de fevereiro de 2023 às 10h00min. Informações: à Rua Santa Ana, 64 – Centro – Paramoti - Ceará, (horário comercial), 19 de janeiro de 2023. **José Hallyson Sousa Rocha – Presidente da CPL.**

*** **



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA. A Prefeitura Municipal de Redenção/CE, por meio de sua Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Contrato nº 014/2022-001, oriunda do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2022 – PE SRP, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EXPOSITOR FRIGORIFICO FTM 150 PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE NEGÓCIOS DE MERCADO MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE, **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA**, CNPJ nº 41.250.142/0001-94 para que apresente justificativa fundamentada quanto ao atraso de entrega total da referida aquisição ou para a entrega dos objetos licitados no **prazo máximo de 03 (Três) dias úteis**, à contar da publicação desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual. Referida Notificação poderá ser adquirida no endereço Rua Santos Dumont, nº 890, Centro, Redenção/CE, a partir desta publicação, no horário de 08:00h às 16:00hs. Redenção/CE, 18 de janeiro de 2023. Ana Cristina Costa de Souza Fernandes – Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA - AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aracoiaba/CE - CMA, torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **07 de fevereiro de 2023, às 09h00min**, estará realizando a licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº TP 001/2023-CMA**, Critério de Julgamento Menor Preço Por Lote, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA GESTÃO, ORIENTAÇÕES AOS FISCALS DE CONTRATO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Câmara Municipal de Aracoiaba/CE, bem como no site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. Aracoiaba/CE, 19 de janeiro de 2023. José Herlano Guedes de Queiroz - Presidente da CPL da CMA.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.004/2023-PE. O Pregoeiro Oficial do Município de Ubajara, localizada na Av. Monsenhor Gonçalves Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.licitacoes-e.com.br até o dia **02/02/2023, às 08:00hs** (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é o **Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para a organização, estrutura e atrações musicais destinados aos eventos realizados pela Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte do Município de Ubajara - CE.** O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou ainda através do site www.licitacoes-e.com.br. Ubajara/CE, 19 de Janeiro de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – EXTRATO DA SRP Nº. 2023.01.19.001-SEDUC PE Nº 2211.02-2022-SRP-PE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: ANTONIA JHANYELLE HILARIO DA SILVA- ME, com valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TÊNIS E MEIAS PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ASSINA PELA CONTRATADA: EMPRESA: ANTONIA JHANYELLE HILARIO DA SILVA- ME com Representante Legal Sr.(a). Antônia Jhanyelle Hilario da Silva. Ibicuitinga - CE, 19 de janeiro de 2023.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023-SEDUC. O Município de Ibicuitinga/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55, através da Secretaria de Educação, torna público a abertura da Chamada Pública Nº **01/2023-SEDUC** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IBICUITINGACE.** A data para entrega da documentação de habilitação e projeto de vendas será até dia 06 de fevereiro de 2023 das 08:00 às 17:00hs na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado a partir da publicação deste aviso e nos sites www.Ibicuitinga.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Francisco Ricardo Pinheiro Nobre - Secretário de Educação. Ibicuitinga – CE, 19 de janeiro de 2023.



*** **

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 1401120223-PERP. O Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02/02/2023, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de toner e cartucho de cilindro para impressora, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do município, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bl.org.br -“Acesso Identificado no link - acesso público” e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br. Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 07h às 11h. José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

*** **

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 1501120123-PERP. O Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02/02/2023, às 10h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de brinquedos e materiais recreativos e pedagógicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS da Prefeitura, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bl.org.br -“Acesso Identificado no link - acesso público” e no portal www.tce.ce.gov.br. Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 07h às 17h. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

*** **

Prefeitura Municipal de Quixadá. Contratante e signatário: Secretaria de Educação, Verúzia Jardim de Queiroz, secretária. Extrato das Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 2022.12.01.01-PERP: Ata nº 2022.12.01.01-A-SRP. Valor global: R\$ 708.965,52. Contratada: Megamix Distribuidora de Produtos Alimentícios EIRELI, através de sua representante legal, a Sra. Antônia Cícera Sá Carvalho. Ata nº 2022.12.01.01-B-SRP. Valor global: R\$ 173.900,00. Contratada: D.W. da Silva de Souza, através de seu representante legal, o Sr. Dario Weyder da Silva de Souza. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de playgrounds e abrigos em madeira para atender as Escolas de Ensino Infantil e locais de grande fluxo de pessoas, de responsabilidade das diversas secretarias do município. Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados a partir de suas assinaturas. Data da assinatura das Atas de Registro de Preços: 06/01/2023.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.18.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Altaneira, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://blcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.01.18.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Altaneira/CE, com abertura marcada para o dia 02 de Fevereiro de 2023, a partir das 9:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 23 de janeiro de 2023, às 15:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: <https://blcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail lcialtaneira.ce@hotmail.com. **Altaneira/CE, 18 de janeiro de 2023. Damião Malaquias de Sousa Junior – Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

Prefeitura Municipal de Quixadá - Contratante e signatário: Secretaria de Saúde, Lady Diana Arruda Mota, Secretária. Extrato do 5º Termo Aditivo ao contrato nº 2019.03.13.02SMS, resultante da Adesão à Ata de Registro de Preço nº CRP2019/001DUG. Contratada: Gonçalves - Locação, Construção e Eletrificação Eirele - ME, através de seu representante legal, o Sr. Arquelau Gonçalves Lira Filho. Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023. Data da assinatura: 15/12/2022.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.28.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, nestes dias 07 de fevereiro de 2023 às 09h, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação e prestação de serviços técnicos (customização, treinamento, manutenção e suporte mensal) a software de gestão pública municipal com funcionamento integrado e online de interesse da secretaria de finanças e planejamento do município de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Crato/CE, 19 de janeiro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação. A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2023.01.19.01/PP, tipo menor preço Global por Item, para a aquisição de gênero alimentício para atender as necessidades da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI. com data de abertura em 01/02/2023, às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada à Rua Vital Veríssimo, 530, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/Ceará - Brasil. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 19 de janeiro de 2023. Rita Erica Rodrigues - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.12.01 - SME. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia – Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02 de fevereiro de 2023, às 13:30h (treze horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.01.12.01 - SME, critério de julgamento Menor Preço, com fins Registro de Preços visando a futura eventual contratação para aquisição de alimentação escolar destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.01.17.2-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru – Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 07 de fevereiro de 2023 às 10h00 (dez) horas estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 2023.01.17.2-TP, com fins à Tomada de Preços visando a reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Ezequiel Vicente da Costa na localidade de São Pedro no Município de Paracuru Ceará, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a rua coronel Meireles, nº 07, centro, cep 62.680-000, Paracuru, Ceará. maiores informações no endereço citado, pelo fone: (85) 3344-8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Paracuru, 19 de Janeiro de 2023. Túlio Marcos Braun Neto - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Pires Ferreira - Aviso de Licitação – Modalidade: Pregão Presencial Nº 01.19.1.23.CMM - Tipo Menor Preço. O Presidente da Câmara Municipal de Pires Ferreira, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 02 de fevereiro de 2023, às 09h30min horas na Sala da CPL, localizada na av. Castelo Branco, s/n, Centro, Município de Pires Ferreira, nesta Cidade, estará recebendo os envelopes contendo propostas e habilitações, que tem por objeto: aquisição de combustível (gasolina comum e biodiesel s10) destinado aos veículos da Câmara Municipal de Pires Ferreira, conforme as condições estabelecidas, no Anexo I do Edital. os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. e obter demais informações através do fone (0**88) 3651 – 1001. **Pires Ferreira - CE, 19 de janeiro de 2023. Leonir Farias Paiva – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Concorrência nº CP/01/160123/SIT – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO NO DESTINO FINAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VARRIÇÃO, PODAÇÃO, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO, EM ÁREAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE – Data de Abertura: 23/02/2023 – Horário: 09H00M – Local de Realização da Licitação: Sede da Prefeitura Municipal – Rua Osvaldo Honório Lemos, nº 176, Bairro Centro, CEP 62260-000, Reriutaba-CE – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links <https://www.reriutaba.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M – Presidente da Comissão de Licitação: Sâmia Leda Tavares Timbó.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Concorrência nº PCS-01.090123-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE VIAS DO DISTRITO DE LISIEUX E TRAPIÁ, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE – MAPP 1288 – Data de Abertura: 24/02/2023 – Horário: 08h30m – Local de Realização da Licitação: Sede da Prefeitura Municipal – Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria – Ceará – CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links <https://www.santaquiteria.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M – Presidente da Comissão de Licitação: José Fabiano Vieira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 SEDUC – A Secretária Municipal da Educação do Município de Crateús comunica aos interessados que o Contrato Nº 19.07.2021.02, oriundo da Tomada de Preços Nº 003/2021 SEDUC, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para conclusão da obra da escola situada na Localidade de Queimadas junto a Secretaria da Educação do Município de Crateús – CE, teve seu Prazo Prorrogado por 90 (Noventa) dias no seu Sexto Termo Aditivo, com Vigência a partir de 10 de Janeiro de 2023, fixando seu Novo Vencimento em 10 de Abril de 2023. CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADA: CONPATE ENGENHARIA LTDA - ME. ASSINA PELA CONTRATANTE: Luiza Aurélia Costa dos Santos. ASSINA PELA CONTRATADA: Luciano Carvalho Cidrão. **Crateús-CE, 19 de Janeiro de 2023. Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira – Secretária Municipal da Educação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 SEDUC – A Secretária Municipal da Educação do Município de Crateús comunica aos interessados que o Contrato Nº 19.07.2021.01, oriundo da Tomada de Preços Nº 002/2021 SEDUC, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para conclusão da obra da escola localizada no Distrito da Lagoa das Pedras junto a Secretaria da Educação do Município de Crateús – CE, teve seu Prazo Prorrogado por 90 (Noventa) dias, no seu Sexto Termo Aditivo, com Vigência a partir de 10 de Janeiro de 2023, fixando seu Novo Vencimento em 10 de Abril de 2023. CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADA: CONPATE ENGENHARIA LTDA - ME. ASSINA PELA CONTRATANTE: Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira. ASSINA PELA CONTRATADA: Luciano Carvalho Cidrão. **Crateús-CE, 19 de Janeiro de 2023. Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira – Secretária Municipal da Educação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação. Realização dia 01 de fevereiro de 2023 às 07hs00min, Pregão Eletrônico nº 07.02/2023-PE, por meio da plataforma eletrônica, www.licitamaisbrasil.com.br. Objeto: aquisição de grade de controle e carreta agrícola destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura do Município de Ararendá - Ce, informações na Rua Henrique Soares, 477, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (88) 3633.1188. **Luan Mourão Venancio – Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – O Município de Granja, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2023, cujo Objeto é a **Contratação para prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Granja/CE**, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia **01 de Fevereiro de 2023, às 09h (Horário de Brasília)**, com a Abertura das Propostas no dia **01 de Fevereiro de 2023, às 09h15min (Horário de Brasília)**. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015, e na Plataforma de Licitações do Banco do Brasil: <https://www.licitacoes-e.com.br>, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja, no horário de 08h às 12h. **Granja-CE, 20 de Janeiro de 2023. William Rocha Costa – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE FORTALEZA S/A - EM LIQUIDAÇÃO - CNPJ Nº 07.277.411/0001-78 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Ficam os senhores **ACIONISTAS CONVOCADOS** a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que será realizada no dia 27 de janeiro de 2023, às 10h (dez horas), na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, situada na Avenida Desembargador Moreira, nº 2875, segundo andar, Bairro Dionísio Torres, CEP 60170-002, Fortaleza – Ceará, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1) Aprovação do Balanço Anual de 2022 e Prestação de contas do Liquidante; 2) Alteração na Equipe de Liquidação; 3) Regularização do QSA na RFB; 4) Outros assuntos de interesse da companhia. Fortaleza, 19 de janeiro de 2023. José Dárcio Camilo Pinto - **LIQUIDANTE.**

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20230034 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/22-PE-DIV. Órgão Gerenciador: GABINETE DO PREFEITO – BELA CRUZ/CE. Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Preços Registrado: R\$ 1.391.888,72 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos). Empresa: INFORCOMP COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 10.628.513/0001-03, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS JUNOT MORAES SILVEIRA. SAMIA MAJORIE VASCONCELOS PENHA - ORDENADOR(A) DE DESPESAS.

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20230033 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/22-PE-FMS. Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE – BELA CRUZ/CE. Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GAS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Preços Registrado: R\$ 665.070,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil, setenta reais). Empresa: ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 42.017.679/0001-71, representada neste ato pelo Sr(a). LETICIA VASCONCELOS FROTA VINAS. GERSON BRUNO SOARES - ORDENADOR(A) DE DESPESAS.

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/22-PE-DIV. Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – BELA CRUZ/CE. Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS DE ORIGEM NACIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Ata 20230031 Preços Registrado: R\$ 736.977,00 (setecentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais). Empresa: CARLOS DENES MORAIS - ME; C.N.P.J. nº 41.126.396/0001-03, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS DENES MORAIS. Ata 20230032 Preços Registrado: R\$ 789.599,70 (setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Empresa: A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 10.539.642/0001-17, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO JAVAN DE SOUSA NETO. DIEGO EDMUNDO DA SILVEIRA - ORDENADOR(A) DE DESPESAS.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06.001/2023-PE SRP. Objeto: **Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Banabuiú/CE.** A partir do dia 20 de Janeiro de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **01 de Fevereiro de 2023** às 08:30 encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 14:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Banabuiú/CE, 19 de Janeiro de 2023. **Paulo Roberto da Silva Lopes - Pregoeiro do Município.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI – AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1001.01/2023-PE – A Pregoeira deste registro comunica aos interessados que na Publicação do dia 18/01/2023 no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1001.01/2023-PE, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EMPREENDEDORISMO E CIDADANIA DE PACOTI/CE**, retifica-se o que se segue: correção do Aviso de Licitação referente ao número do edital, onde lê-se “**Edital Nº 1001.01/2022-PE**”, leia-se “**Edital Nº 1001.01/2023-PE**”. Por não alterar a formulação das propostas fica assegurado o prazo conforme Art. 25 da Lei Federal 10.024/19. Ratifica-se as demais informações publicadas. Pacoti/CE, 18 de janeiro de 2023. Márcia Tabosa Luz Barrozo – Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.19.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: Dia 23 de Janeiro de 2023 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 02 de Fevereiro de 2023 às 08:30 horas. Início da sessão e disputa de preços: 02 de Fevereiro de 2023 às 09:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasassare.com.br e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 19 de Janeiro de 2023. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial do Município.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.12.12.01-IN. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 01.23.01.10.1. CONTRATO Nº 10.23.01.10.1. CONTRATO Nº 11.23.01.10.1. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - CE, através do GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PROPONENTE ALENCAR MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Objeto: Contratação de Serviços especializados de Advocacia, para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto ao Gabinete do Prefeito, à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaramiranga/CE; Valor Global: R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais). Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentária: Gab. 01.01.04.122.0021.2.004; Seduc: 11.01.12.122.0021.2.065 e Sesa: 10.01.10.122.0021.2.054 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Benedita Ricardo Teixeira; Mateus Magalhães Rodrigues dos Reis; Silvana Soares de Souza e Marcos Antônio Sampaio de Macedo – Sócio-Administrador. Data do Contrato: 10 de janeiro de 2023.

*** **



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052023PEFME-SRP – Pelo o presente Aviso e cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia **03 de Fevereiro de 2023, às 09h**, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0052023PEFME-SRP, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de peças originais e/ou genuínas e novas, acessórios, componentes e materiais correlatos de forma fracionada para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos de diversas Secretarias da Prefeitura da Municipal de Ipu e Autarquia Municipal de Trânsito, com Percentual (%) de Maior Desconto sobre o Sistema Audatex ou Software Similar.** Entrega das Propostas: **A partir desta data**; Abertura das Propostas: **03 de Fevereiro de 2023, às 09h (Horário de Brasília)** no Site: www.blcompras.org.br. Informações Gerais: o edital poderá ser obtido através do referido site ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito a Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Cep. 62.250-000, Ipu - CE. **Ipu-CE, 19 de Janeiro de 2023. Bruno Emanuel Fernandes – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012023PEADM – Pelo o presente aviso e cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia **03 de Fevereiro de 2023, às 15h**, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0012023PEADM, cujo o Objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria na Sede do Município de Ipu, para atender as necessidades de diversas Secretarias e Autarquia Municipal de Trânsito de Ipu.** Entrega das Propostas: **A partir desta data**, Abertura das Propostas: **03 de Fevereiro de 2023 às 15h (horário de Brasília)** no Site: www.blcompras.org.br. Informações Gerais: o Edital poderá ser obtido através do referido site ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito a Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Cep. 62.250-000, Ipu - CE. **Ipu-CE, 19 de Janeiro de 2023. Bruno Emanuel Fernandes – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N.º 2023.01.18.001T. A Autarquia Municipal de Trânsito do Eusébio torna público para conhecimentos dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.01.18.001T, critério de julgamento menor preço global, para contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria e consultoria administrativa, na área de recursos humanos, junto à Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio, com fins de acompanhamento da gestão da folha de pagamento e dos atos administrativos, conforme especificações contidas no projeto básico constante do anexo I do edital. Abertura: 07 de Fevereiro de 2023 às 09h00 min. (Horário de Brasília). Endereço: na sede da AMT à Rua Primeiro de Maio, nº 2, Bairro Centro, Eusébio/CE. O Edital está disponível na sua sede e nos sites: www.tce.ce.gov.br e www.amteusebio.com.br. **Eusébio, 19 de Janeiro de 2023. Maria Eleni Américo - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.18.001. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.01.18.001, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, construção e hidráulico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 02 de Fevereiro de 2023 (02/02/2023), às 08:00hs. A licitação será realizada no site eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Boa Viagem/CE, 19 de Janeiro de 2023. Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.18.002. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.01.18.002, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de recargas de toner e tintas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras a laser e jato de tinta e computadores para atender as necessidades da secretaria de finanças e demais Unidades Administrativas Participantes/interessadas do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 06 de Fevereiro de 2023 (06/02/2023), às 08:00hs. A licitação será realizada no site eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Boa Viagem/CE, 19 de Janeiro de 2023. Willams Carneiro Carvalho - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.19.01.2023-SETAS – A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.19.01.2023-SETAS, cujo Objeto é o **Registro de Preços visando à Futura e Eventual Aquisição de benefícios eventuais (kit bebê), destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Lei Municipal Nº 1801/2019, atendendo as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Russas-CE, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.** Tipo: **Menor Preço por Item**, que no dia **03 de Fevereiro de 2023, às 09h**, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas-CE). **Russas-CE, 19 de Janeiro de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.24.01/PE – Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para serem utilizados nas ações desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos, em Diversas Localidades no Município de Itapipoca-CE,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até o dia 02 de Fevereiro de 2023, as 09h; Abertura das Propostas: 02 de Fevereiro de 2023, as 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 02 de Fevereiro de 2023, as 10h.** Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. **Itapipoca-CE, 19 de Janeiro de 2023. Raimundo Filho dos Santos – Secretário Executivo da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.18.001. A Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.01.18.001, cujo objeto é a **Aquisição de kit's pedagógicos (material didático)** para atender as necessidades de alunos e professores da Educação Infantil e Fundamental, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 02 de fevereiro de 2023 (02/02/2023), às 09:00hs. A licitação será realizada no site eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Forquilha/CE, 19 de janeiro de 2023. Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Recurso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2309.01/2022 - Processo nº. 2309.01/2022. Modalidade: Concorrência Pública - Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na tecnologia de produção de energia sustentável, com fornecimento de materiais e equipamentos, construção, montagem, colocação em operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, do sistema fotovoltaico em diversos equipamentos públicos da Prefeitura de Alcântaras-CE, conforme Projeto Básico. A Prefeitura Municipal de Alcântaras, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público aos interessados, que em virtude da interposição de recurso pela empresa licitante Bezerra e Braga Comercial LTDA e Coesa Locações e Serviços EIRELI, contra a decisão da Comissão, no certame supracitado, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões na forma da legislação vigente. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos licitantes, na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Rua Antunino Cunha, 11, Centro, Alcântaras-Ce, no período de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas pelo telefone (88) 3640-1033. **Alcântaras – CE, 20 de Janeiro de 2023. Charllys Alcântaras Soares - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Saboeiro - Extrato Resumido de Contrato. Contratante: Através da Secretaria da Infraestrutura do Município de Saboeiro-CE. Empresa: Zenedini Zidane Sampaio Calvacante Construções ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.159.038/0001-87. Objeto: Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca no Município de Saboeiro-CE, conforme Projeto Básico e orçamento referente ao MAPP: 5683. Tomada de Preços Nº. 11.08.001/2022-PMS, Contrato Nº 09.01.02/2023-PMS - Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Valor do Contrato: 421.394,68 (quatrocentos e vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos). Dotação: 0901.15.451.0013.1.008 e Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.00, com recursos do Convênio MAPP: 5483 – Secretaria das Cidades / Governo do Estado do Ceará. Assina pela Contratante: André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral. Assina pela Contratada: Zenedini Zidane Sampaio Cavalcante - titular da empresa. Data da Assinatura do Contrato: 09 de janeiro de 2023.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Saboeiro – Extrato Resumido de Contrato. Contratante: através da Secretaria de Educação. Empresa: Construtora Feitosa LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.283.887/0001-87. Objeto: Serviços de Conclusão do Centro de Educação Infantil no Distrito da Barrinha - Padrão III, conforme Projeto Básico e Orçamento do Convênio 202/2022. Tomada de Preços Nº. 05.08.001/2022-PMS, Contrato Nº 09.01.001/2023-PMS - Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Valor do Contrato: 829.912,80 (oitocentos e vinte e nove mil e novecentos e doze reais e oitenta centavos). Dotação: 0601.123650043.1.002 – Elemento de Despesa 4.4.90.51.00, com recursos do Convênio 202/2022 do MAPP: 1366 - SOP - Superintendência de Obras Públicas. Assina pela Contratante: Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação. Assina pela Contratada: Aristides Campelo Borges Feitosa Freitas - titular da empresa. Data da Assinatura do Contrato: 09 de janeiro de 2023.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº. 002.2023 – SRP. A Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados abertura do Pregão Eletrônico Nº 002.2023 – SRP cujo objeto é Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos objetivando atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. Início do acolhimento das propostas de preços: 23/01/2023 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços 01/02/2023 às 09h30min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br. **São Gonçalo do Amarante/CE, 12 de janeiro de 2023. Maria Fabiola Alves Castro – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeré – Aviso de Adiamento de Licitação. A Comissão de Licitação torna público que foi adiada a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 0401.01/2023, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha no Município de Quixeré marcada para ocorrer no dia 23/01/2023, às 09:00 (horário de Brasília). O motivo do adiamento é a conveniência da Administração devido ao surgimento de fato superveniente. A nova data do processo licitatório em questão será no dia 31/01/2023 a partir das 09:00 (horário de Brasília) O referido Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Quixeré, situada à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré - Ceará a partir da data desta publicação e no portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Quixeré - Ce, 20 de janeiro de 2023. José Eucimar de Lima - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 1601.1/2023. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga, torna público aos interessados, que no dia 02/02/2023 às 09:00h, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 1601.1/2023, tipo menor preço, cujo Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de livros e kit pedagógico destinados aos alunos e professores do Ensino Fundamental da Rede de Ensino do Município de Poranga - CE. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro EufRASINO Neto, Anexo, Poranga - CE no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, ou através do site www.tce.ce.gov.br/licitações/www.poranga.ce.gov.br/https://www.bllcompras.org.br Maiores informações com a Comissão. **Poranga - Ceará, 19 de Janeiro de 2023. Maria Pereira da Silva - Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuococa - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.03.01- PE - ADM. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuococa, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.01.03.01- PE - ADM, cujo objeto é a seleção de melhor proposta visando futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica para execução de serviços de suporte operacional para a promoção e organização, locação de estruturas e bandas dos eventos a serem realizados pelas diversas Secretarias do Município de Tejuococa/CE. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.bll.org.br, partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 01 de fevereiro de 2023 às 09 horas, Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 20 de janeiro de 2023 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 01 de fevereiro de 2023 as 09:00 horas; Local: Portal de Compras da BLL www.bll.org.br. **Tejuococa/CE, 18 de janeiro de 2023. Francisco David Mendes Pinto - Pregoeiro do Município de Tejuococa.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaoranga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 06/23/PE-SS. O Pregoeiro da Licitação do Município de Ipaoranga, comunica a interessados que realizará no dia 01/02/2023, às 13h00min, através do site "www.bnc.org.br", Pregão Eletrônico nº 06/23/PE-SS, receberá propostas para Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de locação de Software por meio de licença de uso, no intuito de otimizar e auxiliar na efetivação dos serviços oferecidos pela unidade de saúde, incluindo assessoria treinamento, capacitação, educação continuada e replicação de conhecimento para os trabalhos de utilização do prontuário eletrônico, vinculada ao processo de gestão da atenção primária à saúde gestão de saúde pública, conforme termo de referência, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br. **Ipaoranga, 19 de janeiro de 2023. Paulo Renato Barbosa de Souza – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Canindé – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº. 047/2022-TP. A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 07 de fevereiro de 2023 às 10h, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 047/2022 - TP, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria técnica administrativa as Unidades Executoras (UEX), Regularização dos CNPJS, mudanças dos responsáveis, parcelamentos, DCTF RAIS (acompanhamento das certidões conjuntas, junto a Receita Federal do Brasil e CRF (Caixa Econômica Federal) responsabilidade sobre prestações de contas junto ao FNDE, abertura de Contas Bancárias, orientações sobre despesas com os recursos federais e demais atos referentes as unidades executoras, junto a Secretaria da Educação do Município de Canindé/CE, Conforme Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 13h30min. **Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana – CE, torna público, que até o dia 02 de fevereiro de 2023, às 10h:00min (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2022.12.12.01-PERP, tipo Menor Preço/Lote, tendo como Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças e insumos com ônus para a contratante dos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Jaguaruana – Ceará, no endereço eletrônico "www.bbmnetlicitacoes.com.br" acesso identificado no link – acesso público. quaisquer informações adicionais poderão ser prestadas pelo pregoeiro. **Jaguaruana, 19 de janeiro de 2023. Joéferson Moreira da Silva - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim. O Prefeito Municipal de Fortim, Exmo. Senhor Naselmo de Sousa Ferreira, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público Edital Nº. 001/2023 no período de 23 de janeiro a 16 de fevereiro de 2023. As inscrições serão efetuadas diretamente no site www.consulpam.com.br, onde o Edital na íntegra estará disponível. Mais informações nos telefones (85) 32249369 e (85) 32394402 e no e-mail contato@consulpam.com.br.



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Maracanaú – Aviso de Licitação – Concorrência Pública Nº 10.001/2023–CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 28 de fevereiro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza Nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço global, tombada sob o nº 10.001/2023-CP, que versa acerca da contratação de empresa para realizar a drenagem, terraplenagem e pavimentação da Avenida Irineu Machado, no Bairro Siqueira, Maracanaú, Ceará, tudo conforme especificações contidas no edital e seus anexos, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **Maracanaú, Ceará, em 19 de janeiro de 2023. Anderson Gazetta de Sousa - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Maracanaú – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 08.003/2023–TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09 de fevereiro de 2023, às 09:00 (nove) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tombada sob o nº 08.003/2023-TP, que versa acerca da contratação de empresa visando a construção de 03 (três) salas de aula na EMEIEF Maria do Socorro Viana, em Maracanaú, Ceará, tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **Maracanaú, Ceará, em 19 de janeiro de 2023. Anderson Gazetta de Sousa - Presidente CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 2023.01.19.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/Ce, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijões de 13kg e vasilhame, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme Edital e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 23 de Janeiro de 2023 às 17:00 horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 03 de Fevereiro de 2023 às 09:30. Início da abertura da sessão: 03 de Fevereiro de 2023 às 10:00 horas, através do site www.comprasjardimceara.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos www.comprasjardimceara.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3481-7445. **Jardim/CE, 19 de janeiro de 2023. Francisco Arquimedes Soares Lucena – Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso de Licitação – Chamada Pública nº 2023.01.11.01-CHP. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 14 de fevereiro de 2023, às 10h:00min, estará realizando chamada pública para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para suprir as necessidades dos alunos das Escolas de Ensino Fundamental, Infantil e Educação de Jovens e Adultos – EJA de Rede Municipal de Ensino do Município de Jaguaruana – Ceará, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e resoluções do FNDE relativas ao PNAE. tipo menor preço. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura no horário de 8h às 12h. **Jaguaruana/Ce, 19 de fevereiro de 2023. Joéferson Moreira da Silva - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.18.01 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 09:00HS, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR OFERTA, TOMBADO SOB O Nº 2023.01.18.01, COM FINS A PERMISSÃO DE USO ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO DA AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, NO CENTRO ADMINISTRATIVO - SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, Nº 600, AROEIRAS– ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAOPIARA@HOTMAIL.COM. A COMISSÃO.

*** **

Estado do Ceará – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Caririçu – Aviso de Licitação – A Presidente da comissão de licitação (CPL) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Caririçu-Ceará no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que no próximo dia 07 de Fevereiro de 2023, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.01.13.01-SAMAE, cujo o objeto é a Contratação para a prestação de serviços com acompanhamento, orientação e organização em processos de aquisição e serviços junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Caririçu-Ceará. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00hs, no endereço do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto na Rua José Joaquim de Santana, 178 – Centro. Caririçu-Ceará, Em 19 de Janeiro de 2023. Gilvana Siebra Costa – Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ - AVISO DE LICITAÇÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17.01.2023.01- CMCHPP, CUJO OBJETO É SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE, GERENCIANDO AS AVENÇAS EM EXECUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TIPO MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA ROSALINA ALVES DE ARAÚJO, 113, CHORÓ-CE. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL. CHORÓ, 19 DE JANEIRO DE 2023. MESSIAS PEREIRA DE SOUZA – PREGOEIRO(A).

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO UMIRIM, POR INTERMÉDIO DO PREGOEIRO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO DIA 02 DE FEVEREIRO 2023 ÀS 09 HORAS ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.001/2023-PE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.BLLCOMPRAS.COM E [HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/](https://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/). **UMIRIM/CE, 19 DE JANEIRO DE 2023. JOSÉ CARLOS VIEIRA DE MELO - PREGOEIRO**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Poranga - Errata ao Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato Nº 20180220.001. Publicado no DOU, DOE e jornal de Grande Circulação do dia 19/10/2021. Onde se lê: Cláusula Primeira – Da Rescisão: Pelo presente Aditivo fica rescindido o contrato nº 20210519.004, firmado entre as partes, a partir da data de assinatura deste termo. Leia-se: Cláusula Primeira – da Rescisão: Pelo presente Aditivo fica rescindido o contrato nº 20180220.001, firmado entre as partes, a partir da data de assinatura deste termo. Ficando mantidos os demais termos ao Aviso. Esta Errata integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais. **Poranga - CE, 18 de janeiro de 2023. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2812.01/2022-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria em Publicidade Institucional destinados aos diversos fundos deste Município, que se realizará no dia 07/02/2023 às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, Bairro Centro, Cedro/CE. O Edital poderá ser retirado no site www.tce.ce.gov.br a partir desta data. **Cedro/CE, 19 de Janeiro de 2023. Tulio Lima Sales – Presidente da CPL.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1602.01/2023 A Pregoeira da Prefeitura do Município de Baturité/CE torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto para cadastramento de propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 1601.01/2023, critério de julgamento menor preço por lote, que será realizado no dia 06 de fevereiro de 2023, às 9h, no portal: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, com o seguinte objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE INGLÊS, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL I, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE, no horário de 08h às 12h e no site do Tribunal de Contas do Estado <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira - Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti. O Secretário de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamada Pública Nº 002/2023-SME, para inscrição de editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais, com fins à seleção de livros didáticos sobre a História, Cultura, Geografia e Economia do Município de Mauriti/CE. Os interessados deverão apresentar a documentação e material no período de 20/01/2023 até 03/02/2023 no horário de 08:00h às 12:00h, na Secretaria de Educação na Rua Maria Raimunda, nº 20, Bela Vista, Mauriti/CE. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.licitacoes.tce.ce.gov.br/ e mauriti.ce.gov.br. **Mauriti/CE, 19 de janeiro de 2023. Francisco José Cavalcante – Secretário de Educação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguarétama. O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 007/2023-PE, cujo objeto: Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de materiais diversos para formação do Kit Bebê para distribuição gratuita, junto a Secretaria de Assistência Social de Jaguarétama-CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 20/01/2023 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 02/02/2023, às 08h00min; data de abertura das propostas: 02/02/2023, às 08h10; início de disputa de preços: 02/02/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>. **Jaguaretama - CE, 19 de Janeiro de 2023. Sebastião Alexandre Lucas de Araújo - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.01.19.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, para atender aos diversos serviços de competência das Secretarias de Agricultura e de Meio Ambiente do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 07 de fevereiro de 2023, às 08h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 19 de janeiro de 2023. Maria Edna Tavares de Lavôr – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Saboeiro - Extrato de Adjudicação/Homologação - Tomada de Preços Nº. 05.08.001/2022-PMS. O Secretário da Educação, o Sr. Francisco Cândido Silva Junior, adjudica e homologa o objeto licitado do referido processo acima citado para Serviços de Conclusão do Centro de Educação Infantil no Distrito da Barrinha - Padrão III, conforme Projeto Básico e Orçamento do Convênio 202/2022, Homologo o presente processo administrativo de licitação em favor da empresa: Construtora Feitosa LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.283.887/0001-87, no valor global R\$ 829.912,80 (oitocentos e vinte e nove mil e novecentos e doze reais e oitenta centavos). **Saboeiro - CE, em, 06 de janeiro de 2023. Francisco Cândido Silva Junior - Secretário.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Saboeiro - Extrato de Adjudicação/Homologação - Tomada de Preços Nº. 11.08.001/2022-PMS. O Ordenador de Despesa do Fundo Geral o Senhor André Firmino do Nascimento, adjudica e homologa o objeto licitado do referido processo acima citado para Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca no Município de Saboeiro-CE, conforme Projeto Básico e orçamento referente ao MAPP: 5683, Homologo o presente processo administrativo de licitação em favor da empresa: Zenedini Zidane Sampaio Calvacante Construções ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.159.038/0001-87, no valor global R\$ 421.394,68 (quatrocentos e vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos). **Saboeiro-CE, em, 06 de janeiro de 2023. André Firmino do Nascimento - Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Alcântaras – Aviso de Anulação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alcântaras, comunica aos interessados a Anulação do Pregão Presencial Nº 0401.01/2023, cujo objeto e aquisição de material de consumo (material para manutenção de bens imóveis, material elétrico, eletrônico e material hidráulico), destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Alcântaras/Ce, conforme termo de referência, por razões de interesse público amplamente justificadas, Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, incisos I, alínea "c" e 110, ambos da Lei nº 8.666/93 e atualizações. **Alcântaras - Ce, 19 de Janeiro de 2023. À Comissão.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos – Aviso de Adiamento – Pregão Eletrônico Nº 1101.02/2023. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Morrinhos, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura prevista para o dia 25 de Janeiro de 2023, às 15h30min, do Pregão Eletrônico Nº 1101.02/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, com respectivas garantias, destinados à frota de veículos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Morrinhos-CE. Fica adiada tendo nova data para o dia 31 de Janeiro de 2023 às 16h00min. Maiores Informações, no endereço da comissão de licitação, no horário de 07h30min às 11h30min. **Morrinhos – CE, 19 de Janeiro de 2023. Jorge Luiz da Rocha - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.01.16.02-TP-ADM, do tipo Menor Preço , cujo objeto é a contratação de assessoria e consultoria nas áreas agrícolas, visando implementar a Política Municipal de desenvolvimento Rural Sustentável junto a Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Pentecoste, com data de abertura para o dia 06 de fevereiro de 2023, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N– Centro Pentecoste - CE, maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617. **Pentecoste - CE, 19 de Janeiro de 2023. Ivina Kágila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº TP-021/2022 – OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia para a execução do revestimento primário e drenagem na estrada de acesso do Sítio Caetano ao Sítio Cajazeiras, Zona Rural, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Iracema. O Município de Iracema, torna público o Extrato de Termo de Adjudicação e Homologação em favor de: **GK ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA** (CNPJ 45.022.575/0001-43), no VALOR TOTAL de **R\$ 494.609,06** (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Nove Reais e Seis Centavos). **Francisco Solon Magalhães – Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.005/2023-TP - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ubajara, localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, torna público o recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços, até o dia **06/02/2023 às 10:00hs**, cujo o objeto é a **Contratação de empresa para a Conclusão de uma Creche Pro infância Tipo II no Distrito de Nova Veneza, Município de Ubajara – CE.** O referido Edital poderá ser adquirido no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00hs ou no site: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. **Ubajara/CE, 19 de Janeiro de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **



Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pacajus - Extrato de Contrato Dispensa Nº 004/2023 - DL. Contratante: Câmara Municipal de Pacajus. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços profissionais, visando a análise da legalidade dos benefícios e gratificações concedidos à luz da Legislação Federal, Estadual e Municipal, com emissão de relatórios informativos para auxiliar na tomada de decisões e formação de Banco de Dados Atualizados, de interesse da Câmara Municipal de Pacajus - CE. Contratada: Fernandes, Lima & Vasconcelos Sociedade de Advogados. Valor Global do Contrato: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2023. Vigência: 30 (trinta) dias. Signatários: Davamilson José Pinheiro Leite – Presidente da Câmara Municipal de Pacajus e Uadi Fernandes Elias - Contratada.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022023PPINFRA – O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia **06 de Fevereiro de 2023, às 15h**, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu, CE, receberá propostas para **Contratação dos serviços de lavagem, desinfecção/higienização de veículos automotores por demanda, na frota de veículos de diversas Secretarias e Autarquia Municipal de Trânsito de Ipu.** Modalidade: Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min. **Ipu-CE, 19 de Janeiro de 2023. Bruno Emanuel Fernandes – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062023PPFME – O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia **06 de Fevereiro de 2023, às 09h**, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu, CE, receberá Propostas para **Aquisição de água mineral destinado a diversas Secretarias e Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Ipu.** Modalidade: Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min. **Ipu-CE, 19 de Janeiro de 2023. Bruno Emanuel Fernandes – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012023PPSAE – **OBJETO:** Aquisição de bombas submersa e materiais diversos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ipu, informa aos interessados o **ADIAMENTO** da Sessão que seria realizada no dia 24 de Janeiro de 2023, às 09h na sala da Comissão de Licitação, Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu-CE, **para o dia 30 de Janeiro de 2023 às 09h**, por motivo de oportunidade e conveniência. Edital, Anexo, Aditivo e demais informações na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu-CE, portal de licitações do TCE-CE. **Ipu-CE, 19 de Janeiro de 2023. Bruno Emanuel Fernandes – Pregoeiro**

*** **

Prefeitura Municipal de Quixadá. Contratante e signatário: Secretaria da Saúde, Lady Diana Arruda Mota, Secretária. Extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 10.004/2022-PERP: nº 10.004/2022-02SMS. Valor global: R\$ 400.000,00. Contratada: Farmácia São Sebastião LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Erandy Bezerra de Alencar. Objeto: Aquisição de medicamentos “a” à “z” por maior desconto com base no órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABC/FARMA Guia da Farmácia, destinada ao atendimento das demandas administrativas e/ou judiciais. Percentual de desconto será de 26,00%. Prazo de vigência: até 31/12/2023, a partir da data da assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 12/01/2023.

*** **

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - O Presidente da Comissão de Licitação torna público que a partir das 16h do dia 23/01/2023 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº SE-PE001/2023, cujo objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, município. Data da Disputa de Preços: 02/02/2023 às 09h (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: www.bll.org.br, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>. José Higo dos Reis Rocha.

*** **

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - Aviso de Licitação Tomada de Preços nº SE-TP001/2023. O Presidente da Comissão de Licitação localizada na Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, comunica aos interessados que no dia 07/02/2023, às 09h, abrirá licitação, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de reforma da EEIEF Antônio Batista de Lima, localizada no Distrito de Bonfim (km20), para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do município. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de atendimento ao público das 08h às 12h ou pelos sites: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>. José Higo dos Reis Rocha.

*** **

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de Licitação Pregão eletrônico Nº 1401120123-PERP. O Pregoeiro da torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02/02/2023, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de colchonetas para creches em atendimento as entidades educacionais da rede pública de ensino do município, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bll.org.br -“Acesso Identificado no link - acesso público” e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br. Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 07h às 11h. José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-PE. O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00hs, do dia 02 de Fevereiro de 2023, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023-PE. Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4X4 OU SUV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo telefone: (88) 3634-1246 ou no endereço: Av. Monsenhor Gonçalves Eufrásio, 412 - Dep Grijalva Costa. Uabajara/CE, 20 de Janeiro de 2023. Manuel Messias Costa - Pregoeiro(a).

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-PE. O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00hs, do dia 03 de Fevereiro de 2023, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023-PE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo telefone: (88) 3634-1246 ou no endereço: Av. Monsenhor Gonçalves Eufrásio, 412 - Dep Grijalva Costa. Uabajara/CE, 20 de Janeiro de 2023. Manuel Messias Costa - Pregoeiro(a).

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Catarina. A Câmara Municipal de Catarina, torna público que realizará às 08:30h do dia 02 de fevereiro de 2023 no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br, Pregão nº 001/2023 – CMC, cujo objeto é a contratação de solução de TI conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Comissão Permanente de Licitação rua José Rodrigues Pereira Neto, 327 Centro, Catarina - CE. Mais informações pelo telefone (88) 3556 1375. **Catarina - CE, 20 de janeiro de 2023. À Comissão.**

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Aquiraz - Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2023.01.17.001. A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aquiraz, torna público que no dia 07 de fevereiro de 2023 às 09:30hs dará início à licitação acima com objeto contratação de empresa para prestação de serviços de consultorias e assessorias técnicas junto a Câmara Municipal de Aquiraz, conforme Termo de referencia. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00min às 12h00min. **Aquiraz, CE, 19/01/2023. Presidente.**

ESTADO DO CEARÁ - GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA - Aviso de Chamada Pública Nº **01/2023-CHP** – Recebimento da documentação de habilitação e projeto de venda até o dia **13 de Fevereiro de 2023, às 09:00hs**. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL, PRE ESCOLAR, CRECHE, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE. Local da entrega de documentação e Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h. Maria Iolanda Campos Olinda – Secretária de Educação.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras - Aviso de Licitação. Realização dia 01 de Fevereiro de 2023 às 08h00min, início da disputa se dará a partir das 09h00min, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, menor preço, Nº 006/23-PE-FMS, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitacoes-e.com.br/ e municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de medicamentos de uso comum e controlados, para atender as necessidades do Hospital e PSF's, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ipueiras – CE. E-mail para contato/informações cpl.ipueiras@gmail.com, das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. **Ipueiras/CE, 19 de Janeiro de 2023. Lucas Matos de Abreu Oliveira - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potiretama – Aviso de Credenciamento Público - Modalidade: Credenciamento Público nº CP-001/2023-SEFIN. Objeto: credenciamento de Leiloeiros Oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis e materiais inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Potiretama, segundo os critérios deste edital. A Secretária de Administração e Finanças comunica aos interessados que terão de apresentar documentação para cadastramento até às 08:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2023, na sala da Comissão de Licitação, com sede à Rua Expedito Leite da Silva, nº 33. Maiores informações através do e-mail: setorlicitacaopotiretama@gmail.com. **Maria Elaine Melo Araújo – Secretária de Administração e Finanças.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, autuada sob o nº 2023.01.17.01PMS, tendo como objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, incluindo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Salitre/CE, tipo Menor Preço, com abertura marcada para o dia 02 de fevereiro de 2023, a partir das 09:00 horas, através da plataforma eletrônica www.bl.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082. **Salitre/CE, 19 de janeiro de 2023. João Adoniran Fialho Cavalcante – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaoranga - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 01/23/CP-AGR. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaoranga/CE, torna público que no dia 22 de fevereiro de 2023, às 13:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, Nº 2 – Centro – Ipaoranga – Ceará, receberá envelopes de habilitação e propostas de preços para a Contratação de empresa especializada para presta serviços de limpeza Pública no Município de Ipaoranga conforme projeto básico, conforme Anexo I do Edital. Modalidade: Concorrência Pública Nº 01/23/CP-AGR, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. **Ipaoranga/CE, 19 de janeiro de 2023. Paulo Renato Barbosa de Souza - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu – Aviso de Julgamento de Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 003/2022-TP-EDU/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para serviços remanescentes de construção da creche Proinfância Tipo 2 no Distrito de Cemoaba do Município de Tururu/CE. O Presidente da CPL comunica aos interessados ato de julgamento das propostas de preços, sendo a vencedora a empresa: E2 Construtora Construções e Serviços LTDA, com valor global de R\$ 520.521,82 (Quinhentos e vinte mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos). A Ata de Julgamento encontra-se disponível no endereço da Prefeitura Municipal. Desse modo fica estabelecido o prazo do art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93 – Fase de Recursos. **Tururu/CE, 19 de janeiro de 2023. Abraão Lincoln Barros Pereira – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Licitação. A CPL da Prefeitura Municipal de Umari/CE, torna público que estará realizando, na sua sede, Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.01.18.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na execução de reforma e ampliação do Hospital de Pequeno Porte Ecilda Barbosa Ribeiro, localizado na Sede do Município de Umari/CE, nos moldes do Termo de Ajuste nº 67/2022 e MAPP nº 2326, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde. Abertura: 07 de fevereiro de 2023 às 9h00min. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umari/CE, ou pelo telefone (88) 3578-1161, no horário das 8h às 12h. **Umari/CE, 18 de janeiro de 2023. Cicero Anderson Israel Soares - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Abertura das Propostas. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados que no próximo dia 23 de janeiro de 2023, às 08:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro, Cedro/CE, estará abrindo os envelopes de propostas de preços referente à Tomada de Preços Nº 0906.02/2022-05, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma da praça do Bairro Conjunto Habitacional e reparos no forro da Rodoviária Intermunicipal, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE. **Cedro - CE, 18 de janeiro de 2023. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Alcântaras – Aviso de Licitação. A Comissão de Pregão, localizada na Rua Antonino Cunha, s/n, Bairro Centro, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 0501.01/2023 – cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na divulgação das ações, notas e matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Alcântaras/Ce na imprensa falada e escrita, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, que realizar-se-á no dia 02.02.2023, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 17:00 horas. **Alcântaras - Ce, 20 de Janeiro de 2023. Charllys Alcântara Soares – Pregoeiro Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2023 – OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria contábil para atender às exigências da Lei Complementar Nº 101/2000, bem como para a elaboração de projetos em matéria orçamentária, destinados às Unidades Gestoras do Governo Municipal de Iracema. A Comissão de Licitação vem comunicar aos interessados que o processo supracitado foi **REVOGADO**, por motivos administrativos e de acordo com a Cláusula 24.1 do Edital. **A Comissão.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.11.1-TP. ABERTURA: 14 de fevereiro de 2023 às 09:00horas. JULGAMENTO: Menor Preço Global. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM QUIOSQUE E RESTAURAÇÃO DA PRAÇA NO NÚCLEO DISTRITAL DE BOTIJA NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO. Informações: Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 – Centro – CEP: 62.766-000 – Guaramiranga – CE, fone:(85)98551-1974, no horário de 8h às 12h e no site: tce.ce.gov.br/licitacoes. Francisco Alison Pereira dos Santos - Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO SPU Nº P228630/2022 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CH23001 – SME – Comissão Permanente de Licitação. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1146. **Sobral-CE, 19 de Janeiro de 2023. A Comissão – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – EXTRATO DE RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2022 – Objeto: Seleção de livros didáticos destinados às crianças e professores das turmas da Educação Infantil II, III, IV e V das instituições públicas que integram a rede municipal de ensino do Município de Marco-CE. Empresa Aprovada: Editora Aima Ltda. Fica estabelecido os dias 23 e 24 de janeiro de 2023 para interposição de Recurso. Informações: Prefeitura Municipal de Marco, Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, Marco-Ce. Email: licitacaomarco@gmail.com. Marco-Ce, 19 de janeiro de 2023. Maria Edineila Silveira - Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

*** **

Prefeitura Municipal de Quixadá - O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alterações no edital, resolve ADIAR o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 2022.11.08.01-PERP, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e medicamentos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município, com as seguintes datas e horários: 1. Início do recebimento das propostas: das 08h do dia 20/01/2023 - 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 02/02/2023 - 3. Abertura e julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 02/02/2023 - 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 02/02/2023. José Ivan de Paiva Júnior.

*** **

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Revogação Tomada de Preços Nº 00.001/2021-TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Revogação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de licitações e contratos públicos junto as diversas secretarias do município, constando dentre outras orientações práticas tanto na fase interna quanto externa do procedimento licitatório, em virtude da necessidade da alteração do Projeto Básico e especificações. José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Uruburetama – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica que no próximo dia 07 de fevereiro de 2023, às 10h00min, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023.04, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma Praça no início Av. Major Sales, bairro Itamaraty na Sede do Município de Uruburetama. O edital estará à disposição, no portal <https://municipios.tce.ce.gov.br/> após esta publicação e no Setor de Licitações, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131, Centro, horário de 8h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min. **Uruburetama/CE, 19 de janeiro de 2023. À Comissão.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro-CE, notifica aos interessados, que no dia 23 de Janeiro de 2023 às 14:00 horas, ocorrerá a abertura das propostas de preços da Tomada de Preço Nº 2022.08.29.1, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da Betânia do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme Convênio Nº 323/2022 - Processo Nº 04777689/2022 - MAPP 2004 - SOP. **Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, 18 de Janeiro de 2023. Antonio Lucas Feitoza de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Abertura das Propostas. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados que no próximo dia 23 de janeiro de 2023, às 11:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro, Cedro/CE, estará abrindo os envelopes de propostas de preços referente à Tomada de Preços Nº 2308.02/2022-05, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma da praça do leão no bairro prado, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE. **Cedro - CE, 18 de janeiro de 2023. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Eusébio. A Câmara Municipal de Eusébio, por meio da Pregoeira, torna público o resultado do julgamento das Propostas de Preços e Habilitação no Pregão Presencial nº 2022.12.16.02CME, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eusébio/CE. Resultado: Valor ofertado e arrematado por R\$ 238.560,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta reais), pela licitante Habilitada Prime Serviços & Transportes LTDA, CNPJ nº 12.837.426/0001-83, declarada vencedora. Ficando aberto o prazo recursal. **Eusébio/CE, 18 de janeiro de 2023. Nara Maria Alves Batista Falcão - Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/23-PE-DIV–Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de material de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Bela Cruz/CE, que se realizará no dia 01 de Fevereiro de 2023 (01/02/2023), às 08:00hs pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Referido EDITAL poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fernando França Silveira – Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Revogação de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 07.01/2023-PE. Objeto: aquisição de grade de controle e carreta agrícola destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura do Município de Ararendá - CE, informações na Rua Henrique Soares, 477, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (88) 3633.1188. **Luan Mourão Venancio – Pregoeiro.**

*** **



AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente na Casa do Cidadão, no endereço abaixo:
Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica.

MAIORES INFORMAÇÕES

PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)
3466-4025 / 3466-4911 (**Casa Civil**)

Horário de atendimento: 09h às 12h
13h30 às 15h



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)

ASSINATURA E/OU PUBLICAÇÃO

Local: Casa Civil – Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais (COAPO)

Endereço: Palácio da Abolição

Av. Barão de Studart, 505 - Meireles

CEP 60120-000

Fortaleza-CE

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

9h às 12h e 13h00 às 15h.

EXEMPLARES AVULSOS

POSTOS DE VENDAS: CASA DO CIDADÃO – SHOPPING BENFICA

VALOR DO EXEMPLAR

R\$ 21,97

VALOR DA ASSINATURA

ASSINATURA TRIMESTRAL DIRETA	R\$ 1.180,78
ASSINATURA TRIMESTRAL POSTADA	R\$ 1.729,98
ASSINATURA SEMESTRAL DIRETA	R\$ 2.361,56
ASSINATURA SEMESTRAL POSTADA	R\$ 3.432,50
ASSINATURA ANUAL DIRETA	R\$ 4.530,90
ASSINATURA ANUAL POSTADA	R\$ 6.370,72

O Diário Oficial do Estado está disponível na Internet, sendo possível ler e fazer o download dos últimos Jornais. O Acesso pode ser feito através do seguinte endereço: <http://www.ceara.gov.br>



DESTINADO(A)

--